

DIARIO OFFICIAL

Brasilianise

Austschland.
da Quitanda n. 131.

ESTADOS UNIDOS DO

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLIX — 22º DA REPUBLICA — N. 30

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 5 DE FEVEREIRO DE 1910

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 7.842, que substitue as clausulas XXIX e XXX do decreto n. 7.669, de 18 de novembro de 1909.

Decreto n. 7.843, que abre ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores o credito de 60:000\$, para auxiliar a conclusão dos trabalhos do monumento ao Marechal Floriano Peixoto.

Decreto n. 7.844, que approva os planos e orçamento da *Companhia Manãos Harbour, Limited*, para construção de um novo armazem.

Decreto n. 7.845, que approva os planos e orçamento para as pontes construidas pela Companhia Docas de Santos.

Decreto n. 7.846, que approva os estudos definitivos, inclusive o orçamento, do trecho da Estrada de Ferro de Cruz Alta á foz do rio Ijuhy.

Decreto n. 7.847, que approva as instrucções para os trabalhos preparatorios da representação do Brazil na Exposição Internacional de Roma e Turim, e para a propaganda do café no estrangeiro.

Decreto n. 7.848, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 4:127\$800, papel, e 455\$830, ouro, para restituição de direitos á Camara Municipal de Pedra Branca, Estado de Minas Geraes.

Decreto n. 7.849, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 32:063\$136, papel, para pagamento a Francisco de Paula Dias Negrão, em virtude de sentença judicial.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Decretos de 3 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 3 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 3 do corrente.

Ministerio da Guerra — Rectificações.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 3 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior e Justica, Contabilidade e Geral da Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Expediente do Thesouro Nacional e da Receita Publica — Recebedoria do Districto Federal — Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portarias e requerimentos despachados.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Industria e Commercio.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — NOTICIARIO — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL — PATENTES DE INVENÇÃO — ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.842—DE 3 DE FEVEREIRO DE 1910

Substitue as clausulas XXIX e XXX do decreto n. 7.669 de 18 de Novembro de 1909

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para o fim de regular o pagamento da construção das estradas de ferro, a que se refere o decreto n. 7.669, de 18 de novembro de 1909, e tendo em vista não subsistir a necessidade de ser feito o supplemto do capital destinado áquelle fim pela forma autorizada no mesmo decreto, resolve:

Artigo unico.— Ficam substituidas as clausulas XXIX e XXX do decreto n. 7.669, de 18 de novembro de 1909, pela seguinte: «Clausula XXI.—Pela construção das linhas ferreas e fornecimento de material de que tratam os ns. 2 e 3 da clausula 1ª o Governo pagará á Companhia, em dinheiro, a importancia que for fixada nos estudos definitivos approvados pelo mesmo Governo, de

acôrdo com a extensão fixada por estes não podendo exceder de 30:000\$, ouro, o preço maximo kilometrico».

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Francisco Sá,

DECRETO N. 7.843 — DE 3 DE FEVEREIRO DE 1910

Abre ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores o credito especial de 60:000\$ para auxiliar a conclusão dos trabalhos da erecção do monumento ao Marechal Floriano Peixoto

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70 § 5º do regulamento approvado pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve, á vista do art. 3º, n. II, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abrir ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores o credito especial de 60:000\$, para auxiliar a conclusão dos trabalhos da erecção do monumento ao Marechal Floriano Peixoto.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Esmeraldino Olympio Torres Bandeira.

DECRETO N. 7.844 — DE 3 DE FEVEREIRO DE 1910

Approva os planos e o orçamento na importancia de 111:577\$549, apresentado pela « Companhia Manãos Harbour, Limited » para a construção de um novo armazem, que terá o n. 20, e de tres guindastes moveis para o serviço de carga no interior do mesmo armazem

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a *Companhia Manãos Harbour, Limited*, devidamente representada, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados os planos e o orçamento na importancia de 111:577\$549, apresentados pela *Companhia Manãos Harbour, Limited*, que com este baixam rubricados pelo director geral de Obras e Viação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, para a construção de um novo armazem, que terá o n. 20, destinado a receber partidas de farinha de trigo, sal, cimento, malteira, etc., no porto de Manãos, sendo 5:049\$ daquelle importancia para a aquisição de tres guindastes moveis para o serviço interior do mesmo armazem.

A respectiva despesa até a referida importancia de 111:577\$549 será opportunamente levada á conta de capital da companhia, na forma de seu contracto.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Francisco Sá,

DECRETO N. 7.845—DE 3 DE FEVEREIRO DE 1910

Approva os planos e o orçamento, na importancia de 85:141\$247, para as pontes, em numero de 10, construidas pela Companhia Docas de Santos sobre o canal da doca do Mercado da mesma cidade

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Docas de Santos, devidamente representada, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados os planos e o orçamento das pontes, em numero de 10, construidas pela Companhia Docas de Santos sobre o canal da doca do Mercado da mesma cidade, na importancia de 85:141\$247, de acôrdo com os documentos, que com este baixam, rubricados pelo director geral de Obras e Viação da respectiva Secretaria de Estado.

A referida importancia deverá ser levada á conta do capital da dita companhia, na forma do seu contracto.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

DECRETO N. 7.846 — DE 3 DE FEVEREIRO DE 1910

Approva os estudos definitivos, inclusive o orçamento, do trecho da Estrada de Ferro de Cruz Alta á fôz do rio Ijuhy compreendido entre as estações de Ijuhy e de Santo Angelo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, decreta :

Artigo unico. São approvados os estudos definitivos, effectuados pelo 3º batalhão de engenharia, do trecho da Estrada de Ferro de Cruz Alta á fôz do rio Ijuhy compreendido entre o ponto terminal da esplanada da Estação de Ijuhy e o correspondente da de Santo Angelo, tendo a extensão de 51 kilometros 54^m.220, e, bem assim, o respectivo orçamento na importância de 1.679:937\$307, ficando o primeiro dos referidos pontos na estaca 93+10^m da variante que, partindo do kilometro 48^m090^m.576 do traçado approved pelo decreto n. 7.032, de 16 do julho de 1908, vai terminar no kilometro 52^m188,200 do alinhamento referente a esse traçado e seu prolongamento, com a extensão total de 4^m366,420, e o segundo na estaca 5.032 do mesmo alinhamento, tudo de accordo com as plantas e mais documentos, que com este baixam rubricados pelo director geral de Obras e Viação da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.
Francisco Sá.

Exposição de motivos

Sr. Presidente da Republica.—Devendo o Governo providenciar com urgencia sobre a representação do Brazil na exposição de Roma e Turim, em 1911, e achando-se para isso habilitado com os meios orçamentarios concedidos pelo Congresso, submetto á consideração de V. Ex. a presente exposição justificativa dos motivos do nosso comparecimento áquella certamen e ao mesmo tempo as medidas necessarias para tal fim.

É indispensavel que o Brazil aceite o convite que lho foi feito pelo Governo Italiano, afim de tomar parte na dupla exposição internacional a realizar-se em Roma e Turim, em 1911, para comemorar o 50º anniversario da proclamação do reino da Italia.

As vantagens que nos advirão do comparecimento em Roma, onde serão reunidos os objectos de arte, de historia e archeologia, justificam-se, não só pelo que o Brazil, embora um paiz novo, possa alli exhibir a este respeito, mas tambem pelo que teremos de aproveitar nesses assumptos, observando os ver adeiros thesouros artisticos e as preciosidades historicas e archeologicas que hão de figurar no grande centro, berço da nossa civilização.

Quanto á parte da Exposição em Turim, relativa á industria e ao trabalho, offerece-nos ella mais um caso de tornarmos sufficientemente conhecido aquillo que já produzimos neste ramo de actividade. Além disso, essa parte da Exposição Italiana muito poderá contribuir para se resolver a crise do café, que abalou os fundamentos da fortuna publica e particular e prevenir as que se possam dar em relação a outros productos, por cujo desenvolvimento devemos propagar, facilitando a sua introdução nos mercados externos em concorrência com os similares de outras procedencias, taes como o gado, os fructos e os productos da industria extractiva, nos tres reinos da natureza.

Inquestionavelmente, pois, uma exposição universal é um dos melhores meios de nos tornarmos com vantagem conhecidos e de caminharmos para a consecução desses fins.

Não foi por outras razões que, tanto no antigo, como no novo regimen, temos comparecido nas exposições universaes de Londres, Paris, Vienna, Philadelphia, Chicago e S. Luiz, e que nos apparelhámos ainda agora para comparecer á Exposição de Bruxellas, a realizar-se no corrente anno.

E si fosse possível ainda admittir quaesquer duvidas a respeito do exito que o nosso paiz possa obter em certimens desta natureza e do muito que tem a aproveitar com o seu comparecimento, tal duvida desapareceria, completamente, depois do ensaio de forças que acabamos de fazer na nossa Exposição Nacional de 1908, cujos effectos proveitosos não podem e não devem ser esquecidos.

A Exposição de Turim tem para nós ainda maiores vantagens, si é possível, do que qualquer outra das anteriores.

De facto, sendo da Italia que nos tem vindo o maior contingente imigratorio, sem pretender de fórma alguma desconhecer o concurso espontaneo que nos possam trazer os filhos das outras nacionalidades, Turim será, sem duvida, um optimo centro para nos exhibirmos os resultados valiosos do trabalho italiano entre nós, mostrando as vantagens que já colheram e as que ainda podem alcançar os que vieram e os que quizerem vir compartilhar connosco

a tarefa de levantar as forças economicas de um paiz novo e prodigiosamente dotado pela natureza.

Basta attender para o plano geral dessa Exposição e ver-se-há immediatamente qual a importancia e a attenção que ali vão merecer todos os productos do trabalho agricola e industrial e em geral todas as manifestações da vida economica e civil, de accordo com o seguinte programma:

a) Protecção e assistencia á infancia—escolas, usinas e officinas de aperfeiçoamento.—Exercicios sportivos.

b) Instrumentos, aparelhos e processos goracs da sciencias, imprensa, photographias, encadernação, cartas e aparelhos de cosmographia e geographia, instrumentos de precisão, meteorologia.

c) Mecanica geral, machinas motrizes, hydraulicas, vapor e explosão, transmissões, instrumentos e machinas, ferramentas para trabalho a madeira, o ferro, etc.

d) Electricidade, electrotechnica, elect. telegraphia, telephonia.

e) Meios de transporte, estradas ordinarias, vias ferreas, tramways, navegação maritima o fluvial, navegação aerea, serviços dos correios e das pontes e calçadas, tunnels, canaes, portos, etc.

f) Industrias sportivas e sports.

g) A cidade moderna, edificios publicos e privados, casas particulares, escolas, hospitaes, theatros, etc, hygiene dos logares habitados, mobiliario e decoração, instrumentos de musica.

h) Alimentos, industrias alimentares, farinhas, panificação, queijos, conservas, productos do confeitaria, vinhos, cervejas, licorres.

i) Regimen florestal, madeiras, caça e pesca.

j) Agricultura e machinas agricolas.

k) Industrias extractivas e chimicas, industrias de mineração.

l) Industrias textis do vestuario, industria do couro, ourivesaria, relojaria, industria da borracha, industria de escovas, etc.

m) O jornal e a arte de impressão, a industria do papel, artes graphicas, typographia, lithographia, photographia, telegraphia, radiographia e telephonia, consideradas como auxiliares do jornal, exposição especial do calendario, do annuncio e da caricatura.

n) Economia social, institutos de previdencia e assistencia, associações cooperativas do credito, do trabalho e do consumo, a sociações industriaes e operarias.

o) Colonização no interior e no estrangeiro, trabalho e produção dos italianos no estrangeiro, productos destinados á exportação.

p) Defesa do Estado, armamentos de terra e mar, cartographia, hydrographia, serviços de saude, cruz vermelha e material de saude e hygiene.

A lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, que fira a despesa geral da Republica para o exercicio de 1910, no art. 33, alinea d autoriza o Governo a despendar 200:000\$, ouro, com os trabalhos preparatorios da representação do Brazil na Exposição Internacional, que se realisará em maio de 1911, em Turim, e a entrar em accordo com os governos dos Estados cafeeiros para a propaganda do café no estrangeiro, podendo despendar para este fim a quantia de 50:000\$, ouro.

São estes os recursos com que podemos contar para iniciação dos dois importantes serviços.

Assim apparelhados, convem, desde já, encetar os trabalhos preparatorios necessarios á Exposição, sendo a primeira medida a praticar a designação de uma commissão executiva nesta Capital, a qual pode ser a mesma que actualmente se acha encarregada dos trabalhos preparatorios da Exposição de Bruxellas, que, presidida pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio, compõe-se do prefeito do Districto Federal, do presidente da Sociedade Nacional de Agricultura, do presidente do Centro Industrial e do director do Museu Commercial. Em seguida, cabe-nos solicitar o espaço preciso nas areas das duas exposições, a de Turim e a de Roma.

Isto feito, convirá, consoante os desejos manifestados pelo Governo Italiano, nomear um commissario geral, um sub-commissario e um secretario, os quaes possam tomar em tempo, junto a respectiva commissão directora na Italia, as disposições attinentes ao caso, de modo que fiquem ultimadas todas as providencias preparatorias antes da data fixada para a abertura do certamen.

As demais medidas complementares, que deverão ser tomadas, não offerecendo urgencia, serão opportunamente submettidas á alta consideração de V. Ex.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1910.

Rodolpho Miranda.

DECRETO N. 7.847 — DE 3 DE FEVEREIRO DE 1910

Approva as instrucções para os trabalhos preparatorios da representação do Brazil na Exposição Internacional de Roma e Turim em 1911 e para a propaganda do café no estrangeiro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando das autorizações conferidas no art. 30, alíneas d e e da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, decreta :

Art.º unico. Ficam approvadas as instrucções para os serviços da Exposição Internacional de Roma e Turim em 1911, e da propaganda do café no estrangeiro, que com este baixam, assignadas pelo ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Rodolpho Nogueira da Rocha Miranda.

Instrucções para os serviços da Exposição Internacional de Roma e Turim de 1911 e da propaganda do café no estrangeiro

Art. 1.º Os serviços da Exposição Internacional de Roma e Turim de 1911 e da propaganda do café no estrangeiro são confiados a um commissario geral que será auxiliado em suas funções por um sub-commissario e por um secretario, sendo o commissario e o sub-commissario nomeados por decreto e o secretario por portaria.

Art. 2.º Ao commissario, que superintende todos os serviços da Exposição, incumbe :

1.º Corresponder-se com a comissão geral que for nomeada pelo Governo, com o fim de preparar no paiz os elementos necessarios á representação do Brazil na Exposição, collaborando nos regulamentos geraes e especiais e em tudo que disser respeito á organização interna da Exposição.

2.º Representar o Brazil junto ao Governo da Italia e ás comissões por elle nomeadas para a organização da Exposição, subordinando-lhe as instrucções geraes alli estabelecidas e organizando as instrucções e regulamentos de serviços peculiares á nossa Exposição.

3.º Desempenhar as funções de delegado do Governo da União junto dos Estados para o fim de obter-se a conveniente unificação dos serviços de propaganda do café no estrangeiro, combinando as medidas necessarias quanto á aquisição, transporte, embarque e convenientes remessas para o exterior.

4.º Organizar no estrangeiro o conveniente plano de propaganda pratica do café por todos os meios conducentes e adequados ao augmento deste producto e sua consequente valorização.

5.º Sem prejuizo das funções anteriores, promover igualmente a propaganda de outros productos nacionaes, inclusive fructas, aproveitando a oportunidade da exposição e da propaganda do nosso principal producto—o café.

6.º Apresentar ao Governo um relatório trimestral e communicações mensaes em forma de boletim sobre a marcha e occorrencias dos serviços.

Art. 3.º Ao sub-commissario cumpre:

1.º Auxiliar o commissario geral nos serviços de que cogitam estas instrucções e que por elle lhe forem commettidos.

2.º Substituir o commissario geral em seus impedimentos.

3.º Encarregar-se da parte especial da Exposição Brasileira, que lhe for designada pelo commissario, desde que ella seja desdobrada em dous ramos distinctos como a Instituiu o Governo Italiano.

Art. 4.º Ao secretario incumbe:

1.º Encarregar-se da correspondencia geral, quer com as autoridades, quer com as comissões tanto nacionaes como estrangeiras.

2.º Ter sob a sua guarda e em boa ordem todo o archivo da secção brasileira na Exposição e do serviço de propaganda, de que tratam estas instrucções.

3.º Colher os dados necessarios para a confecção dos relatórios e bolotins a que se refere o art. 2º, n. VI.

Art. 5.º Para boa execução destas instrucções o commissario geral organizará e submeterá á approvação do ministro os regulamentos especiais destes serviços, e bem assim nomeará, mediante approvação do ministro, os auxiliares precisos para a instalação e custeio da Exposição na Italia e os serviços da propaganda, arbitrando-lhes os respectivos vencimentos ou diárias.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1910.—*Rodolpho Miranda.*

DECRETO N. 7.849 — DE 3 DE FEVEREIRO DE 1910

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 4:127\$800, papel, e 455\$860, ouro, para occorrer á restituição de direitos á Camara Municipal de Pedra Branca, Estado de Minas Geraes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no art. 33, n. 8, da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, de conformidade com o art. 2º, § 2º, n. 2, letra c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 4:127\$800, papel, e 455\$860, ouro, para restituição de direitos aduaneiros, estatística e multa, pagos pela Camara Municipal da Villa de Pedra Branca, Estado de Minas Geraes, pela importação do material destinado ao abastecimento de agua potavel da mesma villa.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 7.850 — DE 3 DE FEVEREIRO DE 1910

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 32:063\$136, papel, para occorrer ao pagamento devido a Francisco de Paula Dias Negrão em virtude de sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no art. 58, n. 5, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, de conformidade com o art. 2º, § 2º, n. 2, letra c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1893 :

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 32:063\$136, para occorrer ao pagamento devido a Francisco de Paula Dias Negrão, em virtude de sentença judiciaria.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 7.852 — DE 3 DE FEVEREIRO DE 1910

Concede autorização á Sociedade de Auxilios Mutuos «Montepio da Familia» com sede na Capital do Estado de S. Paulo, para funcionar na Republica, e approva os respectivos estatutos, com alterações

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Sociedade de Auxilios Mutuos «Montepio da Familia», com sede na Capital do Estado de S. Paulo:

Resolve conceder autorização á mesma Sociedade para funcionar na Republica e approvar os respectivos estatutos a este appensos, com as alterações abaixo indicadas e sob as seguintes clausulas:

1.º A Sociedade de Auxilios Mutuos «Montepio da Familia» submete-se inteiramente aos regulamentos e leis vigentes e ás que vierem a ser promulgadas sobre o objecto de suas operações, bem assim á permanente fiscalização do Governo, por intermedio da Inspectoria de Seguros.

2.º Os seus estatutos, ora approvados, serão novamente registrados no Registro Civil de sua sede, com o presente decreto e com as alterações seguintes:

I. Ao art. 1º—Elimine-se da denominação social a palavra «Benficcante».

II. Ao art. 17, § 2º—Accrescente-se «contanto que taes retiradas sejam feitas em parcelas iguaes para cada incorporador, e dentro dos lucros liquidos verificados no balanço final (decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, art. 20).

III. Ao art. 20—Accrescente-se «devendo cada director prestar a caução de 5:000\$000, em dinheiro, ou titulos da divida publica, de valor correspondente, e a qual só poderá ser levantada depois da approvação definitiva das contas de sua gestão».

IV. Ao art. 41, § 4º—Substituam-se, respectivamente, as quantias de 1:500\$ e 200\$ por 1:000\$ e 100\$; podendo taes vencimentos ser elevados ás quantias mencionadas no mesmo artigo, quando for organizada mais uma serie de 3.000 socios.

V. O art. 49—Substitua-se pelo seguinte: «A sociedade depositará no Thesouro Federal, em apolices da divida publica da

União, a quantia de 50:000\$, dentro de 30 dias, e integralizará esta caução até 200:000\$ dentro do prazo de um anno, a contar do presente decreto.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Leopoldo de Bulhões.

Sociedade Beneficente de Auxílios Mutuos

Estatutos redigidos de accôrdo com as alterações feitas pela assembléa de installação realizada a 8 de dezembro de 1909, pela commissão nomeada na assembléa de installação

DA SOCIEDADE, SEUS FINS, SÉDE E DURAÇÃO

Art. 1.º Sob a denominação de Montepio da Família, Sociedade Beneficente de Auxílios Mutuos, fica organizada, nesta cidade de S. Paulo, uma sociedade composta de 3.000 pessoas, sem distincção de sexo, nacionalidade e crenças, que se regerá pelas leis em vigor, na parte que lhe forem applicaveis e pelas disposições destes estatutos, e que deverá operar em todo o Brazil.

§ 1.º O numero de socios é limitado a 3.000, podendo-se, entretanto, crear outra serie, si o numero de socios exceder aquella quantidade.

§ 2.º Os primeiros 500 socios da primeira série de 3.000, do Montepio da Família, serão socios fundadores, e como taes serão remidos parceladamente, logo que esteja completa a referida série.

Art. 2.º A séde da sociedade, seu fóro e administração geral serão, para todos os effeitos de direito, nesta cidade de S. Paulo.

Art. 3.º O prazo de duração será de 50 annos.

Art. 4.º A sociedade terá por fins:

a) constituir um peculio de 30:000\$ em favor dos successores beneficiarios dos socios, pagavel no caso de fallecimento destes, seja qual for a causa da morte, excepto em caso de suicidio e quando este occorra dentro do primeiro anno de vigencia do contracto;

b) constituir um fundo do peculio ilimitado.

Art. 5.º O anno social do Montepio da Família será o anno civil.

Art. 6.º A sociedade não poderá ser dissolvida em caso algum, desde que haja, pelo menos, 100 socios que a isso se oppoñham.

DA ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E PENAS DOS SOCIOS

Art. 7.º Para ser admittido na sociedade torna-se necessario:

1º, ter de 20 a 55 annos de idade e estar no gozo do perfeita saúde;

2º, ter bom procedimento civil e social;

3º, ser proposto por um socio ou agente da sociedade;

4º, ser inspecionado por medicos do corpo social;

5º, ter occupação que lhe garanta subsistencia decente e honesta.

§ 1.º Uma vez verificado que o candidato está nas condições de saúde, idade e posição supra exigidas para pertencer á sociedade, será admittido, pagando, no acto de assignar a proposta, a joia de 1.000\$, a qual poderá ser paga de uma só vez, ou em prestações semestraes de 500\$, ou trimestraes de 265.000.

§ 2.º O candidato recusado em virtude sómente do exame medico, poderá ser posteriormente aceito, si requerer novamente a sua admissão na sociedade, ou si for apresentado pelos agentes da mesma, uma vez que o novo exame medico lhe seja favoravel. Si este novo exame lhe for ainda desfavoravel, o candidato não poderá jámais pretender a sua admissão, e, si o fizer, não será attendido.

DOS DEVERES DOS SOCIOS

Art. 8.º São deveres dos socios:

§ 1.º Contribuir, sempre que fallecer um socio, com a quantia de 15\$, dentro do prazo de 20 dias, a contar da data do aviso ou publicação de chamada feita pela directoria.

§ 2.º O socio que, dentro do prazo do parographo anterior, não tiver entrado para os cofres da sociedade com a quota, terá mais o prazo de 10 dias para tornar effectiva a sua contribuição, ficando, porém, durante este ultimo prazo, suspenso das suas garantias sociaes, isto é, em caso de fallecimento, o beneficiario por elle instituido ou seus herdeiros não terão direito

ao recebimento do peculio de trinta contos de réis que lhes é destinado.

§ 3.º Pagar, no acto da sua admissão, a quantia de 5\$ para o diploma.

§ 4.º Declarar a favor de quem lega o peculio, pois, desta fórma, este tem a vantagem de não poder ser penhorado pelos credores do socio fallecido.

a) Esta designação deve ser feita por escripto e é revogavel em qualquer tempo; caso não seja feita por escripto, subentendo-se que o peculio é legado aos herdeiros do socio, na fórma do direito.

§ 5.º Comparecer ás assembléas geraes e aceitar os cargos ou incumbencias para que forem eleitos ou nomeados

§ 6.º Participar por escripto á directoria, quando mudar de nome ou residencia, e quando, temporaria ou definitivamente, tiver de retirar-se do Estado ou do paiz.

§ 7.º Constituir na séde da sociedade pessoa ou representante legal que faça as suas entradas, no caso de ausencia definitiva ou temporaria.

§ 8.º Concorrer para o engrandecimento e prosperidade da sociedade e informar a directoria de quaesquer occurrencias cuja tolerancia importe em prejuizo para os interesses sociaes.

§ 9.º Prestar gratuitamente á sociedade os serviços que forem julgados necessarios á directoria.

§ 10. Fallecendo o socio dentro do primeiro anno, sem que tenha completado o pagamento total da joia, será descontado do peculio o restante da joia devida.

§ 11. Para pagamento da joia em prestações, a sociedade concede o prazo de 30 dias de tolerancia, contados da data do respectivo vencimento. Durante este prazo de tolerancia, é garantido o peculio com todas as suas vantagens e privilegios, desde que occorra o fallecimento do socio dentro d'elle, e pago aos beneficiarios o peculio, de accôrdo com o art. 8º, § 10.

DOS DIREITOS DOS SOCIOS E SEUS HERDEIROS

Art. 9.º O socio tem direito:

§ 1.º A tomar parte nas assembléas geraes, votar e ser votado.

§ 2.º A propor socios effectivos, declarando nome, idade, nacionalidade, profissão, estado e residencia.

§ 3.º A legar o peculio a quem entender.

§ 4.º A propor medidas que julgar de interesse social.

§ 5.º A recorrer para a assembléa geral das decisões da directoria, quando julgar que taes decisões infringem as disposições dos estatutos, e representar contra qualquer acto illegal da directoria, conselho fiscal ou membros da sociedade, fazendo-o, neste ultimo caso, perante o conselho fiscal ou a directoria.

§ 6.º A defender-se de qualquer accusação que lhe seja imputada, de actos praticados contra a moralidade ou interesses da sociedade, perante a assembléa geral, que deverá ser convocada pela directoria para esse fim, exclusivamente.

§ 7.º A pedir informações verbaes ou por escripto, em termos, á directoria.

Art. 10. Ficam sujeitos os socios ás seguintes penas:

§ 1.º Será destituído do cargo que occupar todo o membro da directoria ou do conselho fiscal que não cumprir os deveres inherentes ao seu cargo ou ultrapassar os limites de suas attribuições, desde que a sua deteza seja julgada improcedente pela assembléa geral.

§ 2.º Será eliminado, seja qual for a sua categoria, perdendo o direito ao peculio e a qualquer reembolso, o socio que:

a) extraviar valor da sociedade, qualquer quantia ou objecto que represente valor, ainda mesmo que não necessite da intervenção judiciaria para rehavel-os;

b) propuzer para socio pessoa inadmissivel, havendo-se com má fé, perdendo ambos o peculio em caso de fallecimento e o direito a qualquer reembolso;

c) não pagar as quotas estabelecidas dentro do prazo estipulado no art. 8º, §§ 1º e 2º.

Art. 11. O socio eliminado por falta de pagamento da quota de chamada, ou mesmo a seu pedido, poderá ser novamente admittido, sujeitando-se a todas as exigencias do art. 7º e seus paragraphos.

Art. 12. O socio eliminado pelas faltas constantes da letra a, art. 10, § 2º, não poderá ser readmittido na sociedade.

Parapho unico. Ficam comprehendidos nas disposições deste artigo os socios que pedirem demissão em collectividade.

Art. 13. Sempre que for eliminado um socio, por fallecimento ou por faltas commettidas, o seu logar será preenchido pelo candidato que tiver requerido ou sido proposto em primeiro logar.

O preenchimento dessa vaga será feito pela ordem chronologica dos pedidos de inscrição, sem prejuizo das formalidades desta.

Paragrapho unico. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que os administradores da sociedade contraírem em nome desta.

Art. 14. O peculio de 30:000\$, que reverterá em favor do herdeiro ou beneficiario do socio, nos termos do art. 4º, letira a, poderá exceder de 30:000\$, de accordo com o art. 18 dos estatutos.

Paragrapho unico. A importancia do peculio é de 30:000\$, no minimo, qualquer que seja o numero de socios, ainda mesmo que esse numero seja inferior a tres mil.

Art. 15. Para o effeito do pagamento do peculio aos herdeiros ou beneficiarios, ficam elles na obrigação de immediatamente communicarem o obito á directoria da sociedade e de se habilitarem regularmente.

Paragrapho unico. Si os herdeiros não communicarem immediatamente o obito á directoria, só receberão o peculio quando a sociedade tiver conhecimento positivo do obito, e a importancia do peculio nunca será superior áquella que lhes tocaria si o houvessem participado no dia em que o socio falleceu.

Art. 16. O fundo do peculio será constituido com 50 % das joias pagas pelos socios á sua entrada na sociedade; pela totalidade das quotas de cada um de 15\$, com que contribuirá cada socio por occasião do fallecimento de um socio; pelos donativos ou beneficios em favor da sociedade, bem como pelos juros dessas quantias, e pelo saldo do fundo de despesas, fiada a serie de tres mil socios, devendo as respectivas quantias ser recolhidas a banco de absoluta confiança.

§ 1º. Logo que a importancia do fundo de peculio exceda de 200:000\$, será convertida em titulos da divida publica da União e do Estado de S. Paulo, e em acções da Companhia Mogiana e da Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluvias.

§ 2º. A caução ou deposito no Thesouro Federal será feito pelo fundo de peculio com os titulos constantes do § 1º.

§ 3º. A directoria não poderá desviar, sob qualquer pretexto, nenhuma quantia do fundo do peculio para outro fim que não seja o de pagamento de peculios aos beneficiarios do socio fallecido.

§ 4º. Depois de completa a primeira serie de tres mil socios, serão remidos os socios fundadores, por serie de cem socios, na ordem da inscrição, uma vez que o fundo de peculio se mantenha em 1.500:000\$, em dinheiro em caixa ou representados pelos titulos a que se refere o § 1º do art. 16.

§ 5º. Completa a serie de tres mil socios, e depois de ter satisfeito todos os seus encargos, o saldo do fundo de despesas passará para o fundo de peculio.

§ 6º. Os juros das apolices e dos demais titulos serão applicados em titulos identicos.

Art. 17. O fundo de despesas será constituido com 50 % das joias pagas pelos socios, pela sua entrada na sociedade e pela importancia do diploma e sellos, na sua totalidade.

§ 1º. O fundo de despesas fica sujeito ao pagamento de todas as despesas da administração, tais como vencimentos da directoria, medicos, guarda-livros, empregados da sociedade, aluguel de casa para escriptorio, commissões aos agentes, impressos, avisos, publicações pela imprensa, impostos, commissões aos banqueiros ou correspondentes do interior para recebimento das joias e chamados do quota, moveis e utensilios da sociedade, agua, luz, diplomas e sellos relativos ao peculio e uma bonificação retirada, uma unica vez aos Srs. Dr. Francisco de Toledo Malta, Arthur de Menezes Carneiro e Horacio Ovidio de Oliveira, iniciadores e fundadores da sociedade, que não exceda de 30:000\$, para cada um delles, quando a serie de tres mil socios estiver completa, podendo cada um delles retirar de cada uma a quantia de cinco contos de réis, por conta da mesma bonificação.

§ 2º. O fundo de despesas será depositado em conta corrente em um ou mais bancos desta capital, e dahi retira-lo pela directoria, á medida das suas necessidades diarias ou mensaes.

§ 3º. O saldo do fundo de despesas, fiada a serie de tres mil socios e depois de satisfeitos todos os seus encargos, será levado ao fundo de peculio, de accordo com o art. 16, § 5º dos estatutos.

Art. 18. Quando o fundo de peculio dispuzer de recursos suficientes, poderão ser estabelecidos peculios progressivos até o maximo de cem contos de réis a cada socio, isto a juizo da directoria e do conselho fiscal.

Art. 19. Si a directoria julgar conveniente, creará uma caixa de depositos facultativos aos socios, seja qual for o domicilio dos mesmos, na qual poderão depositar qualquer quantia destinada a garantir-lhes a permanencia na sociedade, evitando a sua eliminação por falta de pagamento no tempo devido, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º.

Paragrapho unico. A importancia destes depositos será posta pela directoria em conta corrente especial, em bancos desta capital, e não vencerá juros para o socio depositante, mas sim para o augmento do fundo de despesas da sociedade. Desse deposito a Directoria retirará, cada vez que fallecer um socio, a importancia da contribuição a que são obrigados os mesmos socios, nos termos

do art. 8º, §§ 1º e 2º, enviando os competentes recibos aos depositantes e avisando-os do saldo restante.

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 20. A sociedade será administrada por uma directoria composta de tres membros, eleitos pela assembléa geral, de cinco em cinco annos.

Paragrapho unico. A primeira directoria será dos actuaes directores provisórios, iniciadores e fundadores da sociedade, que a administrarão por espaço de cinco annos.

Art. 21. A eleição da directoria será feita por escrutinio secreto e por maioria de votos, decidindo a sorte no caso de empate.

Art. 22. Os tres directores desempenharão os cargos de presidente, secretario e thesoureiro, que escolherão entre si, depois do eleitos.

Paragrapho unico. A directoria, cujo mandato terminar, poderá ser reeleita.

Art. 23. No impedimento ou ausencia da séde social por mais de 4 mezes, renuncia ou fallecimento de qualquer membro da directoria, os outros directores chamarão um socio que preencha a vaga até á primeira eleição, em assembléa geral ordinaria ou extraordinaria, na qual a vaga existente será definitivamente provida, e o exercicio do socio eleito findará juntamente com o da directoria.

§ 1º. Ao director, impedido ou ausente por motivos justificados, ou ainda em serviço da sociedade por prazo maior de seis mezes, não é applicavel o disposto no art. antecedente.

§ 2º. No caso de fallecimento ou de retirada, por qualquer motivo, de um dos membros da directoria, antes de terminar o prazo da sua eleição, a percentagem que lhe fôr devida será repartida em partes iguaes entre elle e aquelle ou aquelles que o substituirem.

Art. 24. Para deliberar sobre qualquer assumpto que se prenda aos interesses da sociedade, na sua parte relativa á administração será sufficiente a presença de dois directores, si seus pareceres forem concordes. No caso de discordancia, os directores poderão consultar o conselho fiscal e deliberar com elle em sessão conjuncta.

Art. 25. Os directores ficam investidos de amplos poderes para praticar todos os actos de gestão relativos aos fins da sociedade, representando-a em juizo, activa e passivamente, não podendo, porém, hypothecar nem alienar os bens immoveis da sociedade que possam existir.

Art. 26. A directoria compete:

a) administrar todos os negocios sociaes, organizar os regulamentos precisos e a escripta da sociedade, nomear e demittir empregados, fixar os seus vencimentos;

b) aceitar ou regeitur socios, de accordo com as disposições dos estatutos, escolher os medicos que devem proceder ao exame nos candidatos a socios;

c) nomear e destituir esses medicos, quando achar conveniente aos interesses da sociedade;

d) convocar as assembléas geraes ordinarias e extraordinarias e zelar pelos fundos da sociedade, dando-lhes as applicações indicadas nestes estatutos;

e) promover a verificação dos obitos dos socios, identidade dos fallecidos, bem como a dos seus successores, e avisar os socios do fallecimento de algum socio, convidando-os a entrar com as contribuições a que são obrigados por estes estatutos;

f) averiguar os diplomas dos socios e pagar aos herdeiros ou beneficiarios dos fallecidos o peculio que lhes tocar;

g) preparar e apresentar ás assembléas geraes o relatório annual da sociedade, observar fielmente estes estatutos, providenciando, nos casos omissos, de harmonia com as leis do paiz e os interesses da sociedade.

Art. 27. A directoria reunir-se-ha ao menos uma vez por mez, para deliberar sobre os interesses sociaes.

Art. 28. Ao presidente da directoria compete:

§ 1º. Presidir ás reuniões da directoria e do conselho fiscal, em sessão conjuncta e ás assembléas geraes.

§ 2º. Assignar, com o director-secretario, os diplomas dos socios, e com o thesoureiro os balanços annuaes da sociedade e os cheques para a retirada de dinheiro dos bancos.

§ 3º. Representar a sociedade para todos os effeitos juridicos e sociaes.

§ 4º. Convocar as sessões da directoria e assembléas geraes ordinarias e extraordinarias e conselho fiscal.

§ 5º. Fixar o numero, categoria, funções, vencimentos e gratificações dos empregados, bem como suas horas de trabalho, commissões a agentes, commissões aos banqueiros locais, nomear-os, suspender-os, multar-os e demittir-os.

§ 6º. Escolher, nomear e dispensar o medico revisor destinado a proceder ao exame nos candidatos a socios, e bem assim mar-

car-lhe as horas de serviço, no escriptorio da sociedade, substituindo-o por outro no seu impedimento.

§ 7.º Escolher, de accordo com os outros directores, os bancos em que devem ser depositados os fundos da sociedade, e bem assim os titulos de renda que sejam adquiridos.

§ 8.º Chamar o socio que deve substituir qualquer director impedido ou eliminado.

§ 9.º Apresentar annualmente á assembléa geral o relatorio da administração.

§ 10. Ouvir o conselho fiscal, sempre que julgar conveniente.

§ 11. Dar andamento aos papeis da sociedade dependente do seu despacho, rubricar livros, assignar escripturas, procurações, e autorizar despesas, praticando, finalmente, todos os actos que lhe devem estar affectos em virtude do seu cargo.

Art. 29. Ao director-secretario compete :

§ 1.º Redigir todas as actas das sessões da directoria e os relatorios annuaes, de accordo com os outros directores e bem assim quaesquer documentos que lhe forem solicitados.

§ 2.º Redigir os avisos e circulares dos socios, fazendo-os publicar em avulsos e nos jornaes de maior circulação, e bem assim quaesquer annuncios ou reclames uteis á sociedade.

§ 3.º Auxiliar o director-presidente e o thesoureiro em todos os serviços a seu cargo.

§ 4.º Passar as certidões que forem requeridas, ter a seu cargo o archivo da sociedade, assignar os diplomas e substituir o director-presidente e o director-thesoureiro em seus impedimentos.

Art. 30. Ao director-thesoureiro compete:

§ 1.º Organizar e ter sob a sua direcção e guarda a escripturação da sociedade, extrahir e assignar recibos, assignar cheques com o presidente e fornecer ao presidente e secretario todas as informações que por estes forem exigidas, relativas ao dinheiro da sociedade.

§ 2.º Organizar com o director-secretario o serviço de escriptorio da sociedade, dirigindo e distribuindo com este o serviço de expediente.

§ 3.º Recolher aos bancos o dinheiro da sociedade e ter sob sua guarda as respectivas cadernetas e os titulos de rendas da sociedade, os livros de escripturação e mais papeis de importancia.

§ 4.º Fornecer ao presidente as informações que este exigir sobre os serviços a seu cargo e dar ao mesmo e ao secretario uma nota demonstrativa das alterações que deva ter o quadro social por falta de pagamento de contribuições, sempre que se der o fallecimento de um socio e quando alguns outros tenham de ser eliminados.

§ 5.º Fazer entrega, mediante recibo, aos herdeiros ou beneficiarios dos socios fallecidos, do peculio a que os mesmos tem direito.

§ 6.º Prestar contas á directoria do movimento do fundo social e ter a seu cargo a caixa de depositos.

§ 7.º Fornecer os balanços annuaes da receita e despesa da sociedade e assignal-os com o presidente.

§ 8.º Pagar ao pessoal auxiliar da directoria e á propria directoria os seus vencimentos.

§ 9.º Substituir o director-presidente e o secretario nos seus impedimentos.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 31. O conselho fiscal da sociedade será composto de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente pela assembléa geral em sessão ordinaria.

Art. 32. Ao conselho fiscal compete:

§ 1.º Examinar e fiscalizar a escripturação da sociedade, dar annualmente por escripto o seu parecer sobre os negocios da sociedade, tomando por base o balanço, inventarios e contas da administração.

§ 2.º Convocar a directoria para conferenciar com ella sempre que isso julgar conveniente aos interesses da sociedade.

§ 3.º Assistir ás reuniões da directoria para as quaes for convocado por ella, emitindo o seu parecer sobre os assumptos apresentados á discussão.

§ 4.º Convocar a assembléa geral extraordinaria, desde que occurram motivos graves e a directoria se recuse a fazel-o.

Art. 33. O conselho fiscal terá remuneração e poderá ser reeleito.

DAS ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 34. Todos os annos, exceptuando-se o de 1910, no mez de Janeiro, haverá uma assembléa geral ordinaria para a apresentação do relatorio, contas da directoria e pareceres do conselho fiscal, os quaes tem de ser discutidos e sujeitos á approvação dos socios presentes, e bem assim para eleição do conselho fiscal.

§ 1.º A approvação e eleição serão feitas pela maioria dos socios presentes.

§ 2.º A convocação desta assembléa será feita com antecedencia de 15 dias e por annuncios publicados pela imprensa.

Art. 35. E' vedado aos directores e membros do conselho fiscal votarem para approvação dos seus relatorios, contas e pareceres.

Art. 36. Haverá tantas assembléas geraes extraordinarias quantas forem julgadas necessarias pela directoria e pelo conselho fiscal, ou requeridas pelos socios em numero que represente, no minimo, a sua quinta parte.

§ 1.º A convocação destas assembléas será sempre motivada e feita por annuncios publicados na sede social e na cidade do Rio de Janeiro, com a antecedencia de oito dias, salvo nos casos muito urgentes, em que o prazo pode ser limitado a tres dias. Nessas assembléas só se tratará do assumpto que tiver motivado a convocação.

Art. 37. Em todas as assembléas ordinarias e extraordinarias, vencerá sempre a maioria dos socios presentes, seja qual for o assumpto de que se trate, de accordo com o art. 39.

Art. 38. Os socios podem fazer-se representar nas assembléas geraes por procuradores, desde que estes sejam tambem socios e que as firmas das procurações estejam devidamente reconhecidas por tabellião.

Paragrapho unico. Não podem ser procuradores dos socios para represental-os nas assembléas geraes, os membros da directoria e do conselho fiscal.

Art. 39. As assemblas geraes funcionarão sempre com o minimo de 100 socios, quer a ella se apresentem pessoalmente ou por procuração. Quando, porém, nem na primeira, nem na segunda reunião houver o minimo referido, as assembléas funcionarão com qualquer numero na terceira e ultima reunião, préviamente convocada.

Art. 40. Nas assembléas geraes, em que tiver de se proceder á eleição, esta se fará por escrutinio secreto.

Art. 41. São attribuições das assembléas geraes:

§ 1.º Resolver acerca de todos os negocios da sociedade.

§ 2.º Eleger a directoria e conselho fiscal e deliberar acerca do relatorio e contas daquella e pareceres deste.

§ 3.º Resolver sobre alterações ou reformas de estatutos, dissolução da sociedade e sobre quaesquer propostas dos socios, da directoria e do conselho fiscal.

§ 4.º Fixar os vencimentos dos directores effectivos, vencimentos que não poderão exceder de 1:500\$ por mez a cada um delles, e bem assim fixar os vencimentos do conselho fiscal effectivo, os quaes não excederão de 200\$ a cada um mensalmente.

Art. 42. A sociedade poderá ser dissolvida por consenso dos socios, em assembléa geral, em numero superior a tres quartos dos socios inscriptos e na plenitude dos direitos sociaes, salvo se a isso se oppuzerem 100 socios, pelo menos, nos termos do art. 6.º

Paragrapho unico. Dada a dissolução da sociedade, os bens existentes serão, depois de solvido o passivo da mesma, partilhados proporcionalmente entre todos os socios, inclusive o successor do socio fallecido no dia da dissolução social.

DISPOSIÇÕES GERAES E TRANSITORIAS

Art. 43. O socio que fór victima de invalidez ou tiver cahido em indigencia, impossibilitado de pagar as quotas de chamada, conseguindo-o provar com attestados das autoridades do lugar da sua residencia, os quaes, neste caso, deverão ser apresentados em assembléa ordinaria por outro socio conhecedor da causa allegada, ficará dispensado do pagamento dessas quotas, enquanto perdurar a causa; e em caso de fallecimento, serão descontadas as quotas em atraso da importancia do peculio a que por estes estatutos tiverem direito os seus herdeiros ou beneficiarios.

Paragrapho unico. No caso de cessarem as causas previstas neste artigo, ficará o socio obrigado a pagar as quotas atrasadas, por arbitramento da directoria, em prazo por ella estipulado, não ficando, ao mesmo tempo, isento de outras contribuições que se seguirem, na forma do art. 8.º §§ 1.º e 2.º.

Art. 44. O pagamento do peculio, de que tratam os arts. 4.º e 14.º paragrapho unico, só será feito 15 dias depois do fallecimento do socio e depois de devidamente habilitados os herdeiros ou beneficiarios do socio fallecido.

Art. 45. Quando se completar o numero de tres mil socios, a directoria constituirá uma nova série de outros tres mil, independente da anterior, funcionando sob a mesma administração e regendo-se por estes mesmos estatutos.

Art. 46. O direito dos socios fundadores, em numero de 500, é pessoal, ficando extinta essa categoria de socios com o desaparecimento dos que a formaram por occasião de ser a sociedade constituída.

Art. 47. Os casos omissos destes estatutos serão resolvidos e regulados pela legislação em vigor.

Art. 48. O peculio, em caso de fallecimento, será pago logo que seja expedido pelo Governo da Republica o decreto de approvação destes estatutos e feito o respectivo registro na sede da comarca.

Art. 49. A sociedade depositará no Thesouro Nacional, em apolices da divida publica da União, a quantia de duzentos contos de réis, sendo este deposito feito da seguinte forma: cincoenta contos dentro de noventa dias, a contar da data da approvação destes estatutos pelo Governo da Republica, e cento e cincoenta contos de réis, no decorrer de 12 mezes, contados do dia em que tiver sido feito o deposito da quantia de cincoenta contos.

Art. 50. Os socios abaixo assignados reconhecem e aceitam as responsabilidades que lhes são attribuidas por lei, e approvam estes estatutos, que assignam em exemplares, dando como fundado o Montepio da Familia, Sociedade Beneficente de Auxilios Mutuos, e devidamente installado em dezembro de 1909.

DIRECTORIA

Presidente — Dr. Francisco de Toledo Malta.

Thesoureiro — Arthur Carneiro.

Secretario — Horacio de Oliveira.

Conselho fiscal:

Dr. Arthur Fajardo.

Dr. Estevam Augusto de Oliveira.

Carlos Augusto Peçanha.

Supplentes:

Coronel Antonio Raposo de Almeida.

José Malhães Filho.

Dr. Alfredo Rodrigues Jordão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 3 do corrente mez, foi reconduzido o bacharel Encas Carrilho de Vasconcellos no lugar de prefor da 11ª Pretoria do Districto Federal, por tempo de quatro annos, na forma da lei.

— Por outro da mesma data, foi concedido ao Dr. Augusto Brant Paes Leme, lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, o acrescimo de 20 % de seus vencimentos, na importancia de 1.980\$, visto ter completado 20 annos de serviço effectivo no magisterio em 13 de julho do anno proximo findo.

— Por outros de igual data, foram reformados:

Com o soldo por inteiro, nos termos do art. 75 do regulamento anexo ao decreto n. 5.568, de 26 de junho de 1905, o soldado da Força Policial deste districto, Antonio Frarisco de Oliveira;

Com dous terços do soldo, o musico da mesma força, Felinto José de Araujo, nos termos do art. 74, 1ª parte, do regulamento anexo ao decreto n. 5.568, de 26 de junho de 1905.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 3 do corrente, foram nomeados para o Thesouro Nacional:

Primeiro escriptuario, o 2º da mesma repartição Antonio Salles;

Segundos escriptuarios, os 3ºs da mesma repartição Tobias Candido dos Rios e Angelo do Oliveira Bevilacqua e o 1º da Imprensa Nacional Joaquim do Amaral Fontoura;

Terceiros escriptuarios, o 2º da Delegacia Fiscal em S. Paulo, Alberto de Campos Moura, o 1º da Delegacia Fiscal em Goyaz, Antonio Sant'Anna Azevedo; o 1º da Delegacia Fiscal no Espirito Santo, Theodomiro de Menezes Costa; o 3º da Recebedoria do Districto Federal, Dario de Oliveira; o 3º da Alfandega de Recife, Joaquim Pessoa Cavalcanti de Albuquerque; o 4º da Alfandega do Rio de Janeiro, Mario Gonçalves;

Quartos escriptuarios, o 4º da Delegacia Fiscal em S. Paulo, Levy da Nobrega Lima; o 3º da Alfandega do Pará, João Augusto do Amaral Menezes; o 4º da Alfandega do Santos Emerico Archias Aché Cordeiro, Rodolpho Silva Marques e Fernando de Abreu.

Para o lugar de desenhista da Directoria do Patrimonio do mesmo Thesouro, Gastão Tavares Jardim.

Para a Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro, no Estado de Goyaz: 1º escriptuario, o 2º da mesma repartição Elyseu de Souza.

Para a Recebedoria do Districto Federal: Primeiro escriptuario, o 2º da mesma repartição Francisco do Paula Osorio;

Segundos escriptuarios, o 3º da mesma repartição Alfredo Seabra, o 3º do Thesouro Nacional José Manoel Moreira Pacheco e o 2º da Casa da Moeda Flaviano da Silveira Fontes;

Quartos escriptuarios, o 4º da Delegacia Fiscal em S. Paulo Eugenio Cavalcanti de Araujo.

Para o conselho Fiscal da Caixa Economica da Bahia: Presidente, o membro do mesmo Conselho Dr. José Gonçalves de Castro Cincurá; membro, João Ribeiro de Lacerda.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 3 do corrente, foram exonerados:

O capitão de mar e guerra Luiz de Azevedo Cadaval do cargo de commandante da flotilha de Jatto Grosso;

O contra-almirante Duarte Huet de Bacellar Pinto Guedes do cargo de commandante da esquadra em evoluções;

O capitão de corveia Tycho Brahe de Araujo Machado do serviço da armada, conforme pediu.

—Foram nomeados:

O contra-almirante Duarte Huet de Bacellar Pinto Guedes para exercer o cargo de superintendente de navegação;

O capitão de mar e guerra Luiz de Azevedo Cadaval para exercer, interinamente, o cargo de commandante da divisão naval do Sul.

Ministerio da Guerra

RECTIFICAÇÕES

E' Suetonio Loyes de Siqueira Carnucé e não Antonio Lopes de Siqueira Carnucé, como consta do *Diario Official* de 11 do mez findo, o 2º tenente a quem por decreto de 6 do dito mez se concedeu a medalha militar de bronze.

Os coroneis Napoleão Felipe Aché e Tristão Araripe foram transferidos por decreto de 20 do mez findo, aquelle do 53º batalhão de caçadores para o 4º regimento de infantaria, e este do mesmo regimento para o 12º e não como se publicou no *Diario Official* de 27 do dito mez.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio

Por decretos de 3 do corrente, foram nomeados:

Commissario geral do Brazil nos trabalhos preparatorios para a Exposição Internacio-

nal de Roma e Turim, em 1911, e do serviço de propaganda do café e outros generos de produção nacional no estrangeiro o bacharel Antonio de Padua Assis Rezende o sub-commissario o bacharel Arthur Mesquita Cortines Loxe.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 31 de janeiro de 1910.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro Geminiano Vandelli, natural da Italia, residente nesta cidade.

—Declarou-se ao delegado fiscal junto ao Instituto Ayres Gama, em resposta ao officio de 4 de janeiro findo, no qual solicitara autorização para prorogar até 15 de março o prazo das matriculas nesse estabelecimento, afim de attender aos candidatos prejudicados com a falta de transporte para esse collegio, que não pôde ser satisfeito aquelle pedido, visto acarretar prejuizo para o anno lectivo, consignado no respectivo regulamento.

Recomendou-se-lhe providencia afim do que, depois de eliminada do respectivo Regulamento a parte que se refere a cursos estranhos ao gymnasial, seja de novo publicado na folha official desse Estado e remetido um exemplar á secretaria deste ministerio.

Outrosim, recommendou-se-lhe informe, para os fins do art. 366, paragrapho unico, doCodigo de Ensino em vigor, a data em que entrou em exercicio.

— Solicitou-se do Ministerio da Fazenda sejam averbadas na Caixa de Amortização, em nome do Collegio Progresso Paraense e com a clausula de inalienabilidade, as 50 apolices da divida publica federal dos ns. 356.593 a 356.642, de propriedade do Dr. Arthur Theodulo dos Santos, director daquelle estabelecimento.

Requerimentos despachados

Capitão João Carlos Formel, pedindo a admissão de um filho no Instituto Nacional dos Surdos Mudos. —Indeferido.

Afonso Ayres Linhares de Albuquerque, alumno da Faculdade de Medicina da Bahia, pedindo permissão para prestar na 2ª época exame de duas cadeiras do curso odontologico. —Indeferido.

Censeição de Paula e Silva. — Selle o documento.

Jayme Macedo de Athayde Pereira, pedindo matricula gratuita na Faculdade Livre de Direito da Bahia.—Não ha vaga.

Engenheiro João Cancio Povoas, secretario da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, pedindo gratificação por acrescimo de trabalho fora das horas do expediente. — Indeferido.

José de Araujo Livramento, alumno da Faculdade de Direito de S. Paulo, pedindo permissão para prestar exame do 4º anno, na 2ª epocha, na Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro.—Indeferido.

José Canuto Figueiredo de Moraes, pedindo matricula gratuita, como interno, no Gymnasio Macedo Soares. — Indeferido, visto nesse estabelecimento não haver alumnos internos.

Luiz Curio de Carvalho, pedindo matricula gratuita na Faculdade Livre de Direito desta Capital.—Não ha vaga.

Mario Madeira dos Santos, alumno do 4º anno do Externato Nacional Pedro 2º, pedindo dispensa da contribuição e emolumentos para sua matricula no 5º anno.—Indeferido.

Paulina Mendes da Costa, pedindo matricula gratuita para seu filho Leopoldo, no Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos.—Dirija-se ao respectivo director.

Paulo Soares de Montauray. — Complete o sello do documento.

Expediente de 2 de fevereiro de 1910

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda :

Os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional :

De 957\$500, titulos de eleitor fornecidos para o serviço eleitoral do Estado do Rio de Janeiro ;

De 3:990\$138, fornecimentos feitos ao Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos, nos mezes de novembro e dezembro do anno findo ;

De 25:000\$, quantia depositada no Thesouro Nacional, pelas firmas Pinheiro Mattos & Comp., Barcellos & Coelho e Antunes & Irmão, como garantia das propostas que apresentaram na concorrência realizada neste ministerio a 14 de dezembro do anno findo ;

De 1:472\$700, material adquirido em dezembro findo, pela Repartição da Policia e o Serviço Medico Legal ;

De 580\$, concertos de urnas para o serviço eleitoral desta Capital ;

De 19\$, publicações feitas pela Imprensa Nacional, para o juizo federal da 1ª vara deste districto ;

De 72:672\$703, material fornecido á Força Policial, no anno findo ;

De 80\$, salarios vencidos, em janeiro findo, pelo servente da Corte de Appellação ;

De 200\$, ordenado mensal que compete, no corrente anno, ao juiz de direito, em disponibilidade, João V. Villela de Gusmão ;

De 3:000\$, quantia depositada no Thesouro Nacional, como garantia da proposta apresentada por Mesquita Fontes & Comp., na concorrência realizada neste ministerio a 14 de dezembro ultimo ;

De 874\$260, objectos de expediente fornecidos por Meurer & Pereira para o serviço eleitoral desta Capital ;

De 80\$, soldo mensal a que tem direito o soldado do Corpo de Bombeiros, Theotonio José de Oliveira, reformado por decreto do 27 do mez findo.

Concessão dos creditos de 3:531\$400 e 66\$100 á Delegacia Fiscal do Thesouro Na-

cional no Estado do Maranhão, para pagamento de objectos de expediente fornecidos ao serviço eleitoral daquelle Estado.

Providencias afim de que seja posta no Thesouro, á disposição da Mesa da Camara dos Deputados, a quantia de 301:720\$118, destinada ás despesas da respectiva secretaria e do serviço de stenographia, no exercicio corrente.

—Transmittiram-se ao Ministerio da Fazenda os processos de exercicios findos, na importancia de 5:390\$084, de que são credores Moraes de Almeida & Comp., Cardoso de Cerqueira & Comp., major João Bernardino da Cruz Sobrinho, capitão José Joaquim de Souza e tenentes Antonio Lopes de Souza, Alfredo Carneiro, Carlos Augusto Bueno Ormrod e Leonardo Antonio de Menezes.

Expediente de 3 de fevereiro de 1910

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foram autorizados os procuradores da Republica na secção do Districto Federal a despendar, cada um, até a quantia de 600\$, no corrente exercicio, com a compra de objectos de expediente, encadernação, etc.

—Foi prorogada, por 60 dias, a licença concedida pelo presidente da Corte de Appellação ao juiz de direito da 5ª vara criminal desta Capital, bacharel Antonio Angra de Oliveira, para tratamento de saúde.

Requerimentos despachados

Terencio de Oliveira Sampaio, coronel da guarda nacional do Estado de Sergipe, pedindo reforma.—Apresente sua patente nesta secretaria de Estado.

Alvaro Monteiro, pedindo um attestado, sobre D. Carolina de Miranda Corrêa.—Requeira certidão e declare o fim para que o quer.

José Rodrigues, ansejada reformado da Força Policial, pedindo licença por tempo indeterminado.—Deferido, na conformidade do aviso expedido, nesta, data ao commandante.

José Paulo da Silva, Miguel Gerçon da Silva, Aleibiales de Sá Couto e Eduardo Gonçalves Dias, pedindo para lhes serem concedidas duas rações.—Deferido, na conformidade do aviso expedido, nesta data, ao commandante.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Requerimentos despachados

Dia 3 do fevereiro de 1910

Manoel da Costa (1º districto)—Será relevada a multa si o barracão for demolido dentro de 30 dias.

Julio Rodrigues de Loureiro Fraga (1º districto)—Apresente o projecto.

Elisa Ramos da Silva Bernardes (3º districto)—Não pôde ser attendida.

Elisa Ramos da Silva Bernardes (3º districto)—São concedidos 90 dias.

Marie Clémence Cocural da Fonseca (3º districto)—São concedidos 60 dias.

Manoel Ferreira da Silva Nunes (3º districto)—São concedidos 90 dias.

José Francisco da Silva Nunes (3º districto)—São concedidos 90 dias.

Albino Alves Pinto Ferreira e outro (4º districto)—Aprovado, nos termos da informação.

Maria Rosso (4º districto)—São concedidos 90 dias.

Custodio de Azevedo Junior (4º districto)—Aprovado.

Camillo Gonçalves (5º districto)—Queira comparecer na Secção de Engenharia.

Thereza Gonçalves Teixeira Leite (5º districto)—Archive-se.

José Alves Ribeiro Cirne (6º districto)—Apresente o projecto.

Anna Maria da Cruz (6º districto)—A multa é reduzida ao minimo.

Jacomo Mandarino (6º districto)—Queira comparecer na Secção de Engenharia.

José Lourenço Alves (6º districto)—Não pôde ser attendido.

José Lourenço Alves (6º districto)—Levante-se o interdicto, para o fim requerido.

Companhia S. João da Barra e Campos.—A desinfecção será feita no menor prazo possível.

Rodolpho Schomaker.—Deferido.

The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Limited.—Deferido.

Waldemar Mattoso.—Não ha vaga.

Alvaro Rodrigues Madeira.—Deferido.

Alfredo Elisario de Carvalho.—Deferido.

Antonio Augusto da Silva.—Deferido.

A. Lucas.—Não pôde ser attendido.

Antonio José Ferreira.—Não pôde ser attendido.

Bento Carneiro da Rocha Braga.—Não pôde ser attendido.

Francisco Gomes Bittencourt.—Não pôde ser attendido.

Francisco Ribeiro de Almeida.—Deferido.

Felix Guimarães.—Não pôde ser attendido.

Honorio Ximenes do Prado.—Deferido quanto á primeira parte, e quanto á segunda requeira licença.

João Leite Pereira.—Deferido.

João R. Sampaio de Andrade Santos.—Deferido.

José Antonio da Silva Guimarães.—Deferido.

Lucas & Comp.—Não podem ser attendidos.

Pedro José de Araujo Gomes Filho.—Deferido.

José Domingues Alves (5º districto).—Queira comparecer na Secção de Engenharia.

Theodor. Candida Manguiera (5º districto).—São concedidos 60 dias.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de hontem :

Foi exonerado o cidadão Alberto de Carvalho e Silva, do cargo de commissario interino de 2ª classe do 15º districto policial, por não ter tomado posse do cargo dentro do prazo legal.

Foi nomeado para exercer interinamente o cargo de commissario de 2ª classe do 13º districto policial, o cidadão Rubino Carvalho de Souza.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado geral em Valparaíso
Relatorio do 3º trimestre de 1909

NVEGAÇÃO

O movimento de navegação foi feito por 18 embarcações a vapor, sendo todas estrangeiras e os seus detalhes acham-se discriminados no mappa n. 1 que acompanha este relatorio.

IMPORTAÇÃO

Foram importados 540.371 kilos de generos no valor de £ 19.242.12.7 igual á 171:048\$445 moeda brasileira ouro, conforme consta do mappa n. 3 que vai annexo.

EXPORTAÇÃO

A exportação constou de varios generos com o peso de 345.295 kilos e o valor de £ 9.428.17.0 equivalente a ouro 83:807\$517. No mappa n. 3 que se acha junto encontram-se os respectivos detalhes.

O mappa n. 4 mostra a estação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações, que tiveram lugar no mercado de Valparaíso, durante o trimestre, notando-se pequena diferença com relação ao mesmo periodo anterior.

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil em Valparaíso 20 de novembro de 1909.

E. DROLHE FASCIOTTI,
Consul Geral.

N. 1 — Mappa do movimento de navegação entre o Brasil e os portos do Consulado Geral em Valparaíso, no 3º trimestre de 1909.

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO
Brasileiras.....	18	64.544	1.858	£ 19.242.12.7
Estrangeiras.....				
Total.....	18	64.544	1.858	£ 19.242.12.7

SAIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO
Brasileiras.....	16	57.604	1.693	£ 9.428.17.0
Estrangeiras.....				
Total.....	16	57.604	1.693	£ 9.428.17.0

2 — Quantidade e valor dos generos importados do Brasil nos portos do Consulado Geral em Valparaíso, no 3º trimestre de 1909

GENEROS	DIREITOS DE ALFANDEGA POR 100 KILOS	QUANTIDADE EMPORTADA EM KILOS	VALOR EM RÉIS OURO	VALOR EM LIBRAS ESTERLINAS
Café.....	\$10.00	113.941	48.215.110	5.423.17.7
Herva matte.....	\$ 5.00	426.430	122.833.335	13.818.15.0
Total.....	—	540.371	171.048.445	£ 19.242.12.7

N. 3 — Quantidade e valor dos generos exportados dos portos do Consulado Geral em Valparaíso, para o Brasil durante o 3º trimestre de 1909

GENEROS	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA EM KILOS	VALOR EM RÉIS OURO	VALOR EM LIBRAS ESTERLINAS
Conservas.....	Livre	126	44.444	5.0.0
Ervilhas.....	>	44.157	5.956.444	670.2.0
Feijão.....	>	97.087	16.055.926	1.806.8.1
Grão de bico.....	>	34.491	6.908.666	777.4.6
Lentilhas.....	>	45.297	6.483.778	729.8.6
Livros impressos.....	>	3.096	12.444.445	1.400.0.0
Nozes.....	>	81.868	31.271.703	3.518.11.5
Salitre.....	>	17.073	1.546.667	174.0.0
Trigo.....	>	20.700	2.561.111	288.2.6
Vinho.....	>	1.400	533.333	60.0.0
Total.....	—	345.295	83.807 517	9.428.17.0

4—Quadro da cotação do cambio taxa de Descontos e fretamento das embarcações no mercado de Valparaíso, correspondente ao 3 trimestre de 1909

CAMBIOS

DESTINOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Sobre Inglaterra.....	10 1/4 a 10 3/4	10 1/8 a 10 1/2	10 1/4 a 10 1/2
» França.....	1.20 a 1.25	1.20 a 1.25	1.20 a 1.25
» Allemanha.....	1.05 a 1.10	1.05 a 1.10	1.05 a 1.10

TAXAS DE DESCONTOS

CRIGEM	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Nos Bancos.....	9 %	9 %	9 %
Em Praça.....	8 %	8 %	8 %

PREÇO DO FRETE

DESTINOS	JULHO — Chelins	AGOSTO — Chelins	SETEMBRO — Chelins
Portos Europeos.....	40 a 45	40 a 45	40 a 45
Idem Brasileiros.....	30 a 35	30 a 35	30 a 35

Consulado Geral em Nova York

Relatorio do 3º trimestre de 1909

NAVEGAÇÃO

Entraram as embarcações seguintes :

		Toneladas
Em Nova York.....	35 com	94.709
» Nova Orleans.....	8 »	23.901
» Philadelphia.....	2 »	5.239
Total.....	45 »	126.899

Sahiram :

		Toneladas
De Nova York.....	27 com	66.687
» Norfolk.....	5 »	14.157
» Gulfport.....	2 »	3.163
» Pascagoula.....	1 »	2.307
» Savannah.....	2 »	2.106
» Pensacola.....	1 »	1.053
Total.....	38 »	89.473

Levantaram despacho consular :

Para Manãos.....	5
» Pará.....	8
» Maranhão.....	5
» Ceará.....	6
» Parnahyba.....	3
» Natal.....	3
» Cabedello.....	2
» Pernambuco.....	11
» Maceió.....	7
» Aracajú.....	1
» Bahia.....	13
» Victoria.....	3
» Rio de Janeiro.....	29
» Santos.....	18
» Paranaguá.....	3
» S. Francisco Sul.....	4
» Florianopolis.....	2
» Rio Grande do Sul.....	9
» Pelotas.....	3
» Porto-Alegre.....	6

Comparadas as entradas e saídas deste trimestre com as registradas em eguaes periodos de 1907 e 1908, ter-se-ha :

	Entradas	Navios	Tons.	Navios	Tons.
3º trimestre de 1908.....	56	147.998	—	11	—
3º » » 1907.....	42	108.351	+	3	+

Saídas

3º trimestre de 1908.....	36	79.296	+	2	+	10.177
3º » » 1907.....	35	65.707	+	3	+	23.766

IMPORTAÇÃO

Attingiu a \$ 18.542.404.00, ou 33.932.599\$320, o valor dos generos brasileiros importados, tendo contribuido o café com \$ 11.058.342.00; a borracha com \$ 5.788.055.00; os couros e pelles com \$ 925.932.00; o cacão com \$ 192.774.00; as fructas e castanhas com \$ 313.554.00; a cêra com \$ 112.065.00, e o man-guez com \$ 55.504.00.

Comparado esse valor com o da importação havida em eguaes periodos de 1907 e 1908 verifica-se um augmento de \$ 1.619.745.00, quanto ao primeiro, e de \$ 3.230.014.00 quanto ao segundo.

Do primeiro dos mencionados artigos foram importados 66.072.702 kilos, contra kilos 64.061.453 e 88.656.263, em eguaes periodos de 1908 e 1907, respectivamente.

A situação deste artigo neste mercado foi assaz oscillante durante o trimestre sob revista. Os preços do n. 7 fluctuaram entre 7 1/8 e 7 3/4, á vista, e 5.25 e 7.10, á termo.

O stock em Nova York e Nova Orleans, á 30 de setembro, era de 3.233.773 saccos, contra 3.050.727 saccos na mesma data de 1908.

Do segundo artigo, borracha, importaram-se 2.445.660 kilos contra kilos 1.935.307 e 2.858.531, em eguaes periodos de 1907 e 1908, respectivamente.

Este producto teve muita procura durante o trimestre, attin-gindo, a fina de cima dos rios, preços nunca outr'ora alcançados : \$ 2.15.

O quadro seguinte mostra os preços, mais altos e mais baixos, obtidos por este artigo no periodo de 1897 a 1909 :

Anos	Mais alto	Mais baixo
1909.....	\$ 2.15	\$ 1.10
1908.....	1.24	0.67
1907.....	1.24	0.82
1906.....	1.29	1.22
1905.....	1.36	1.18
1904.....	1.31	0.94
1903.....	1.10	0.86
1902.....	0.91	0.70
1901.....	0.97	0.83
1900.....	1.19	0.89
1899.....	1.07	0.96
1898.....	1.06	0.84
1897.....	0.88	0.82

EXPORTAÇÃO

O valor dos generos exportados foi de \$ 5.192.253.00 (9.501:822\$990), contra \$ 4.040.302.93 no 3º trimestre de 1908 e \$ 5.137.048 35 em egual periodo de 1907.

O kerozeno contribuiu com \$ 834.553.00; a farinha de trigo com \$ 489.917.00; os instrumentos agricolas e scientificos com \$ 470.464.00; as locomotivas com \$ 326.925.00; as machinas diversas com \$ 178.850.00 e a madeira para construcção com \$ 112.123.00.

Apreciada por portos esta exportação teve o destino seguinte :

Manãos.....	\$ 682.506.00
Pará.....	> 601.508.00
Maranhão.....	> 83.638.00
Ceará.....	> 152.443.00
Parnahyba.....	> 13.433.00
Natal.....	> 10.615.00
Cabedello.....	> 8.620.00

Pernambuco.....	> 304.522.00
Maceió.....	> 111.170.00
Aracajú.....	> 5.961.00
Bahia.....	> 355.025.00
Victoria.....	> 21.570.00
Rio de Janeiro.....	> 1.759.892.00
Santos.....	> 805.464.00
Paranaguá.....	> 51.281.00
Santa Catharina.....	> 34.673.00
Rio Grande do Sul.....	> 189.929.00

Do confronto dos valores da importação e exportação resulta em favor do Brasil o saldo de \$ 13.350.151.00, ou 24.430:776\$330.

Consulado Geral dos E. U. do Brasil em Nova York, 22 de novembro de 1909.

JOSÉ JOAQUIM GOMES DOS SANTOS,
Consul Geral.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre os portos do Brasil e o de Nova-York no 3º trimestre de 1909

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	VALOR IMPORTADO	
			Moeda americana	Moeda brasileira
Brasileiras a vapor.....	2	1.674	\$ 14.186.602.00	25.961:481\$660
Estrangeiras a vapor.....	33	93.135		
Somma total.....	35	94.809		

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	VALOR EXPORTADO	
			Moeda americana	Moeda brasileira
Brasileiras a vapor.....	2	1.674	\$ 105.700.00	193:447\$470
Estrangeiras a vapor.....	24	64.409	\$ 4.861.640.00	8.896:801\$200
> á vela.....	1	604	\$ 21.600.00	39:528\$000
Somma total.....	27	66.637	\$ 4.988.949.00	9.129:776\$670

N. 2 — Mappa das embarcações que entraram nos portos deste Consulado Geral, vindas do Brasil no 3º trimestre de 1909

NUMERO	NACIONALIDADE	PORTOS ONDE ENTRARAM	TONELAGEM	VALOR	
				Moeda americana	Moeda brasileira
8	Estrangeira.....	Nova Orleans.....	26.901	\$ 4.300.298.00	7.869:545\$340
35 } 33	Brasileira.....	Nova York.....	94.709	\$ 14.186.602.00	25.961:481\$660
2	Estrangeira.....	Philadelphia.....	5.289	\$ 55.504.00	101:572\$320
45		Somma total.....	126.899	\$ 18.542.404.00	33.932:599\$320

N. 4 — Mappa dos generos importados do Brasil nos portos deste Consulado Geral no 3º trimestre de 1909

MERCADORIAS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR	
			Moeda americana	Moeda brasileira
Assucar	250.197	Kilos	11.799.00	21.592.170
Borracha	2.445.660	»	5.788.055.00	10.592.140.650
Cabellos	36.619	»	18.239.00	33.432.270
Cacáo	820.119	»	192.774.00	352.776.420
Café	66.072.702	»	11.058.342.00	20.236.765.860
Cêra	240.778	»	112.065.00	205.078.950
Courinhos	753.794	»	778.040.00	1.423.813.200
Couros	440.972	»	147.892.00	270.612.360
Fructas e nozes	—	—	313.554.00	573.803.820
Lã	11.245	Kilos	2.063.00	3.775.290
Madeira	—	—	574.00	1.050.420
Manganez	6.100.000	Kilos	55.594.00	101.573.320
Mica	45	»	12.00	21.960
Plantas	—	—	912.00	1.668.960
Productos chimicos	—	—	9.126.00	16.700.580
Pennas e plumas	—	—	8.140.00	14.89.520
Sementes de mamona	3.052	Kilos	22.221.00	40.664.430
Mercadorias diversas	—	—	23.062.00	42.203.460
Somma total	—	—	18.542.404.00	33.932.599.320

N. 5 — Mappa dos generos exportados dos portos deste Consulado Geral para os do Brasil no 3º trimestre de 1909

MERCADORIAS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR	
			Moeda americana	Moeda brasileira
Arame farpado	1.352.670	Kilos	77.576.00	141.598.080
Banha de porco	105.745	»	32.949.00	60.296.670
Bicycletas e partes	—	—	1.031.00	1.886.730
Breu	6.296.816	Kilos	144.723.00	264.843.090
Carvão	14.157.030	»	35.607.00	65.100.810
Farinha de trigo	7.057.440	»	489.97.00	896.548.110
Ferragens	—	—	102.847.00	188.210.010
Instrumentos agricolas	—	—	76.489.00	139.974.870
» scientificos	—	—	393.975.00	720.9.4.250
Kerozene	28.712.399	Litros	831.553.00	1.527.231.990
Livros, mappas, etc.	—	—	42.450.00	77.699.970
Locomotivas	32	—	326.955.00	598.327.650
Machinas de costura e pertences	—	—	135.429.00	247.835.070
» escrever e partes	—	—	43.421.00	79.460.430
Madeira para construcção	184.770	M ³	112.123.00	205.185.090
Manteiga	2.052	Kilos	952.00	1.742.160
Manufacturados de algodão	643.834	Metros	55.784.00	102.084.720
» couro	—	—	72.440.00	132.565.200
Mobiliã	—	—	29.570.00	54.113.100
Objectos para electricidade	—	—	39.175.00	71.690.250
Oleo de caroço de algodão	524.068	Kilos	71.825.00	131.439.750
» lubrificante	1.216.438	Litros	72.152.00	132.038.160
Papel para impressão	8.653	Kilos	741.00	1.356.030
Relogios	—	—	17.760.00	32.500.800
Therobentina	235.494	Litros	35.928.00	65.748.240
Toucinho	166.308	Kilos	52.127.00	95.302.410
Diversos outros generos	—	—	1.893.945.00	3.425.919.350
Somma total	—	—	\$ 5.192.253.00	9.501.822.990

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 3 do corrente, foram nomeados:

Joaquim Francisco Lopes Sobrinho, para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 20ª circumscrição do Estado do Rio do Janeiro.

A pedido:

O agente fiscal dos impostos de consumo na 8ª circumscrição do Estado do Espirito Santo, Deocleciano Pereira de Aguiar, para identico logar na 7ª circumscrição do mesmo Estado.

O agente desta ultima circumscrição, Abilio dos Santos Poyares, para identico logar naquella.

Foi dispensado Miguel Costa do logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 20ª circumscrição do Estado do Rio de Janeiro.

— Por portarias da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças, com o vencimento a que tiverem direito, na forma da lei:

De 60 dias, ao 3º escripturario da Delegacia Fiscal na Bahia, bacharel João Nazareno Carneiro Campello;

De tres mezes, em prorrogação, ao 3º escripturario da Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, Clotario Bicca de Freitas;

De 90 dias, em prorrogação, ao agente fiscal da produção do sal em Cabo Frio, Belisario Soares dos Santos Iotha;

De 30 dias, em prorrogação, com o soldo que tiver direito, ao guarda da Alfandega de Santos, Waldemar Figueiredo.

Directoria do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 31 de janeiro de 1910

Sr. ministro da Guerra:

N. 15 — Devolvendo o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 735, de 17 de novembro do anno passado, relativo á divida de exercicio findo de que são credores Luiz Voelcher & Comp, rogo vos digneis de providenciar para que sejam satisfeitas as exigencias dos pareceres prestados no alludido processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 16 — Devolvendo-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso aviso n. 793, de 7 de dezembro ultimo, relativo á divida de exercicio findo, na importancia de 2.479\$318, de que são credores Costa & Gageiro, proveniente de fornecimento de forragens ao 25º batalhão de infantaria, no Rio Grande do Sul, rogo vos digneis de providenciar no sentido de serem preenchidas as formalidades indicadas no parecer da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional, constante do mesmo processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 17 — Devolvendo-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso aviso n. 726, de 13 de novembro do anno passado, relativo á divida de exercicio findo de que é credor Augusto Couto, na importancia de 905\$, rogo vos digneis de providenciar para que sejam preenchidas as formalidades indicadas no parecer da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional, constante do mesmo processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 18 — Devolvendo o incluso processo, transmittido com o vosso aviso n. 802, de 9 do mez findo, relativo ás dividas de exercicio findo, de que são credores Antonio Alves de Menezes, Difini & Rocha e Alfredo

Marques Coimbra, rogo vos digneis de providenciar para que sejam satisfeitas as exigencias do parecer prestado no alludido processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 19 — Affim de poder-se promover a defesa dos direitos da União, rogo vos digneis de providenciar no sentido de serem enviados a este ministerio os documentos a que se refere a representação do engenheiro zelador dos proprios nacionaes, junto por cópia, relativa aos predios pertencentes ao ministerio a vosso cargo, existentes no morro do Santo Antonio, occupados pelos frades do convento do mesmo nome, parte dos quaes está sendo demolida pelos ditos frades.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 20 — Verificando-se do officio junto por cópia, da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, n. 67, de 9 de dezembro ultimo, não ter o 1º tenente do Exercito, Joaquim Juvenio Babello de Mello, obedecido á intimação que lhe foi feita para pagar os alugueis em atra do predio que occupa, á praça Marechal Deodoro, na referida fazenda, rogo vos digneis de providenciar a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 21 — Satisfazendo a requisição constante do vosso aviso n. 797, de 9 de dezembro ultimo, incluso vos remetto o processo de divida de exercicio findo de que é credor o major graduado reformado do Exercito, José Antonio Doucado, encaminhado com o aviso desso ministerio n. 563, de 4 de setembro do anno passado.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 22 — Em resposta ao vosso aviso n. 871, de 23 do dezembro ultimo, solicitando a anulação do credito de 24\$, de que trata o aviso desso ministerio n. 99, de 25 de fevereiro do anno passado e que com outros foi distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Bahia, para occorrer ao pagamento de soldo vitalicio a diversos officiaes e priças, voluntarios da patria, remetto-vos o incluso parecer, por copia, prestado a respeito pela Directoria de Contabilidade do mesmo Thesouro, pelo qual vos dignareis de ver que não é possível ser attendida a vossa solicitação.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 23 — Devolvendo o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 835, de 30 de dezembro ultimo, referente ao requerimento em que o capitão do Exercito, Epaminondas Thebano Barreto, pede pagamento de vencimentos, affim de que fosse pela Casa da Moeda examinada a estampilha collada ao mesmo requerimento, remetto-vos, para os devidos fins, o termo do exame pericial, junto por cópia, procedido na dita estampilha pela referida repartição.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 31 de janeiro de 1910

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 221 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 8, de 29 do corrente, resolveu, por acto de 31, autorizar o despacho, livre do direitos, de 63 caixas contendo obras de folha de flandres, simples, pesando bruto 9.000 kilogrammas, e 264 amarrados de barras do ferro, pesando bruto 1.848 kilogrammas, vindos de Buenos

Aires no vapor brasileiro *Jupiter*, entrado em 19 deste mez, destinados áquelle ministerio.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 116 — Providenciao para que a Collectoria Federal de Petropolis seja remetida a quantia de 2:250\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collecter no telegramma de 3 do corrente, sendo: 45.000 cintas de \$050.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 3 — Tendo a Casa da Moeda, em officio sob n. 169, de 27 de janeiro ultimo, e em resposta á ordem desta directoria, n. 41, de 14 do mesmo mez, communicado que, nos valores devolvidos por essa delegacia, em 31 de maio de 1905, encontrou uma differença para mais de 2\$ nos sellos para productos estrangeiros, e outra para menos, de 42\$, nos destinados ao consumo nacional, autorisa-vos a mandar creditar o thesoureiro dessa repartição, pela referida importancia de 2\$ nas estampilhas destinadas aos productos estrangeiros, e debital-o pela de 42\$ nas applicaveis aos productos nacionaes nullificando, assim, as mencionadas differenças.

Recebedoria do Distrito Federal

Requerimentos despachados

Dia 4 de fevereiro de 1910

J. Pereira & Comp. — Paguem o imposto em cobrança.

P. Giorno. — Pague o imposto em debito.

Manoel Salgado. — Volte á sub-directoria.

Eugenio Bruno & Comp. — Averbe-se a mudança com o valor locativo de 3:000\$000.

Abilio Ribeiro. — Transfira-se.

Matheus de Souza. — Satisfaca a exigencia.

José Perrotta. — Satisfaca a exigencia.

Manoel Julio Ferreira. — Satisfaca a exigencia.

José Rocha da Silva. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do artigo 21, do regulamento annexo ao decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Anna Fernandes Gave. — Selle os documentos de fls. 1 e 3.

Vicente Conrado. — Em face do parecer, reduza-se o valor locativo de 1:200\$ para 600\$000 para o corrente exercicio.

Rodrigo de Faria & Comp. — Restitua-se a quantia de 20\$, levando-se a despesa á receita a anular.

Representação do escripturario Vicente Aurelio da Silva Oliveira contra a firma Annibal & Feitas. — Inscreva-se de accordo com o parecer. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do regulamento annexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Representação do escripturario Sergio Veiga acerca do duvida de p-nna de agua do predio n. 14 da rua Getulio, moderno n. 130. — Annulle-se a divida de que trata o parecer, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda.

Cony & Lontra. — Estando pago o imposto pelo conhecimento n. 8.367, de 24 de novembro de 1909, transfira-se.

Matheus de Souza. — Transfira-se. Imponho a cada um dos vendedores a multa de 20\$ nos termos do art. 21 do regulamento annexo ao decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 31 de janeiro de 1910

Ao director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 23 — Comunicando a frequencia dos fiscaes junto ás companhias estrangeiras de seguros.

Dia 1 de fevereiro

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1—Remettendo a folha de vencimentos dos funcionarios no mez proximo findo.

N. 2—Requisitando pagamento de salario ao servente.

— Ao procurador geral da Fazenda Publica;

N. 24—Agradecendo a communicação que fez de ter entrado em exercicio desse cargo.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 495—Manda elogiar em ordem do dia desse estado maior ao capitão-tenente Tactito Reis de Moraes Rego, pelo zelo e dedicacão com que exerceu as funcões de encarregado geral de telegraphia sem fio.

N. 496—Manda elogiar em ordem do dia desse estado maior aos 1.ºs tenentes Adolpho José de Carvalho Del-Vecchio e Josué Gomes Pimentel, pe a dedicacão ao estudo e operosidade que revelaram com a organizacão de um plano de defeza da bahia de Guanabara.

— Sr. auditor geral da Marinha:

N. 498 — Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 705, de 31 de janeiro proximo findo, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi mandar addicionar ao tempo de serviço do escrivão dessa auditoria Mario Diogo da Silva, para os effeitos de sua futura aposentadoria, o periodo de sete annos, sete mezes e 23 dias, em que serviu como escrevente do Corpo de Officiaes Inferiores da Armada.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 499 — Tendo resolvido mandar desligar o vapor de guerra Carlos Gomes da Superintendencia de Navegacão, assim vos declaro, para os devidos fins.

— Sr. superintendente de navegacão:

N. 500 — Tendo resolvido mandar desligar o vapor de guerra Carlos Gomes dessa repartição, assim vos declaro, para os devidos effeitos.

Requerimentos despachados

Galdino Francisco da Silva. — Compareça na Directoria do Expediente.

Antonio Fernandes Dias. — Idem.

Bento José de Barros. — Idem.

Luiz Pedro de Alcantara. — Idem.

João Ezebio de Campos. — Idem.

Antonio Francisco dos Santos. — Idem.

José Alves da Costa. — Idem.

João Maria dos Santos. — Idem.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 31 do mez findo, foi nomeado auxiliar da 5.ª divisão do Departamento da Guerra o 1.º tenente Antonio Martins Vianna Estigarribia, e foi dispensado do logar de auxiliar do Grande Estado Maior.

Requerimentos despachados

Dia de fevereiro de 1910

Amaro de Andrade, pedindo nomeação interina de veterinario. — Indeferido.

Chrysanto Leite de Miranda Sá Junior, capitão, pedindo pagamento. — Indeferido.

Manoel Francisco da Silveira, pedindo asylo. — Indeferido.

Antonio Ferreira Grego, 1.º sargento, pedindo fixação de etapa. — Só o Congresso Nacional pôde resolver.

Dionysio Francisco do Barros Verzêdo, pedindo pagamento. — Prove a qualidade allegada.

Daniel da Silva Oliveira e outros, pedindo gratificacão. — Não ha que resolver.

Coelho da Rocha, pedindo fornecer calçado ao Exercicio. — Não ha que deferir.

Augusto Feliciano Pereira Pinto, 1.º tenente, pedindo reconsideração do despacho. — Mantenho o despacho do meu antecessor. Janowitz, Wahle & Comp., pedindo restituição dos desenhos juntos a uma proposta feita a este ministerio. — Compareça nesta secretaria.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimento despachado

Dia 3 de fevereiro de 1910

Francisco Pinto da Silva Valle, ex-contador da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo serem descontadas, em folhas da Estrada de Ferro Oeste de Minas, onde está servindo, as suas contribuições de montepio. — Deferido.

Directoria Geral de Obras e Viacão

Por portarias de 4 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De 90 dias, a contar de 10 de janeiro ultimo, com ordenado, de accordo com o decreto n. 4.481, de 7 de março de 1870, ao conferente de 3.ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Euclides Pinto Gonçalves, para tratar de sua saúde;

De 90 dias, a contar de 1 de janeiro ultimo, em prorogação ao telegraphista da mesma estrada, Francisco Gomes Martins Junior, para o mesmo fim.

Expediente de 4 de fevereiro de 1910

A directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil foi autorizada a transportar, pela 9.ª classe de tarifa n. 3, os parallelepipedos embarcados no kilometro 469 e destinados ao clímax de Bello Horizonte, conforme solicito o prefeito daquela cidade.

— Solicitou-se do Ministerio da Fazenda despacho, livre de direitos, dos seguintes artigos, destinados á Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro:

50 barris, marca OP—126—175, vinhas no vapor Hedwig.

Uma caixa marca CFAOPR — Rio — 20, vinda pelo vapor Aragon.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas. — Directoria Geral de Obras e Viacão. — 2.ª Seccão. N. 62. Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1910.

Sr. Procurador geral da Republica. — Estando verificado que o Sr. José de Oliveira Castro, proprietario dos terrenos occupados pelos predios ns. 1 e 3 á rua Conselheiro Zacharias, só possui titulo dos terrenos de marinhãs na extensão de 33 metros de frente, e achando-se illegalmente na posse dos terrenos accrescidos de marinhãs e accrescidos de accrescidos, na extensão de 133 metros e 40 centimetros, neces-

sarios aos trabalhos das obras do porto desta Capital, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser iniciada, com a possivel urgencia, a acção de reivindicacão dos referidos terrenos e ordenar as diligencias no sentido de acautelar os interesses do Governo Federal.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex. os protestos de minha estima e consideração. — Francisco Sd.

Requerimentos despachados

Teive e Argolo & Comp., arrendatarios da Estrada de Ferro de S. Francisco, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu o seu requerimento anterior, no qual haviam solicitado pagamento de 7:679\$360, provenientes de transportes realizados na mesma estrada, no anno de 1906, autorizados pelo Governo. — Resulta das informações, que o governo da Bahia pediu fossem feitos gratuitamente os transportes de que se trata, cuja necessidade era imposta por uma calamidade publica; e como a concessão dependesse de autorização do Ministerio da Viacão, que superintende as estradas, de onde este, nos termos em que foi pedida, isto é, gratuita. O engenheiro fiscal não tinha competencia para ordenar essa despesa, que não estava autorizada. O pagamento desta por este ministerio seria illegal. Quando houvesse razão para fazê-lo, o socorro publico, que o teria determinado, por outro ministerio é que havia de ser autorizado. Indeferido, assim, o pedido de pagamento, restituam-se os documentos pedidos.

Alfredo da Cruz Camarão, pedindo sejam estabelecidas as condições em que devem ser feitas as obras de desobstrucção do rio S. João, no Estado do Rio de Janeiro. — Indeferido.

Diogenes de Abreu Sodré, auxiliar tecnico da 6.ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo sua transferencia, desse cargo para o de inspector de 2.ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Indeferido.

Jocelyn Cardoso de Menezes e Souza, inspector de 1.ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo a expedicão do acto que o autorize a entrar no gozo da licença de um anno, concedida pelo Congresso Nacional e sancionada pelo decreto n. 2.218, de 30 de dezembro de 1909. — Apresente documento que prove a molestia, para cujo tratamento foi a licença autorizada.

Representantes da Fazenda Nacional junto ás obras do porto do Recife, pedindo augmento de subsidio. — Em vista do que dispõe o regulamento pelo qual se rege a commissão, não ha que deferir.

Titulo registrado

De Nicator Pamphiro, engenheiro de minas, passado pela Escola de Minas de Ouro Preto, a 1 de agosto de 1893.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Sub-Directoria do Expediente

Por portaria de 4 do corrente, foi marcado o prazo de 30 dias para o Sr. Alfredo Carlos Soares da Camara entrar em exercicio do cargo de administrador dos Correios do Estado de Alagoas.

Requerimentos despachados

Galdino Cesar Rocha, pedindo entrega de documentos. — Entregue-se me an. recibo.

João Cancio Seixas, pedindo ser nomeado servente de 2.ª classe. — Não ha vaga.

João Licio Malafina, pedindo para ser nomeado praticante addido. — Não ha vaga.

Mario de Castro Monteiro, pedindo para ser nomeado carteiro de 3.ª classe. — Não ha vaga.

Antenor José da Motta, pedindo para ser nomeado servente. — Não ha vaga.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Sr. Presidente da Republica. — O problema da valorização do café e outros generos nacionaes será resolvido com mais presteza por meio da propaganda pratica e directa em face do consumidor, desde que tenhamos a necessaria cautela de não melindrar susceptibilidades e muito menos ferir interesses respeitaveis existentes nos centros consumidores.

O que justamente devemos fazer, é adoptar processos que forcem a conjugação de forças com as poderosas entidades já em campo nos paizes onde exploram os generos de produção brasileira.

Garantir até certo ponto esses interesses será de alguma forma um passo dado para o desideratum que almejamos. Os filhos das nações do velho continente não veem com satisfação a interferencia do estrangeiro na exploração da industria e do commercio no seu seio, e esse facto é muito mais característico, quando os interventores são filhos de paizes novos e de imigração.

O papel que devemos representar na propaganda de nossos productos é o de axiliares junto dos que fazem o seu commercio, concorrendo desta forma para que o consumo seja ampliado nos centros onde já esteja iniciado e tental-o mais tarde naquelles onde elle ainda não exista.

Para que obtenhamos um preço medio, remunerador como preço de produção, bastará que a expansão de augmento do consumo do nosso café se torne intensa, alargando os seus dominios na conquista dos mercados consumidores da Inglaterra, França, Suissa, Alemanha, Austria e Italia.

A venda do café na Europa, a retalho, se faz geralmente em grão cru ou torrado—não moido, e raras vezes moido. São modalidades que não devem subsistir, porque as duas primeiras não são compatíveis com o progresso moderno da divisão do trabalho, e impulsionamento deste pelos processos mecanicos,—formulas que barateiam o producto; e a segunda, por ser anti-economica para o consumidor.

Não podemos exigir que classes não favorecidas da fortuna se habituem ao uso do café, quando esse producto manipulado, como é feito na Europa, não lhes dá, depois de diluido em agua, a percentagem aproveitavel de meio kilo em pó correspondente ao da moagem como a realizamos, perdendo ainda o respectivo aroma.

Explica-se facilmente: a forma grosseira por que é encontrado o café nos armazens europeos concentra grande parte da sua substancia rica, não a transmittindo ao liquido, dahi a necessidade do dobro de pó que seria normalmente exigido para o preparo de uma certa quantidade de café, ficando o kilo reduzido a metade de sua importancia é o preço, por conseguinte, elevado ao duplo.

Ora, conhecido o espirito apurado de economia que domina as massas europeas, podemos facilmente concluir que o café, que vae se tornando genero de primeira necessidade, terá immediatamente grande procura e augmento do consumo, si, por processos visiveis, quanto ao seu preparo e preço, o collocarmos ao alcance das grandes massas consumidoras.

E isso é tanto mais necessario quanto é certo que, exceptuados os cafés servidos nas boas casas e botequins de luxo das grandes cidades, os fornecidos geralmente ao publico operario são uma bebida intragavel e até repugnante, quando o café está destinado a ser uma das mais preciosas bebidas dos climas frios.

Corrigir esse mal é o que temos a fazer e é o que devemos fazer desde já. A solução do problema da propaganda seria mais facil, si a verba concedida pelo Poder Legislativo fosse de caracter permanente e não de exercicio annuo; pois, si a providencia abrangesse um certo periodo de tempo, certamente as medidas adoptadas para a propaganda seriam mais efficazes por se subordinarem a uma systematização de conjuncto que só o tempo permitto.

E' muito necessaria a propaganda pamphletaria, de consultas, de acção universal, para a divulgação de nossas riquezas, e da uberdade do nosso solo—perante as camadas altamente interessadas em especulações financeiras, em serviços de construção de portos, de estradas, de usinas, de telephones e no do encaminhamento da corrente immigratoria e colonizadora para o Brazil. Ha, porém, parallelamente a essa, a da propaganda pratica dos productos, a que interessa mais proximamente ás classes pobres, aquella emfim cuja acção é efficaz com o concurso dos elementos directos, que, em contacto com a classe dos consumidores, dos interessados, e denunciam os preços exactos do producto, demonstram a sua perfeição e como pode ser elle adquirido em condições razoaveis.

A classe dos consumidores tem horizontes estreitos, só vê os factos como elles se apresentam terra a terra sem investigações de outra natureza.

E' de grande importancia esta parte da propaganda nos paizes de emigração, porque, si por ella alcançamos o alargamento do consumo dos nossos productos entre as classes conservadoras, desbravamos igualmente a estrada, mostrando por processos praticos

aos aspirantes á emigração e á colonização os elementos de que dispomos e as vantagens que lhes offerece nosso paiz.

E' a parte mais significativa d'esta forma de propaganda e uma das que mais nos interessam.

Si o Poder Legislativo, compenetrado de ter intervindo acertadamente na concessão da somma de 500:000\$, feita ao Governo para a propaganda do café, quizer consigna-la em lei ordinaria, pelo prazo de 5 annos, evitaremos desvio de forças, de dinheiro, e com passos seguros aproveitaremos em toda linha os recursos despendidos pela Nação.

Com a idea, hoje generalizada, de que a propaganda pratica é necessaria, faz-la com caracter passageiro, não sendo um erro, é entretanto, como plano, um plano defeituoso, porque, permanente, ella nos proporcionará o ensejo de fazel-a methodica, de manciara a colhermos com mais presteza os resultados ambicionados.

Toda e qualquer organização que seja levada a effecto para a propaganda do café, deve envolver os demais generos de substancias alimenticias da produção brasileira, que possam concorrer nos centros de propaganda com os similares de outros paizes.

A comissão a quem for incumbida essa propaganda, não só acompanhará os serviços, acompanhando, fiscalizando a sua execução, mas também facilitará por intermedio de negociantes no Brazil, a remessa para a Europa dos generos que forem tendo aceitação, promovendo, enfim, relações directas entre os exportadores no Brazil e os importadores na Europa.

Ha generos que podem ser exportados com grande successo immediato, como, entre as fructas, o abacaxi, que, em Pernambuco, é comprado por 60 réis cada um e nos centros europeus é vendido a seis e oito francos. A dois francos, pois, qualquer quantidade poderá ser collocada, deixando enorme margem ao exportador, remunerando melhor o productor e deixando á vontade o importador e o retalhista europeu.

O mesmo facto se dá com a laranja escolhida, a banana da terra, que necessita de 15 dias para sua completa maturação, com a mandioca e muitos outros productos já sem preço entre nós.

Do que acabo de expôr, chego á conclusão de que duas medidas devem ser adoptadas para que seja feita com exito a propaganda dos generos de produção: uma de ordem interna e outra de ordem externa.

Só o governo, porém, poderá, com segurança, enfrentar esse momentoso problema da valorização dos nossos productos. Commetter a particulares essa tarefa será sacrificar de antemão a idea e o plano que deverão ser executados com patriotismo, intelligencia e economia por prepostos do governo.

A acção destes deverá estender-se pelos varios paizes da Europa, sem provocar rivalidades, sem contrariar interesses, mas auxiliando-os e procurando derivativos para as difficuldades que forem apparecendo.

Devemos aproveitar a Exposição de Turim, para iniciar immediatamente a propaganda no territorio italiano e nos paizes limitrophes, principalmente na Alemanha e na Austria, de manciara a tirarmos os proventos possiveis por occasião daquelle certamen internacional em abril de 1911.

As medidas que me parecem necessarias no interior do paiz, são:

1.º O aperfeiçoamento no modo de preparar o café, desde a colheita até o momento de ser exportado, sómente sendo embarcado depois de completamente expurgado de impurezas.

2.º Tarifas equitativas e ponderadas, de modo a permittir o accesso dos productos nos mercados consumidores, internos e externos.

3.º Instalações de camaras frigorificas em varios pontos do paiz.

4.º Creação de wagões frigorificos na Estrada de Ferro Central do Brazil e de uma grande camara de refrigeração no caes de embarque, para o transporte e conserva da carne, leite e fructas provenientes dos Estados de Minas, S. Paulo e Rio. Solicitar das directorias das estradas, onde esses serviços já sejam necessarios, a sua criação e funcionamento.

5.º Vedar a todo transe os monopolios prejudiciaes ao productor e entorpecedores do progresso do paiz.

6.º Secundar os esforços de concentração dos syndicatos e cooperativas agricolas, que se organizem para defender a produção e o seu valor.

7.º Adoptarem os exportadores brazileiros o encaixotamento e a embalagem aperfeiçoados para as fructas e outros productos.

No exterior

1.º O Governo nomeará a comissão encarregada da propaganda pratica do café e outros generos de produção nacional, que ficará ao mesmo tempo, incumbida de dirigir a Exposição Internacional de Turim e Roma.

2.º Essa comissão estudará a situação dos mercados a retalho do café, das fructas e suas conservas, das carnes, das caças e dos generos de facil consumo e organizará o serviço sob moldes praticos aconselhados pela experiencia.

3.º A comissão contractará :

a) Com industriaes do paiz a propaganda dos nossos productos, mediante condições acauteiadoras do serviço da propaganda, quanto á denominação, procedencia, pureza, qualidade e mais requisitos necessarios para a reclame e exito do serviço ;

b) Com os proprietarios de usinas de torrefacção e moagem de café já existentes, combinando o modo de remodelal-as, quer sob o ponto de vista da execução do trabalho, quer sob o ponto de vista da denominação da fabrica, e ainda sob o ponto de vista da extensão e proporções que venha a tomar o commercio do café ;

c) Com os proprietarios das usinas como reclame — a installação no centro da cidade de uma moagem á vista do publico, onde este possa julgar da perfeição do producto, do aceito, sua importancia e preço, meios praticos de preparar a bebida, annexando a essa installação um salão que dê accesso ao publico ;

d) Com os industriaes de botequins, que se prestarem ás exigencias da comissão, os serviços de que trata a letra c.

5.º A comissão sempre que julgar conveniente annexará aos serviços contractados os que com elles tiverem immediata ligação, taes como a distribuição do café moído, a venda das machinas praticas e economicas destinadas ao preparo do café, etc.

6.º Fiscalizará a execução dos serviços e contractos, e auxiliará os industriaes com quem houver contractado no modo de torrar, moer, preparar e conservar o café.

7.º A comissão deverá voltar desde logo suas vistas para os generos que podem ter franca accção nos mercados da Europa, promovendo a sua exportação, especialmente de fructos.

8.º A comissão indicará finalmente ao Governo os planos mais adaptaveis e praticos para a consecução dos fins desejados, adoptando os que a mais rudimentar intuição indicar-lhe e desprezando os que tenham sido condemnados pela experiencia.

São estas as providencias que devemos adoptar no exterior. Mas, si o Congresso Nacional julgar ponderaveis as considerações feitas com relação a uma propaganda permanente e continua, certamente a acção governamental obsolecerá a um objectivo mais vasto e por isso mesmo de exito mais seguro.

Na possibilidad em que nos achamos de adoptar um grande plano sem exigir maiores sacrificios da Nação, seria talvez conveniente appellar para as luzes do Congresso, lembrando-lhe a necessidade de ser continua, ininterrupta e permanente a propaganda externa para que de sua regular organização possamos tirar os desejados fructos. Essa organização só se obterá com a votação do credito para um periodo que, não sendo dilatado, não seja tambem demasiadamente curto. Assim, o credito consgnado de 500 contos, ouro, e o prazo de cinco annos, seriam sufficientes.

Fazendo lembrar aqui, que só a Exposição de S. Luiz, segundo o relatório do chefe da respectiva comissão, consumiu a respeitavel cifra — de mais 7.200 contos, não é muito que, para a solução dos nossos problemas economicos, incluído o da propaganda indirecta da immigração, despendamos em um periodo de cinco annos pouco mais de quatro mil contos de réis, quando é esse um dos mais uteis serviços dentre os que são necessarios ao paiz.

Concluindo, apresento a V. Ex. os decretos de nomeação de dous dos membros da comissão á qual vão ser encarregado o serviço de propaganda do café e de outros generos de produção nacional no estrangeiro, e que é a mesma incumbida dos trabalhos preparatorios para a representação do Brazil na Exposição Internacional de Roma e Turim.

Essa comissão, composta apenas de tres membros, é a necessaria para o desempenho dos encargos que lhe são confiados.

Tudo mais que exceder de tres limites, sei, a meu ver, perturbador da boa ordem e efficacia desse trabalho.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1910.—Rodolpho Miranda

Por portaria de 3 do corrente, foi nomeado secretario nos trabalhos preparatorios para a Exposição Internacional de Roma e Turim, em 1911, e do serviço de propaganda do café e outros generos de produção nacional no estrangeiro, o bacharel Mario Cordeiro.

Directoria Geral de Industria e Commercio PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 3 de fevereiro de 1910

Foi presente a este ministerio pelo das Relações Exteriores a cópia da Lei n. 6.791, de 19 de outubro do anno passado, da Republica Argentina, regulando o monopolio de inventos ou marcas de commercio.

Pela referida lei, os autores de inventos e os proprietarios de marcas de commercio, bem como os seus successores legitimos, concorrendo ás exposições que forem celebradas este anno, em commemoração do centenário da emancipação politica daquelle paiz, gozarão do privilegio do monopolio do seu invento ou marca de commercio, si os respectivos detalhes e desenhos, que devem estar registrados nos paizes de origem não se oppuzerem ás marcas e patentes já registradas, forem communicados á Repartição de Patentes e Marcas do Ministerio da Agricultura.

Caducará, porém, o privilegio, seis mezes depois da clausula da respectiva exposição, si o proprietario do invento não tiver solicitado sua patente e o da marca não proceder ao registro competente, de conformidade com as leis em vigor.

Requerimentos despachados

Buschmann & Comp., pedindo, a bem dos interesses dos seus constituintes, que seja submettida a exame substituir a invenção de «um systema aperfeiçoado de applicação de photographias nos objectos de ourivesaria, bijuteria, relojoaria, de arte, phantasia e outros, da qual, pela carta-patente n. 5.918, e 23 de dezembro de 1909, foi concedido privilegio a Arthur Oscar Ferreira Rangel.—Deferido, nos termos do artigo 41 do Regulamento expedido pelo decreto n. 8.820, de 30 de dezembro de 1882.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 4 de fevereiro de 1910

Autorizou-se o director da Escola de Aprendiziz Artífices do Estado do Espirito Santo a inaugurar a escola no dia 24 do corrente.

— Declarou-se ao director da Escola de Aprendiziz Artífices da cidade de Campos que ficam approvados os contractos que celebrou com os cidadãos Antonio José da Silva, Julão Baptista Pereira Ramos e Manoel Pereira de Lemos, para contramestres das officinas de alfate, de carpinteiro e marceneiro, e de sapateiro e corrieiro da escola.

TERCEIRA SECÇÃO

Expediente de 4 de fevereiro de 1910

Communicou-se ao director geral de Contabilidade do Thesouro que, por portarias de 31 de janeiro ultimo, foram nomeados Ricardo Augusto de Barros para o cargo de guarda do material e Cândido Pires Camargo para o de continuo, ambos do Serviço de Inspeção, Estatística e Defesa Agrícolas.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 4 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal: Ministerio da Viação e Obras Publicas

—Avisos:

N. 211, de 31 de janeiro, adeantamento de 59.000\$ ao engenheiro Francisco de Paula Bicalho, director tecnico da comissão fiscal e administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, para occorrer ás despesas nesta Capital, da sub-comissão de estudos dos portos de Fortaleza e Camocim, no corrente exercicio.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 80, de 21 de janeiro, pagamento de 90\$ a Leuzinger & Comp., de fornecimentos feitos ao Observatorio Nacional, em novembro ultimo;

N. 391, de 18 de dezembro de 1909, idem de 16.000\$ a João Antonio Ayrosa e sua mulher, de uma fazenda adquirida pela União, destinada a nucleo colonial;

N. 191, de 1 do corrente, idem de 7.959,9 a Domingos Gomes dos Santos, auxiliar do delegado deste ministerio no territorio do Acre, de vencimentos relativos ao mez de janeiro ultimo;

N. 158, de 31 de janeiro, idem de 2.225\$805, da folha das gratificações que recebem, em janeiro ultimo, aos empregados da turma do recenseamento de 1910;

N. 157, de 31 de janeiro, idem de 1.000\$, ao engenheiro Domingos Sergio de Carvalho; de 400\$ a Antonio José de Castilho Costa Ferreira e 338\$700 ao engenheiro Eugenio Rangel, por serviços prestados no estudo de processos relativos á introdução de animaes reproductores, em janeiro ultimo;

N. 155, de 31 de janeiro, idem de 1.000\$ ao Dr. Alexandre Bernardino de Moura, por serviços profissionais prestados a este ministerio, em janeiro ultimo;

N. 59, de 15 de janeiro, idem de 1.630\$ á Beniamin Aquilla, de fornecimento á secretaria deste ministerio de 20 exemplares da Historia do Brazil do Dr. Rocha Pombo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 520, de 31 de janeiro ultimo, entrega de 150\$ ao porteiro do ministerio para aluguel de casa;

N. 515, de 1 de fevereiro, internmissão de 167\$300 ao dito porteiro por despesas miudas que pagou em janeiro ultimo;

N. 521, de 31 de janeiro, pagamento de 1.000\$ ao ministro para despesas de condução em janeiro ultimo;

N. 438, de 31 de janeiro, idem de 155\$ da folha de janeiro, de diarias dos correios do ministerio;

N. 284, de 22 de janeiro, pagamento de 400\$ ao primeiro official da Secretaria de Estado, Manoel de Barros Barreto, de gratificação por serviços prestados a este ministerio;

N. 287, da mesma data, idem de 4.330\$ ao Dr. Theogenes da Silva Beltrão, membro da comissão inspector dos estabelecimentos de alumnos no Estado do Amazonas;

N. 357, de 25 de janeiro, idem de 1.000\$, ao Recolhimento dos Orphãos da Santa Casa

de Misericórdia, do aluguel do edificio em que funciona a Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em dezembro do anno proximo passado;

N. 252, de 20 de janeiro, idem de réis 7:576\$344, a diversos, de fornecimentos á Casa de Detenção, nos mezes de maio, julho a outubro e dezembro do anno proximo passado;

N. 552, de 1 do corrente, idem de 1:000\$, das folhas dos salarios vencidos pelos serventes do Fóro e dos dous Tribunaes do Jury, em janeiro ultimo;

N. 583, de 2 do corrente, idem de réis 2:344\$600, das folhas do pessoal sem nomeação da Bibliotheca Nacional, em janeiro ultimo;

N. 310, de 24 de janeiro, idem de 3:484\$600, a Alexandre Ribeiro & Comp., de livros e artigos de expediente fornecidos para o serviço da revisão do alistamento eleitoral do Estado do Rio de Janeiro;

N. 290, de 22 de janeiro, idem de 67\$100 ao traductor publico juramentado Eduardo Frederico Alexander, de uma traducção feita por conta deste ministerio, em janeiro ultimo;

N. 217, de 18 de janeiro, idem de 1:425\$, ao Dr. Antonio Henrique Galvão, inventariante dos bens deixados por José Pedro de Oliveira Galvão, dos subsidios que este deixou de receber, no periodo de 16 de outubro a 3 de novembro de 1891, como senador pelo Estado do Rio Grande do Norte.

N. 315, de 24 de janeiro, credito de 1:520\$, á Delegacia Fiscal na Bahia, para pagamento a Romualdo dos Santos & Comp., de livros e artigos de expediente, fornecidos para o serviço eleitoral daquelle Estado;

N. 411, de 27 de janeiro, pagamento de 800\$ ao bacharel Caio Nunes de Carvalho, para despesas de primeiro estabelecimento;

N. 579, de 1 do corrente, idem de 500\$, da folha dos serventes do Instituto Nacional de Musica, em janeiro findo;

N. 230, de 19 de janeiro de 1910, requisitando o pagamento de 8:550\$, importancia dos subsidios que deixaram de receber no periodo de 16 de outubro a 3 de novembro de 1891, na razão de 1:425\$ cada um, Amaro Cavalcanti, Joaquim Cardoso Pereira de Mello, Francisco Maria Soeiro Pereira, Cyrillo de Lemos Nunes Faguundes, Paulino Carlos de Arruda Botelho e João Alves Rubião Junior, o primeiro, na qualidade de senador pelo Estado do Rio Grande do Norte e os seguintes na de deputados pelos Estados da Bahia, os dous primeiros, pelo do Rio de Janeiro, o immediato, e os outros pelo de São Paulo.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 97, da Imprensa Nacional, de 27 de janeiro, pagamento de 8:899\$751, a diversos, de fornecimentos áquelle repartição, de agosto a dezembro do anno proximo passado.

Ministerio da Guerra;

Aviso n. 42, de 29 de janeiro, pagamento de 217:296\$816, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no anno proximo passado.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De citação com o prazo de 90 dias, na forma da lei.

• O Dr. Virgilio de Sá Pereira, juiz de feito da 1ª vara de orphãos e ausentes, esta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 90 dias virem, ou delle tiverem conhecimento, que, por parte de Manoel Ferreira de Viveiros, inventariante do espolio de sua mãe, D. Miquilina Ferreira, representado por seu bastante procurador, José Baptista Soares, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 1ª vara de orphãos: Manoel Ferreira Viveiros, inventariante do espolio de sua mãe, D. Miquilina Ferreira, que se processa por este juizo, que, achando-se ausente em logar incerto e não sabido, o herdeiro descripto no titulo á fls. 4 v., João de tal, que agora o supplicante sabe chamar-se João Damião, por cabeça de sua mulher Emilia Ferreira, por isso vem o supplicante mui respeitosa e requerer a V. Ex. se digne ordenar a expedição dos respectivos editaes de citação, com o prazo legal, para o referido herdeiro João Damião fallar aos termos do inventario até final, sob pena de revelia, ouvindo-se a respeito o Sr. Dr. curador geral de orphãos. Pede deferimento. Rio, 23 de agosto de 1909.—Por procuração, José Baptista Soares. (Está collada e devidamente inutilizada uma estampilha do valor de 300 réis). Em cuja petição foi proferido o despacho seguinte: Justifique a ausencia. Rio, 23 de setembro de 1909. — Sá Pereira. E tendo sido preenchidas todas as formalidades legais, foi proferido o despacho seguinte: Vistos, etc. Julgo provada a ausencia do herdeiro João Damião, passem-se editaes com o prazo legal e appensem-se estes aos de inventario. Rio, 16 de outubro de 1909.—Virgilio de Sá Pereira. Em virtude do que, pelo presente, cito e chamo ao interessado mencionado na petição neste transcripta afim de que venha á primeira audiencia que se fizer, findo o prazo de 90 dias, para o referido fim de habilitar-se e requerer em juizo o que for de direito, sob pena de proceder-se á revelia em todos os termos do processo. As audiencias deste juizo toem logar á rua dos Invalidos n. 108, ás terças e sextas-feiras de cada semana, ao meio dia. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar o presente e mais dous iguaes, os quaes serão publicados na imprensa diaria, e um affixado no logar do estylo pelo porteiro dos auditorios deste juizo, que passará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos, que se acham no cartorio do escrivão do 1º officio da 1ª vara de orphãos, sito á rua dos Invalidos n. 145, antigo 113. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de fevereiro de 1910. E eu, Domingos Braga, escrivão interino, o subscrevo.—Virgilio de Sá Pereira.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Miranda Carvalho & Comp. e a de seu socio, pessoal e solidariamente responsavel Francisco Antonio da Miranda Carvalho, estabelecidos á rua de S. Bento n. 9, com o commercio de saccos e molhos, commissões e consignações, na forma abaixo:

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio, desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento dos mesmos, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Miranda Carvalho & Comp., estabelecidos á rua de S. Bento n. 9, por sentença deste juizo de 25 de janeiro de 1910; á 1 hora da tarde fixando o seu termo para os effeitos legais de 12 de dezembro de

1909. Foram nomeados syndicos os credores Cabral Belchior & Comp., residentes á rua General Camara n. 99, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 25 de fevereiro de 1910, ás horas da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 108; tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 25 de janeiro de 1910. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi.—Torquato Baptista de Figueiredo.

NOTICIARIO

Pagamento do Thesouro Nacional—Pagam-se hoje a Bibliotheca Nacional, montepio civil da Marinha, diversas pensões da Guerra e montepio militar da Guerra.

Santa Casa da Misericórdia—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 1 do corrente, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.041	618	1.659
Entraram.....	38	14	52
Sahiram.....	25	14	39
Falleceram.....	8	3	11
Existem.....	1.046	615	1.661

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 976 consultantes, para os quaes se aviaram 1.014 receitas.

Fizeram-se 36 extracções de dentes, 16 operações, 36 applicações electro-therapicas e 31 applicações hydro-therapicas.

No dia 2:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.046	615	1.661
Entraram.....	31	12	43
Sahiram.....	20	13	33
Falleceram.....	6	3	9
Existem.....	1.051	611	1.662

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 817 consultantes, para os quaes se aviaram 989 receitas.

Fez-se uma extracção de dentes, 36 operações e 33 applicações electro-therapicas.

— No dia 3:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.051	611	1.662
Entraram.....	26	18	44
Sahiram.....	34	25	59
Falleceram.....	6	0	6
Existem.....	1.037	604	1.641

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 883 consultantes, para os quaes se aviaram 7.067 receitas.

Fizeram-se 30 extracções de dentes, 14 operações, 30 applicações electro-therapicas e 35 applicações hydro-therapicas.

Imprensa Nacional — Demonstração dos trabalhos concluidos e entregues durante o mez de novembro de 1909

REPARTIÇÕES	AVULSOS IMPRESSOS	TALÕES	OBRAS IMPRESSAS EM VOLUMES OU FOLHETOS	LIVROS EM BRANCO	ENVELOPPES	ENCADERNAÇÃO E CARTONAGEM	OBRAS IMPRESSAS VENDIDAS	CHAPAS DE STE-REOTYPIA E GALVANOPLASTIA	IMPORTANCIA	TOTAL
MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO										
Directoria Geral de Estatistica....	—	—	—	—	—	—	1	—	1\$000	
Junta Commercial.....	—	—	—	—	—	—	20	—	177\$700	
Secretaria da Industria.....	—	—	26.700	—	—	—	105	—	8:128\$000	8:303\$700
MINISTERIO DA FAZENDA										
Alfandega do Rio de Janeiro.....	40.950	—	—	—	—	—	—	—	950\$800	
Caixa de Amortização.....	950	151	150	6	—	—	6	—	1:877\$300	
Caixa de Conversão.....	5.000	—	—	—	—	—	—	—	117\$800	
Caixa Economica do Rio de Janeiro	—	—	551	—	—	—	—	—	2:292\$000	
Directoria da Contabilidade.....	510	450	—	2	—	—	—	—	1:415\$400	
Directoria do Contencioso.....	—	—	—	—	—	—	1	—	1\$000	
Directoria do Expediente.....	7.750	—	1.000	—	—	5	5	—	1:200\$000	
Directoria das Rendas Publicas...	50	—	—	—	—	—	—	—	16\$800	
Estatistica Commercial.....	188.000	—	1.000	—	2.000	—	—	—	2:718\$400	
Inspectoria de Seguros.....	—	—	—	—	—	—	1	—	6\$000	
Laboratorio Nacional de Analyses	—	—	—	—	—	1	—	—	14\$700	
Recebedoria do Rio de Janeiro....	5.000	3	—	35	—	20	20	—	2:620\$900	
Tribunal de Contas.....	—	—	—	—	—	59	—	—	345\$000	13:585\$100
MINISTERIO DA GUERRA										
Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro	500	8	—	—	—	—	—	—	93\$000	
Deposito do Material Sanitario...	800	—	—	—	—	—	—	—	463\$100	
Directoria Geral de Contabilidade	15.000	—	—	—	—	—	—	—	445\$400	
Estado Maior do Exercito.....	—	—	3.000	—	—	—	—	—	4:113\$600	
Fabrica de Cartuchos de Guerra...	5.000	—	—	—	—	—	—	—	42\$000	
Hospital Central do Exercito.....	6.000	—	—	—	—	—	—	—	181\$600	
Intendencia da 9ª região militar...	19.000	100	—	34	3.800	—	—	—	4:504\$200	
Secretaria da Guerra.....	24.200	1.018	13.000	5	—	—	1	—	18:236\$000	
Supremo Tribunal Militar.....	—	—	—	1	—	2	—	—	58\$400	28:255\$500
MINISTERIO DA VIAÇÃO E O. PUBLICAS										
Directoria Geral dos Correios.....	877.000	1.000	5.500	263	133.000	—	—	—	16:634\$200	
Directoria Geral do Serviço de Povoimento.....	—	—	2.053	—	—	—	—	—	11:130\$500	
Estrada de Ferro Central do Brazil	276.800	7.848	5.300	103	7.100	21	—	—	24:447\$570	
Observatorio Astronomico do Rio.	—	—	1.000	—	—	—	—	—	2:456\$500	
Repartição Geral dos Telegraphos	228.600	8.300	3.000	222	—	—	—	—	17:602\$303	
Secretaria da Viação e O. Publicas	—	—	4.500	10	—	—	—	—	10:449\$500	82:819\$003
MINISTERIO DA JUSTIÇA										
Camara dos Deputados.....	58.356	—	1.000	—	—	—	—	—	9:502\$500	
Directoria Geral de Saude Publica	—	—	500	—	—	—	—	—	1:203\$400	
Instituto Nacional Bernardo Vasconcellos.....	1.000	—	—	—	—	—	—	—	12\$500	
Secretaria da Camara.....	—	—	—	—	—	—	230	—	1:402\$000	
Secretaria da Justiça.....	—	—	660	—	—	—	—	—	1:180\$000	
Secretaria da Policia.....	13.000	71	2.000	127	—	—	—	—	2:267\$400	
Secretaria da Presidencia.....	4.800	—	—	1	2.200	4	3	—	387\$500	
Senado Federal.....	12.270	—	3.390	—	—	—	—	—	1:767\$800	
Supremo Tribunal Federal.....	—	—	—	—	—	—	1	—	19\$200	17:747\$800
MINISTERIO DA MARINHA										
Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro	1.000	—	—	—	—	—	—	—	31\$200	
Biblioteca, Museu e Archivo da Marinha.....	100	40	750	—	1.000	—	—	—	2:40\$900	
Corpo de Marinheiros Nacionais...	100	—	—	—	—	—	—	—	75\$400	
Deposito Naval do Rio de Janeiro.	1.200	—	—	—	—	—	—	—	212\$800	
Directoria de Contabilidade da Marinha.....	—	—	—	24	—	—	—	—	324\$900	
Directoria do Expediente da Marinha.....	1.000	—	—	2	—	10	—	—	189\$700	
Estado Maior da Armada.....	—	—	24.000	—	—	—	—	—	903\$200	
Superintendencia de Navegação...	—	—	—	—	—	—	—	1	19\$200	4:237\$000
MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES										
Secretaria do Exterior.....	2.100	—	7.100	—	—	1	10	—	—	3:884\$000
PARTICULARES.....	450	—	520	—	—	3	100	3	—	765\$400
REPARTIÇÕES NOS ESTADOS.....	136.000	—	—	—	—	—	113	—	—	4:841\$400
	1.332.486	19.009	103.677	844	152.100	126	618	3	—	164:494\$563

Collegio Militar — Resultado dos exames prestados pelos alumnos do curso secundario, na 1ª época do anno lectivo de 1909:

Quarto anno — Physica — Approvados : com distincção, Carlos Julio Renaux, Hugo Bussmeyer Caminha, Ormando Borges de Aguiar, Tristão de Alencar Araripe, Bruno de Mendonça Lima, Fredesvindo de Souza Lima, Octavio Ewerton Pinto, Francisco Antunes Guimarães, Nearco A. Salgado dos Santos, Gustavo Cordeiro de Farias, Luiz A. de Moraes Rego, Gustavo Ramalho Borba Filho, Antonio Alencastro Guimarães e Aliatar de Araujo Martins, grão 10; plenamente, Edgard Ribas Carneiro, Raul Varady, Othello de Medeiros Santos, Octavio de Gouveia Freire, Oldemar Freire Pinto, Marius Teixeira Netto, Octavio Mariath da Costa, grão 9; Agenor da Silva Mello, Tancredo da Motta Albuquerque, Hugo Franco da Cunha, Alvaro de Souza Bezerra, Plinio Ribeiro da Silva, Armando Varady, Bernardino de Souza Gomes, Silvino J. Pitanga de Almeida, Geobert de Queiroz, grão 8; Antonio Carlos Bittencourt, Luiz Agapito da Veiga, Hugo Bezerra de Albuquerque, Oswaldo J. Paranhos da Silva, Francisco N. Castello Branco, Aristoteles de Souza Dantas, Newton Estillac Leal, Eduardo Sattamini, Euclides Zenobio da Costa e Telmo Antonio Borba, grão 7; Carlos de Almeida Corrêa, Raul Lima, Marcos Paschink, Carlos Villaga, Clovis Hemeterio dos Santos, Homero Moss Borges da Fonseca, Jorge do Paço Mattoso Maia, Orlando de Barros, Waldyr Lopes da Cruz, Estevam Isidro Coelho e Gilberto de Souza Maciel da Silva, grão 6; simplesmente: Alcides Montenegro Maciel, José Tijuca Radolff, Oswaldo Rocha, Eduardo de Vasconcellos, Mario V. da Veiga Cabral, Odoljan

Galvão, Renato N. de Souza Martins, Aristides G. Monteiro Lopes, Xisto Jorge Monteiro dos Santos, grão 5; Rodolpho de Barros Bittencourt, Luiz M. Araripe Sucupira, Marçal Figueira Filho, grão 4.
Faltou um alumno.

Geographia — Approvados com distincção: Bruno de Mendonça Lima, Francisco Antunes Guimarães, Aliatar de Araujo Martins, Fredesvindo de Souza Lima e Gustavo Cordeiro de Farias, grão 10; plenamente: Tristão Alencar Araripe, Ormando Borges de Aguiar, Carlos Julio Renaux, Marius Teixeira Netto e Gustavo Ramalho Borba Filho, grão 9; Nearco A. Salgado dos Santos, Hugo Bezerra de Albuquerque, Othello de Medeiros Santos, Carlos Villaga, Raul Varady e Octavio Ewerton Pinto, grão 8; Agenor da Silva Mello, Antonio Carlos Bittencourt, Luiz Antonio de Moraes Rego, Plinio Ribeiro da Silva, Antonio Alencastro Guimarães, grão 7; Edgard Ribas Carneiro, Tancredo da Motta Albuquerque, Carlos de Almeida Corrêa, Hugo Franco da Cunha, Oldemar Freire Pinto e Waldyr Lopes da Cruz, grão 6; simplesmente: Newton Estillac Leal, Octavio Mariath da Costa, Francisco N. Castello Branco, Octavio Gouvêa Freire, Luiz Agapito da Veiga, Telmo Antonio Borba, Hugo Bussmeyer Caminha, Alvaro de Souza Bezerra, Jorge do Paço Mattoso Maia, Armando Varady, Oswaldo Rocha, Mario V. da Veiga Cabral, Silvino José Pitanga de Almeida e Bernardino de Souza Gomes Junior, grão 5; Homero Moss Borges da Fonseca, Oldojan Galvão, Oswaldo J. Paranhos da Silva, Alcides Montenegro Maciel, Eduardo de Vasconcellos, Gilberto de Souza Maciel da Silva, Eduardo Sattamini, Raul Luna e Geobert de Queiroz, grão 4. Reprovados oito e faltaram tres alumnos.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Olinda*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Itajubá*, para portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Mayrink*, para Paraná e Santa Catharina, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Itatiaya*, para Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Pampa*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Erlangen*, para Santos, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega também nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Dia 3 de fevereiro de 1910.

Horas	Barometro °	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.....	757.2	24.0	15.3	69	0.0	Calma	10	KN	
2 a. m.....	756.6	24.1	16.8	75	0.0	Calma			
3 a. m.....	755.9	23.8	16.8	77	0.0	Calma			
4 a. m.....	755.7	23.5	16.1	75	0.0	Calma	10	CK. KN	
5 a. m.....	755.9	23.8	16.1	74	0.0	Calma			
6 a. m.....	756.1	23.8	16.4	75	0.0	Calma			
7 a. m.....	756.4	23.4	16.3	77	0.0	Calma	10	CK. KN	
8 a. m.....	756.7	24.0	17.0	77	0.0	Calma			
9 a. m.....	756.8	24.8	16.5	71	0.0	Calma	10	CK. KN	
10 a. m.....	756.8	25.4	15.5	64	1.0	ESE	9	CK. KN	
11 a. m.....	756.3	25.2	17.7	74	7.6	SSE			
1/2 dia.....	756.1	24.6	17.7	77	8.3	SSE	8	C. CK. KN	
1 p. m.....	755.6	24.9	17.7	76	6.7	SSE	9	CK. KN	
2 p. m.....	755.2	25.0	18.5	79	10.0	SSE			
3 p. m.....	754.7	24.6	18.4	80	10.0	SSE	8	C. CK. KN	
4 p. m.....	754.5	25.1	17.9	76	9.1	SSE	10	CK. KN	
5 p. m.....	753.9	25.2	18.4	77	8.0	SSE			
6 p. m.....	753.9	24.7	18.7	81	7.5	SSE			
7 p. m.....	753.9	24.5	18.7	82	7.1	SSE	10	N. KN	
8 p. m.....	754.2	24.5	18.7	82	4.5	SSE			
9 p. m.....	754.5	24.2	18.3	82	3.0	SSE			
10 p. m.....	754.8	24.7	17.5	75	3.7	ESE	7	N. KN. CK	Nevoeiro ao sul
11 p. m.....	754.9	24.2	17.6	78	3.5	SSE			
1/2 noite.....	754.4	24.7	18.2	79	2.0	SSE			
Médias....	755.46	24.45	17.37	76.3	3.8		3.5		

Temperatura: maxima 25°.5 ás 10 0 hs. a. m.; minima 22°.8 ás 6 1/2 hs. a. m. Evaporação em 24 horas 3.0. Ozono: 7 hs. m. 0; 7 hs. n. 1. Chuva cahida: ás 7 horas da manhã 0.00, ás 7 horas da noite 0.00. Total em 24 horas 0.00. Horas de insolação 2 hs. 45 m.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Observatorio Nacional—Sessão de Meteorologia e Physica do Globo—Observações meteorologicas simultaneas a 0h^m de Greenwich (9h. 07^m a. t. m do Rio)—Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1910

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmospherico	VENTO		Meteoros
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera				Direcção	Força	
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quixeramobim.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Recife.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Joazeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aracaju.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Salvador.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ondina.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caeté.....	759.01	24.5	28.1	17.0	17.43	Limpo	Muito claro	ESE	1	—
Ilhéos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuyabá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uberaba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Victoria.....	760.18	29.0	29.8	24.5	24.18	Quasi limpo	Bom	Calma	0	Nev. ten. alto
Barbacena.....	760.56	21.2	24.2	17.7	16.65	Nublado	Máo	ESE	3	Chuva
Juiz de Fora.....	763.13	23.0	32.5	19.8	16.58	Nublado	Incerto	NE	2	—
Capital (Rio).....	758.77	24.6	25.5	22.8	11.90	Nublado	Incerto	Calma	0	Nevoeiro
Campinas.....	759.77	21.6	28.5	18.6	18.49	Nublado	Encoberto	NE	1	—
S. Paulo.....	759.17	21.0	30.0	18.0	15.12	Nublado	Encoberto	NW	2	—
Santos.....	759.58	25.0	26.4	22.4	20.23	Nublado	Incerto	Calma	0	—
Guarapuava.....	753.80	19.6	30.0	14.5	14.70	Nublado	Incerto	?	5	—
Curityba.....	759.85	19.4	28.6	16.7	14.82	Nublado	Incerto	Calma	0	—
Paranaguá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianopolis.....	753.45	23.7	27.1	22.0	18.11	Meio nublado	Bom	N	3	—
Posadas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Corrientes.....	761.30	25.0	26.0	20.0	17.81	Limpo	—	SE	2	—
Itaqui.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Maria.....	758.47	24.0	28.0	23.5	18.43	Meio nublado	Bom	E	4	—
Porto Alegre.....	760.20	26.1	34.1	23.5	22.50	Meio nublado	Bom	SW	5	Nev. ten. baixo
Cordoba.....	761.00	24.0	35.0	17.0	16.65	Quasi limpo	—	Calma	0	—
Bagé.....	762.32	24.8	27.6	21.9	16.52	Quasi limpo	Bom	N	3	Carão-solar
Rio Grande.....	759.88	26.8	30.5	21.5	19.31	Meio nublado	Bom	SE	1	—
Mendoza.....	760.80	26.0	35.0	18.0	12.08	Quasi limpo	—	SE	2	—
Rosario.....	761.80	27.0	?	15.0	16.53	Limpo	—	Calma	0	—
Montevideo.....	760.00	24.0	25.7	21.5	14.94	Quasi limpo	Bom	NW	3	Nev. ten. baixo
Buenos-Aires.....	760.40	26.0	28.0	16.0	15.42	Quasi limpo	—	Calma	0	—

OCCURRENCIAS

Em Guarapuava choveu e trovejou no correr do dia e noite de hontem, sendo recolhidos 19^m/50 de chuva.

Em Curityba cahiu chuva torrencial na noite de hontem e trovejou. Chuva recolhida 55^m/00.

Em Florianopolis trovejou, relampejou e choveu no correr do dia de hontem.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se : em Guarapuava com 14°.5 e em Curityba com 16°.7.

As observações com este signal + são de hontem.

Obituario—Foram sepultadas, no dia 1 de fevereiro de 1910, 42 pessoas, sendo:

Nacionais..... 30
Estrangeiras..... 12

Do sexo masculino..... 28
Do sexo feminino..... 14

Maiores de 12 annos..... 26
Menores de 12 annos..... 16

Indigentes..... 7

No dia 2, 46 pessoas, sendo:

Nacionais..... 34
Estrangeiras..... 12

Do sexo masculino..... 28
Do sexo feminino..... 18

Maiores de 12 annos..... 27
Menores de 12 annos..... 19

Indigentes..... 13

No dia 3, 32 pessoas, sendo :

Nacionais..... 24
Estrangeiras..... 8

Do sexo masculino..... 24
Do sexo feminino..... 8

Maiores de 12 annos..... 20
Menores de 12 annos..... 12

Indigentes..... 5

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.370

Humber, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra, que consiste em uma roda da qual os raios são compostos de cinco corpos de homens correndo sobre uma circunferência e dos quaes as cabeças se confundem no centro e os braços reunidos formam uma estrella caracteristica. Por cima deste circulo, as palavras «The Humber» e por baixo «Trade Mark», dentro de um circulo concentrico a roda; por baixo deste circulo concentrico e dentro de um medalhão, as palavras «Humber Limited—Company—England». Esta marca, que pode variar em suas dimensões, cores e disposições de cores, serve a distinguir bicycles, tricycles e vehiculos com motores, da fabricação do depositante. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectual nesta Junta em 29 de janeiro de 1895, sob o n. 512. Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1910. Por procuração *Leclerc & Comp.*, (Sobre uma estampilha de 300 réis). Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora do dia 12 de janeiro de 1910. O secretario, *Fabio Leal*.— Registrada sob n. 2.370, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar G\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1910. O secretario, *Fabio Leal*.— (Ao lado o carimbo da Junta Commercial).

N. 2.371

Per Håkansson, domiciliado em Eslof, Suecia, apresenta a marca supra, que consiste na palavra *Saubin*. Esta marca, que pode variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir um medicamento anti-septico, da fabricação do depositante.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1910. —Por procuração, *Leclerc & Cª* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas do dia 14 de janeiro de 1910.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.571, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, Pagou no 1º exemplar G\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1910.—O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.372

Eagle Pencil Company, estabelecida em New York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na figura de uma aguia de azas abertas, segurando com as garras duas setas e ao lado a palavra *Eagle*. Esta marca, que pode variar em cores e dimensões, serve a distinguir compassos e compassos de redução, instrumentos para medição e fins scientificos, da fabricação da depositante. A marca applica-se, por meio de impressão, nos proprios artigos e nas etiquetas e caixas de acondicionamento.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1910.—Por procuração, *Leclerc & Cª* (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora do dia 18 de janeiro de 1910.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.572, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar G\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1910.—O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.373

Eagle Pencil Company, estabelecida em New York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na figura de uma aguia de azas abertas, segurando com as garras duas setas e ao lado a palavra *Eagle*. Esta marca, que pode variar em cores e dimensões, serve a distinguir canivetes automaticos, cutelaria, machinismos e ferramentas e as respectivas peças, da fabricação da depositante. A marca applica-se, por meio de impressão, nos proprios artigos e nas etiquetas e caixas de acondicionamento. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1910.—Por procuração, *Leclerc & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora do dia 18 de janeiro de 1910.—O secretario *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.573, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar G\$600 de sello por estampilhas.—Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1910. O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.374

Emil B. Merrowitz, estabelecido em New York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste essencialmente na palavra *symbol* e, *Kryptok*. Esta marca acha-se encorçada em um oval, no qual vê-se uma vista representando a marca e diversas montanhas. Ent e estas vê-se um sol radiante e a vela de um barco. Na parte inferior um livro aberto. Esta marca, que pode variar em cores e dimensões, serve a distinguir instrumentos de optica, lentes para oculos e pinco nez, da fabricação do depositante. A marca applica-se na armação dos oculos ou pinco-nez, caso este, em que só apparece a palavra *Kryptok*, e tambem usa aquella palavra com o desenho que acompanha, em envelopes e envolveros em que são acondicionadas as latas. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1910.—Por procuração, *Leclerc & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora do dia 18 de janeiro de 1910.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.574, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar G\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1910.—O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.377

F. Reddaway & Comp., Limited, fabricantes de correias e artigos de borracha, estabelecidos em Pendleton, Manchester, condado de Lancaster, (Inglaterra), apresentam a registro a marca acima.

A marca, que consiste nas palavras inglesas *Camel Hair*, é applicada, por meio de etiqueta ou por qualquer outro processo, a correias de machinas, das motoras, ditas de transmissão de movimento, e aventais ou protectores para machinismos, tecidos de lã, de uma mescla de algodão e lã ou tecido de qualquer especie e de material textil apropriado, para distinguir os productos de fabricação e commercio dos depositantes de outros semelhantes.

Rio de Janeiro, 2, de janeiro de 1910.—Por procuração, *Moura & Wilson*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 3 horas do dia 21 de janeiro de 1910.

Registrada sob n. 2.577, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar G\$300 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1910.—*Sylvio Martins Teixeira*, secretario interino. (Ao lado se achava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.378

Newton, Chambers and Company Limited, industriaes, estabelecidos em Thorncliffe Iron Work and Collieries Sheffield, Inglaterra, apresentam a marca supra, que consiste na palavra «izal».

Esta marca, que poderá variar de tamanho, typo de letra e côr, é applicada por meio de etiqueta ou por qualquer outro processo a velas, sabão commum, detergentes, oleos para illuminação, aquecimento e lubrificação, phosphoros, polvilho, anil, cores e outros preparados para lavanderias, para distinguir os productos da fabricação e commercio dos depositantes de outros semelhantes.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1910.—Por procuração, *Moura & Wilson*. (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas do dia 22 de janeiro de 1910.

Registrada sob n. 2.578, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar G\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1910.—*Sylvio Martins Teixeira*, secretario interino. (Ao lado se achava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.379

Newton, Chambers and Company, Limited, industriaes, estabelecidos em Thorncliffe Iron Works and Collieries Sheffield, Inglaterra, apresentam a marca supra, que consiste na palavra «izal». Esta marca, que poderá variar de tamanho, typo de letra e côr, é applicada, por meio de etiqueta ou por qualquer outro processo, á perfumaria em geral, sabonetes perfumados, artigos de *toilette*, preparados para os dentes e o cabelo, para distinguir os productos da fabricação e commercio dos depositantes de outros semelhantes.—Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1910. Por procuração, *Moura & Wilson*. (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas do dia 22 de janeiro de 1910.

Registrada sob n. 2.579, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar G\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1910.—*Sylvio Martins Teixeira*, secretario interino. (Ao lado se achava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.380

Newton, Chambers and Company, Limited, industriaes, estabelecidos em Thorncliffe Iron Works and Collieries Sheffield, Inglaterra, apresentam a marca supra, que consiste na palavra *izal*. Esta marca, que poderá variar de tamanho, typo de letra e côr, é applicada, por meio de etiqueta ou por qualquer outro processo, á substancias chimicas para fins medicinaes e pharmaceuticos, para distinguir os productos da fabricação e commercio dos depositantes de outros semelhantes. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1910.—Por pro-

curação Moura & Wilson, (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas do dia 22 de janeiro de 1910.

Registrada sob n. 2.580, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1910. O secretario interino, *Sylvio Martins Teixeira*. (Ao lado se achava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.581

Newton Chambers & Company, Limited, industriaes, estabelecidos em Thornecliffe Iron Works and Collieries, perto de Sheffield, Inglaterra, apresentam a marca supra, que consiste em a forma pyramidal da garrafa, a base quadrangular com os angulos arredondados e paineis rebaixados em cada face lateral, onde pregam-se rotulos, sendo esta garrafa destinada a conter o preparado antiseptico denominado *Izal*. Esta marca é apresentada para renovação do prazo da marca n. 505. — Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1910. — Por procuração, *Moura & Wilson*, (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas do dia 22 de janeiro de 1910.

Registrada sob n. 2.581, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. — Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1910. — *Sylvio Martins Teixeira*, secretario interino. (Ao lado se achava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.498

Emilio Hanriot, negociante, estabelecido nesta cidade, á rua General Camara n. 107, com o fabrico de perfumarias, adopta, para distinguilas, a marca acima collada, consistente do seguinte: Um rotulo de formato rectangular tendo a parte inferior curvilínea, ornado por bordaduras art-nouveau, tendo ao centr o um monogramma composto das letras P R e nas partes lateraes, á esquerda, a palavra — Perfumaria — e, á direita o nome característico — Femina — abaixo estão inscriptas as palavras — Perfumes concentrados Ideal — Emilio Hanriot — Fabrica Rio de Janeiro. A referida marca poderá variar de cores e dimensões e será usada em todos os productos de perfumarias de sua fabricação, no Rio de Janeiro, afim de bem distinguilos. Sobre uma estampilha de 300 réis, devidamente inutilizada. — Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1909. — *E. Hanriot*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 3 de janeiro de 1910. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.493, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. — Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1910. — O secretario, *Fabio Leal*. Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.

N. 6.500

E. Salathé & Comp., estabelecidos nesta praça com commercio de importação de fazendas á rua Visconde de Inhauma n. 65, apresentam a esta Junta a marca acima, consistente em um rotulo rectangular, ornado de rosetas e arabescos, lendo-se, superior o inferiormente, em duas fachas curvilíneas as palavras *Santo Dourado*. A referida marca é usada pelos supplicantes nos morins e demais tecidos de seu commercio, variando em cores e dimensões, afim de garantir os seus direitos de propriedade. Inutilizava uma estampilha do valor de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1909. — *E. Salathé & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 4 de janeiro de 1910. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.500, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1910. — O secretario, *Fabio Leal*. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.501

E. Salathé & Comp., estabelecidos nesta praça com commercio de importação de fazendas, á rua Visconde de Inhauma n. 65, apresentam a esta Junta a marca acima, consistente em um rotulo rectangular, vendo-se ao lado direito a figura de um menino, fardado, tocando uma corneta, acompanhando entrelaçado a esta figura as palavras «Primeiro Premio». A referida marca é usada pelos supplicantes nos morins e demais tecidos de seu commercio, variando em cores e dimensões, afim de garantir os seus direitos de propriedade. Inutilizava uma estampilha do valor de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1909. — *E. Salathé & Comp.* Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 4 de janeiro de 1910. — O secretario, *Fabio Leal*. Registrada sob n. 6.501, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1910. — O secretario, *Fabio Leal*. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.502

E. Salathé & Comp., estabelecidos nesta praça com commercio de importação de fazendas, á rua Visconde de Inhauma n. 65, apresentam a esta Junta a marca acima, consistente em um rotulo rectangular, ornado de arabescos, lendo-se na parte superior, em sentido curvilíneo a palavra «Panno» e inferiormente «Imperial». A referida marca é usada pelo supplicante nos morins, e demais tecidos de seu commercio, variando em cores e dimensões, afim de garantir os seus direitos de propriedade. Inutilizava uma estampilha do valor de 300 réis, o seguinte: Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1909. — *E. Salathé & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 4 de janeiro de 1910. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.502, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1910. — O secretario, *Fabio Leal*. Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.

N. 6.503

Cyro Lopes de Andrade, estabelecido nesta cidade, á rua Sere de Setembro n. 239, sobrado, apresenta a marca supra, que consiste na denominação «Príncipe de Galles», acompanhada de uma cetra. Esta marca, que pode variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir os cigarros da fabricação e commercio do depositante. Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1910. — *Cyro Lopes de Azevedo*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1º 1/2 hora do dia 5 de janeiro de 1910. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.503, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1910. — O secretario, *Fabio Leal*.

(Ao lado, o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.504

Roque Augusto Coelho de Carvalho, estabelecido á rua Benjamin Constant n. 10, adopta, para distinguir os brinquedos e todos os artigos de seu commercio de bazar, a marca acima, consistente de quatro circumferencias concentricas, tendo no centro a figura de uma boneca. Na parte superior achase a denominação «A Boneca», e nas lateraes duas pequenas circumferencias concentricas de cada lado, seguindo-se infrascripta as palavras «Marca registrada». Na parte inferior «Rio de Janeiro, Bazar dos Dois Mil Réis». A referida marca poderá variar de cores e dimensões. (Sobre uma estampilha de 300 réis). Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1909. — *Roque Augusto Coelho de Carvalho*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas do dia 7 de janeiro de 1910. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.504, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6.600 réis de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1910. — O secretario, *Fabio Leal*. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.507

J. dos Santos Guimarães, estabelecido nesta praça, á rua do Ouvidor n. 107, para distinguir as fazendas, modas, armário, confeccões, etc., de seu commercio, a marca acima, consistente de um rotulo rectangular, guarnecido por um filete, tendo ao centro o nome característico — *Au petit marché*. A referida marca poderá variar de cores e dimensões. (Sobre uma estampilha de 300 réis). Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1909. — *J. dos Santos Guimarães*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas do dia 7 de janeiro de 1910. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.507, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1910. — O secretario, *Fabio Leal*. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 4 de fevereiro de 1910:

Em ouro....	164:337\$969	
Em papel....	242:886\$186	407:224\$157

Renda arrecadada de 1º a 4 de fevereiro de 1910....	1 001:409\$921
Em igual periodo de 1909..	909:965\$316
Diferença a maior em 1910	91:444,605

RECEBEDORIA DO DISTRICTO FEDERAL:

Renda do dia 4 de fevereiro de 1910

Interior.....	20:063\$679
Consumo:	
Fumo.....	4:281\$509
Rebidas.....	10:428\$000
Phosphoros....	7:200\$000
Calçado.....	2:050\$000

Velas.....	3:750\$000	
Perfumarias...	503\$ 00	
E. pharmaceuticas.....	614\$000	
Vinagre.....	1:271\$30	
Conservas.....	120\$000	
Chapeós.....	1:350\$ 00	
Tecidos.....	13:000\$000	
Registro.....	2:714\$000	47:272\$700
Extraordinaria.....	41:867\$498	
Deposito.....	122\$000	
Renda com applicação especial.....	1:117\$131	
		110:443\$008
Renda de 1 a 3 de fevereiro de 1910.....	279 850 388	
		390:302\$396
Em igual periodo de 1909...	333:267\$323	

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Quinta Vara Criminal

O Doutor Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz em exercicio, presidente dos trabalhos da 5ª sessão do jury do mez de março vindouro:

Faz saber aos que o presente edital de convocação virem que, em virtude do disposto do art. 19 § 1º, n. 6 da lei n. 1.338 de 9 de janeiro de 1905, designa o dia, 7 de março proximo futuro, ao meio dia para a reunião e abertura dos trabalhos da 5ª sessão do jury, a funcionar á rua dos invalidos, no 2º Tribunal do Jury; com os 48 jurados abaixo mencionados:

1. Dr. Alberto do Rego Lopes Filho, Directoria Geral de Hygiene da Assistencia Publica.
2. Manoel José de Faria, Casa da Moeda.
3. Eugenio Borel Bandeira, Contabilidade do Thesouro.
4. Dr. Victor Cabral Freire, Rua da Paz n. 146.
5. Francisco da Cunha Soeiro Guarany, Limpeza Publica.
6. Epiphany Pedrosa, Alfandega.
7. José Manoel Pinto de Lima Junior, Inspectoria de Obras Publicas Federaes.
8. Bernardo Vieira da Costa, Limpeza Publica.
9. Francisco Salles de Souza Castro, Estrada de Ferro Central do Brazil.
10. Manoel José de Magalhães Machado, Rua Haddock Lobo n. 114.
11. Dr. Antonio Gtirana, Rendas Publicas.
12. Octavio Alves Barriso, Laboratorio Nacional de Analyses.
13. Dr. Jorge Torres da Costa Franco, Faculdade de Medicina.
14. Dr. José Cavalcante Vieira, Laboratorio Nacional de Analyses.
15. Manoel Augusto da Costa Junior, Estrada de Ferro Central do Brazil.
16. João Gomes Santarem. Rua Goyaz n. 218.
17. Joaquim Olympio do Nascimento, Estrada de Ferro Central do Brazil.
18. Dr. Affonso Celso Parreira Horta, Directoria do Serviço de Povoamento.
19. Affonso José Romualdo, Estrada de Ferro Central do Brazil.
20. Tenente Antonio Baptista de Mendonça Filho, Collegio Militar.
21. Epaminondas Newton Cabé de Mendonça, Alfandega.
22. Caudido Theodoro de Macedo Paes Leme, Estrada de Ferro Central do Brazil.
23. Dr. João Carvalho de Araujo, Estrada de Ferro Central do Brazil.

24. Tenente Homero da Cunha, Contabilidade da Marinha.
25. Manoel Moitinho Maia, Estrada de Ferro Central do Brazil.
26. Dr. Antonio Rodrigues da Silveira, Instrução Publica.
27. Pedro Martins Teixeira, Escola de Medicina.
28. Ildefonso da Cunha Pinto, Estrada de Ferro Central do Brazil.
29. Jayme Max Gomes, Correios.
30. João Dias de Menezes, Tribunal de Contas.
31. Dr. Cassio Barbosa de Rezende, Saude Publica.
32. João Soares Rodrigues, Instrução Publica.
33. Dr. Armino Athayde Rangel, Obras e Viação da Prefeitura.
34. João Emilio Bion, Obras e Viação da Prefeitura.
35. Olympio Niemeyer, Saude Publica.
36. Carlos Ferreira de Araujo, Ministerio das Relações Exteriores.
37. Dr. José Augusto Arantes, Saude Publica.
38. Ernesto Geminiano do Nascimento, Archivio de Estatistica da Prefeitura.
39. João Cetano de Oliveira Aguiar, Rendas Publicas.
40. Manoel Lobo Botelho, Alfandega.
41. Ozéas de Oliveira Costa, Caixa de Amortização.
42. Dr. Augusto de Abreu, Estrada de Santa Cruz n. 378.
43. Capitão-tenente Manoel Rodrigues da Silva Chaves, Contabilidade de Marinha.
44. Carlos Gustavo da Silveira Pinto, Alfandega.
45. Rozaciano Pires Teixeira, idem.
46. Alfredo José de Freitas, rua do Ouvidor n. 54.
47. João Tamaguine de Abreu Navarro, Inspectoria de Obras Publicas Federaes.
48. Alberto de Barros Franco, Caixa de Amortização.

E assim, pelo presente edital, ficam citados os jurados acima mencionados a comparecer no dia, hora e lugar designados, sob as penas da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente e mais dois do igual teor, que serão afixados nos logares do costume e publicado pela imprensa. Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1910.—Eu, José Bulduino de Albuquerque, escrivão do jury, o escrevi.—
Luiz Augusto de Carvalho e Mello.

Instituto Nacional de Surdos Mudos

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA CADEIRA DE LINGUAGEM ESCRITA

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data e pelo prazo de tres mezes, estará aberta na secretaria deste instituto, todos os dias uteis, das 10 da manhã ás 2 horas da tarde, a inscripção para o concurso da cadeira de linguagem escripta.

Para que se possa inscrever, deverá o candidato apresentar documento de ser cidadão brasileiro e estar no gozo de seus direitos civis e politicos e folha corrida de seu procedimento, passada pela autoridade competente.

Serão tres as provas do concurso:

- 1ª, prova escripta da lingua portugueza;
- 2ª, prova oral;
- 3ª, prova pratica.

Secretaria do Instituto Nacional de Surdos Mudos, 29 de dezembro de 1909.—*João Coelho de Souza e Oliveira*, 1º escripturario. (

Fornecimentos á Casa de Correção desta Capital

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 17 de fevereiro corrente serão recebidas na Secretaria desta Casa propostas para o fornecimento, durante o exercicio de 1910, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

GRUPO 1

Ferragens e outros artigos deste ramo de negocio.

GRUPO 2

Material para a officina de ferreiro.

GRUPO 3

Madeiras.

GRUPO 4

Fazendas e armario.

GRUPO 5

Material para a usina electrica.

GRUPO 6

Tintas e uteis para pintura.

GRUPO 7

Material para encadernação.

GRUPO 8

Material para sapateiro.

GRUPO 9

Artigos diversos.

CONDIÇÕES

1.ª Todos os artigos serão de primeira qualidade, só se aceitando propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas que se acham nesta directoria, á disposição dos Srs. interessados, os quaes terão de apresental-as com preços para todos os artigos, no dia acima indicado, em envelopes fechados e com a indicação de cada grupo.

2.ª As propostas serão feitas em quatro vias, com tinta preta, sendo uma estampilhada e todas datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, rasuras ou resalvas, entrelinhas ou emendas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

3.ª Os proponentes apresentarão documentos em original ou public-forma do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, relativos ao pagamento do imposto de industrias e profissões e alvarás de licenças para o exercicio corrente.

4.ª Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta repartição, a qual se dará sómente até a vespera do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de 500\$ em moeda corrente para garantia de cada proposta.

5.ª Para cada grupo lavrar-se-ha opportunamente, na directoria desta Casa, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito no Thesouro Nacional de 500\$ para cada um dos grupos 1º, 2º, 3º e 4º; 300\$ para cada um dos grupos 5º, 6º, 7º e 8º; e 200\$ para o grupo 9º.

6.ª As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 2 horas da tarde do dia 17 de fevereiro do corrente anno (1910) e ficarão sujeitas á approvação do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores.

7.ª Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada que for publicado, perderá o direito á caução.

8.ª A inscripção encerrar-se-ha ás 2 horas da tarde do dia anterior ao marcado para o recebimento e abertura das propostas.

9.^a O concorrente que até aquelle dia não exhibir o documento comprovativo da caução no Thesouro Nacional, não será chamado no dia do recebimento das propostas.

10.^a Quando os contractantes não fizerem entrar os artigos nos prazos estipulados ou deixarem de substituir os que forem rejeitados, ficarão obrigados a pagar a importância dos preços por que forem comprados por sua conta, em qualquer outra casa, além do pagamento da multa de 20 % sobre o valor dos artigos.

11.^a Os contractos poderão ser rescindidos quer haja ou não proposta do fornecedor, quando abandonou ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, a perda da caução, que reverterá para a Fazenda Nacional.

12.^a Em tudo que lhe for applicavel vigorará o art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1903.

Directoria da Casa de Correção da Capital Federal, 2 de fevereiro de 1910. — *João Burgos*, ajudante do director.

Polícia do Districto Federal

O Dr. Astolpho Vieira de Rezende, 1.^o delegado auxiliar da Polícia do Districto Federal, de ordem do Exm. Sr. Dr. chefe de polícia.

Manda que nos dias 5, 6, 7 e 8 de fevereiro do corrente anno, das 7 horas da tarde em diante no dia 5 e, nos seguintes, das 6 horas, por ocasião dos festejos carnavalescos, se observe o seguinte:

Companhia Jardim Botânico:

Os lond's dessa companhia deverão estacionar na rua Treze de Maio e, entrando pela chave ali existente, seguirão aos seus destinos pela rua Sena lor Dantas.

Companhias Villa Izabel e S. Christovão:

Os bonds dessas companhias que se destinarem á cidade deverão contornar o jardim da praça da Republica e estacionar na esquina da rua da Constituição, de onde seguirão aos seus destinos.

Companhia Carris Urbanos:

Os bonds dessa companhia que se destinarem á Lapa deverão fazer o trajecto pela praça da Republica, lado da Estrada de Ferro Central do Brazil, travessa do Senado, rua do mesmo nome, avenidas Gomes Freire e Mem de Sá e largo da Lapa.

Os que do largo da Lapa demandarem a Estrada de Ferro, largo de S. Francisco e barcas deverão fazer o trajecto pelas avenidas Mem de Sá e Gomes Freire e rua Visconde do Rio Branco, estacionando na praça da Republica, de onde regressarão.

Os que da Praia Formosa se destinarem ao largo de S. Francisco farão a respectiva manobra na rua Camerim, esquina da do Marechal Floriano, de onde regressarão.

Dentro do limite estabelecido da praça Quinze de Novembro á de Tiradentes fica expressamente prohibido o trafego de qualquer bond e dos vehiculos de cargas.

Os vehiculos de praça ou os que aguardarem ordens de passageiros deverão fazer ponto no largo da Lapa, na praça da Republica, lado da Estrada de Ferro Central do Brazil e em frente ao Archivo Publico Nacional, na travessa da Barreira, na praça Quinze de Novembro entre a rua Primeiro de Março e a travessa do Commercio, e na rua Leopoldina entre esta e a Academia de Bellas Artes.

Todos os vehiculos deverão transitar a passo e em uma só fila, não podendo estacionar, conduzam pessoas fantasiadas ou não.

Os vehiculos que da praça Tiradentes demandarem a da Republica deverão subir pela rua Visconde do Rio Branco, e os que da praça da Republica demandarem a de

Tiradentes, deverão descer pela rua da Constituição, lado do theatro S. Pedro de Alcantara.

Pela frente do Derby Club só deverão passar os vehiculos que tiverem de tomar a direcção da rua Visconde do Rio Branco e pela frente da Secretaria do Interior os que tiverem de tomar a direcção do theatro São Pedro de Alcantara.

Pela rua do Espirito Santo só poderão transitar os vehiculos vindos da rua do Senado.

Os conductores de vehiculos deverão trazer consigo as respectivas matriculas, e mo determina o art. 2.^o do Regulamento Policial de Vehiculos, sob pena de serem recolhidos ao Deposito Publico os vehiculos encontrados em a citada infracção.

Aquelles que transgredirem as disposições acima estabelecidas serão punidos de conformidade com o disposto no art. 51, §§ 1.^o e 2.^o, do citado regulamento.

Outrosim, faço publico que, independente dos vehiculos, os clubs e cordões carnavalescos deverão observar em seus itinerarios as designações da mão e contra-mão das ruas abaixo, de modo a evitar encontros e embaraços no respectivo trafego.

Assim, são consideradas subidas as seguintes ruas: General Camara, Hospicio, Oavidor, Theatro, Assembléa, Visconde do Rio Branco, Gonçalves Dias, Andaraes, Quintanda e Senador Euzébio; e do descida: S. Pedro, Alfindega, Roar-o, Seta de Setembro, Constituição, Espirito Santo, Ourives, Visconde de Itaipua e Nuncio.

As determinações do presente edital deverão ser estritamente observadas, sob pena de serem immediatamente cassadas as licenças dos infractores e impedido o transito de seus prestitos.

Primeira Delegacia Auxiliar, 22 de janeiro de 1910. — *Astolpho Vieira de Rezende*.

O Dr. Astolpho Vieira de Rezende, 1.^o delegado auxiliar da Polícia do Districto Federal, cumprindo determinação do Exm. Sr. Dr. chefe de polícia, faz publico:

Que, no dia 8 do corrente, 3.^o dia de carnaval, das 6 horas da tarde até o recolhimento dos Clubs Carnavalescos, fica expressamente prohibido o estacionamento e o transito de cavalleiros e de vehiculos de qualquer especie, na Avenida Central.

O infractor do presente edital terá vehiculo ou o cavallo apprehendido e recolhido ao Deposito Publico para garantia da multa.

Primeira Delegacia Auxiliar, 4 de fevereiro de 1910. — *Astolpho Vieira de Rezende*.

Força Policial do Districto Federal

CAIXA BENEFICENTE

De conformidade com o que dispõe o art. 423 do Regulamento da Força, se previne aos contribuintes da Caixa Beneficente desta corporação, abaixo mencionados, em atrazo de suas contribuições, que perderão o direito de contribuir para a mesma e as quotas já pagas, caso não se quitem nos termos do alludido art. 423, a saber:

Francisco Quirino dos Santos,
Julio de Barros Luiz,
Pedro Fernandes Diniz,
Carlos Eugenio Ferreira,
Antonio Faustino da Silva,
Aurelino José Mendes,
Tristão Augusto dos Santos,
Bazilio Augusto da Silva,
José Meirelles,
José Francisco da Silva (2.^o),
Francisco José Gonçalves,
Samuel de Andrade Lyra,
Luiz de Oliveira Passos,
Antenor da Motta Couto,

Victorino Cesar.

José Candido da Silva,
Albino Lopes Gonçalves,
Rodolpho Leitão Borges,
José Antonio do Nascimento,
Guilherme Pacheco,
José Quirino Prado,
Abelardo Mamode Rosa,
Julio de Luccas,
Manoel Soares do Nascimento,
José Camillo (2.^o),
Antonio Barbosa de Almeida,
João Vianna de Lima,
Manoel Laureano Vianna,
Helcio Iorio Macedo,
Severino Gomes Ferreira,
Antonio Pereira de Carvalho,
Joaquim Lima de Souza,
Antonio Leolegario Galvão,
Augusto Simões,
João Pedro de Oliveira,
José Luiz da Hora,
João da Silva Motta Garf.,
José Pereira da Cunha,
João Antonio dos Santos (2.^o),
João Lopes da Silva,
Appolinario Ventura Pinto,
Benjamin Faustino de Paula,
José Ribeiro Vieira,
José Ferreira Dias,
Joaquim Rodrigues Senna,
Antonio Fernandes do Souza,
Antonio Pereira de Carvalho,
Luiz de Oliveira Neves,
Sabino Baptista Freire,
Antonio José Fernandes,
Alfredo Damasio de Castro Ribeiro,
Manoel Soares de Lima,
José Antonio Nunes,
Francisco Luiz de Abreu,
Eugenio José Coelho,
Adolpho Pereira da Costa,
Manoel Lourenço dos Santos,
Carlos Alves de Carvalho,
Joaquim da Costa Nery,
Pedro Camillo de Mello,
Cornelio Severiano de Albuquerque,
Manoel Lima dos Santos,
Severino Mariano da Silva,
Atílio José Chavantes,
Dancoelto Henrique Forreire,
Severino Gomes da Silva,
Felix Jacintho de Mello,
João Garçons,
Joaquim de Souza Moraes,
José Graciano da Silva,
Gonçalo Pinto Duarte,
Pedro Seraphim Valerio,
Eutiquio Felix Pereira,
Manoel Ferreira de Moraes,
Antonio Ferreira da Costa,
Antonio José da Rocha,
Theotônio Francisco de Vasconcellos,
Quartel General, em 2 de fevereiro de 1910. — Major *Dormeril da Silva Porto*, secretario geral.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o encarrregado da arrecadação das rendas federaes em Cabo Frio, no Estado do Rio de Janeiro, João Baptista da Gama Rocha, para no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 8:928\$509 e mais os juros de 9% pela mora, alocane apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 28 de novembro de 1893 a 10 de outubro de 1907, a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordão de 19 de janeiro ultimo; sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente, nos termos do art. 240 do regulamento annexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 3 de fevereiro de 1910. — *L. R. Rosado*, sub-director.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

NOVA CONCORRENCIA PUBLICA PARA O AFORAMENTO DO TERRENO DE MARINHAS SITUADO A RUA DO GENERAL CASTRIOTO, MARUHY GRANDE E MARUHY PEQUENO, EM NITHEROY, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM CERCA DE 80,00 DE FRENTE POR 33,00 DE FUNDOS

Por esta directoria se declara pelo presente edital de 30 dias, a contar da data infra, que se acha aberta nova concorrência publica para o aforamento do mencionado terreno, sob as seguintes condições:

1ª, os concorrentes deverão apresentar na Secção dos Proprios Nacionais suas propostas, sem emendas, razuras ou qualquer defeito, que faça duvida, em carta fechada e lacrada, até ás 2 horas da tarde do dia 11 de fevereiro proximo futuro, dia e hora em que serão abertas as mesmas propostas ; 2ª, servirá de base á proposta o fôro annual de 150 réis por metro corrente de frente ;

3ª, os Srs. concorrentes deverão depositar na Thesouraria Geral do Thesouro Federal a quantia de 50\$ para garantia da assignatura do termo de aforamento, quantia esta que o proponente preferido perderá, em favor do Thesouro, si, por ventura, deixar de assignar o alludido termo, depois de publicado o despacho no *Diário Official*.

Directoria das Rendas Publicas, 12 de janeiro de 1910.—*Abdenago Alves*, director (

Directoria do Patrimonio Nacional

Aforamento de terrenos de accrescidos, com 18,00 de frente onde estão edificadas seis casinhas no porto de Ponte, municipio de S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, requerido por José Alves de Azevedo, já fôro das marinhas respectivas, sob n. 124.

Por esta directoria se declara pelo presente edital de 30 dias, a contar da data infra, que, tendo José Alves de Azevedo, já fôro dos terrenos de marinhas, sob n. 124, requerido por aforamento os citados terrenos de accrescidos, são convidados todos os que tiverem reclamações a fazer sobre o alludido aforamento a apresentá-las nesta repartição, devidamente documentadas, no referido prazo, findo o qual a nenhuma se attendêrã.

Directoria do Patrimonio Nacional, em 1 de fevereiro de 1910.—O director, *Alfredo Rocha*.

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de 10 terrenos, com benfeitorias

Por esta directoria se declara, pelo presente edital de 30 dias, a contar da data infra, que, tendo Antonio Rosa requerido por aforamento o terreno, lote n. 38, com 22 metros de frente, á rua da Matriz ;

Claudianor Manoel Victorino, o terreno, lote n. 46, com 22 metros de frente, á Avenida Carmen ;

Eleuteria Francisca, o terreno, lote n. 37, com 22 metros de frente, á rua da Matriz ;

Firmo de Oliveira, o terreno, lote n. 12, com 22 metros de frente, á rua Progresso ;

Floribella Maria das Dores, o terreno alagadiço, lote n. 9, com 44 metros de frente, no caminho de Sepetiba ;

Francellina Maria da Conceição, o terreno, desmembrado do lote n. 5, com 22 metros de frente, á Avenida Carmen ;

José Dias, o terreno, lote n. 118 A, com 30,00 de frente, á Estrada Geral de Santa Cruz ;

José Luiz Gonçalves, o terreno, lote n. 118, com 22 metros de frente, á Estrada Geral de Santa Cruz ;

Luiz Jr é Laurindo, terreno, lote n. 15, com 44 metros de frente, á rua Araujo, e

Maria José dos Santos, o terreno, lote n. 4, com 22 metros de frente, á rua Itã, havendo benfeitorias nos mesmos terrenos:

São convidados os que tiverem reclamações ou opposições a fazer aos aforamentos dos mesmos terrenos ou sobre as benfeitorias nellos existe: es, a apresentá-las devidamente documentadas no referido prazo, findo o qual, nenhuma reclamação será attendida.

Directoria do Patrimonio Nacional, em 3 de fevereiro de 1910.—O director, *Alfredo Rocha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 5

Terceira praça

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta dos trapiches Saúde, Ypiranga, e Docas Nacionais, nos dias 3 e 5 de fevereiro proximo, ao meio dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

Mercadorias existentes no trapiche da Saúde

Lote n. 1

Marca Salutari: sem numero 1.240 caixas, contendo garrafas de vidro ordinario, escuro, sem rolha e sem bocca esmerilhada, vindas de Antuerpia no vapor allemão *Hunfeld*, entrado em 19 de outubro de 1906, consignadas a Palhares & Comp. — Existem perto de 300 caixas com garrafas quebradas.

Lote n. 2

CE—HCH : 3 caixas n. 600, contendo 20 para-raios simples, pesando liquido 316 kilos; 4 caixas n. 4, contendo peças de louça não classificada, pesando liquido 46 kilos; 2 caixas contendo cabos de cobre cobertos de algodão e borraquia para qualquer uso, pesando liquido 189 kilos; 157 caixas contendo motores e dynamos e seus pertences para luz electrica, pesando liquido 42.619 kilos, vindas de New York no vapor *Tennyson*, entrado em 30 de junho de 1908 e consignadas á Companhia Edificadora.

Lote n. 3

CE—HCH: 390 postes semelhantes a telephonicos, pesando liquido 70.200 kilos, vindos de Liverpool no vapor inglez *Ortega*, entrado em 16 de junho de 1908, e consignados á Companhia Edificadora.

Lote n. 4

CTC: 26 barris do quinto contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando liquido 2.043 kilos, vindos de Leixões no vapor *Belianok*, entrado no dia 25 do junho de 1908, e consignados a Carlos Taveira & Comp.

Lote n. 5

MSC: 50 barris de quinto, sem numero, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando bruto 2.500 kilos e liquido 2.000 kilos, vindos de Liverpool no vapor *Tittani*, entrado em 4 de setembro de 1908, e consignados a Mendes Silva & Comp.

Lote n. 6

JC: 5 barris de quinto sem numero, contendo vinho não especificado até 14 grãos, encapados pesando bruto 400 kilos e liquido 320 kilos, vindos de Leixões no vapor *Milton*, entrado em 5 de setembro de 1908, e consignados á ordem.

Lote n. 7

PC: 114 barris de quinto sem numero, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando bruto 8.892 kilos e liquido 7.114 kilos, vindos do Porto no navio portuguez *Soares Costa*, entrado em 1 de setembro de 1908, e consignados a Prista & Comp.

Lote n. 8

JDB: 1 fardo sem numero, contendo palha, pesando bruto 52 kilos, vindo do Porto no navio *Soares Costa*, entrado em 1 de setembro de 1908, e consignado á ordem.

Lote n. 9

M: 700 tóros de madeira sem numero, não especificados, medindo 133 metros cubicos, vindos de Hamburgo no vapor *Etruria*, entrado em 2 de setembro de 1908, e consignados a E. I. Serra do Mar.

Lote n. 10

C: 80 amarrados e 12 engradados sem numero, contendo chapas de ferro galvanizado para cobrir casas, pesando 3.199 kilos, vindos de Liverpool no vapor *Calderon*, entrado em 19 de setembro de 1908, consignados á ordem.

Trapiche Ypiranga

Lote n. 11

K: 1.000 barricas sem numero, contendo cimento em pó, pesando liquido legal 135.000 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, entrado em 1 de dezembro de 1908, e consignadas a Theodoro Wille & Comp.

Lote n. 12

J: 500 barricas sem numero, contendo cimento em pó, pesando liquido legal 67.500 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, entrado em 1 de dezembro de 1908, e consignadas a Theodoro Wille & Comp.

Lote n. 13

LC: 8 quartolas sem numero, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando liquido 1.549 kilos, vindas de Marselha no vapor *Les Alpes*, entrado em 14 de dezembro de 1908, consignadas a L. Capsus.

Lote n. 14

W: 250 barricas sem numero, contendo cimento em pó, pesando liquido legal 33.750 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Corcovado*, entrado em 18 de dezembro de 1908, consignadas a Theodoro Wille & Comp.

Lote n. 15

NTW—Carioca: 3.000 barricas de cimento em pó sem numero, pesando 403.450 kilos, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Etruria*, entrado em 11 de janeiro de 1909, consignadas a Theodoro Wille & Comp.

Lote n. 16

LDOC: sem numero, 70 peças de louça sanitaria n. 1, pesando 692 kilos; 97 peças de obras de grez impermeaveis, pesando liquido 535 kilos, vindas de Liverpool, no vapor *Rossetti*, descarregadas em 27 de fevereiro de 1909, e consignadas á ordem.

Lote n. 17

Sem marca: 5 tóros de madeira sem numero, medindo meio metro cubico, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Halle*, entrado em 26 de fevereiro de 1909, consignados á ordem.

Lote n. 18

MI—V : 1.000 barricas de cimento em pó, sem numero, tendo 17.853 kilos, bruto, e liquido legal 16.651 kilos, vindas de Marselha no vapor *Mont Ventaux*, entrado em 6 de março de 1909, consignadas á ordem.

Lote n. 19

Triangulo 48-ASC: 8 peças de louça sanitária sem numero, quebradas, vindos de Liverpool no vapor *Tintoreto*, entrado em 15 de março de 1909, consignadas á ordem.

Docas Nacionais

Lote n. 20

ATCS: 1 barril de quinto sem numero, vazio e armado, vindo de Bremen no vapor *Erlangen*, entrado em 3 de fevereiro de 1909, consignado a Costa Monteiro & Comp.

Lote n. 21

T&H: 20 saccos sem numero, contendo 800 kilos de productos chimicos, não especificados, vindos de Hull no vapor *Herusia*, entrado em 9 de fevereiro de 1909, consignadas á ordem.

Lote n. 22

JDJ: 1 barril de 5º sem numero, vazio armado, vindo de Leixões no vapor *Camões*, entrado em 14 de fevereiro de 1909, consignado á ordem.

Lote n. 23

CMC: 49 barris de 5º sem numero, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido 3.528 kilos, vindos de Londres no vapor ingloz *Redhill*, entrado em 22 de fevereiro de 1909 e consignados a Costa Monteiro & Comp.

Lote n. 24

CMC: 49 barris de 10º sem numero, contendo vinho não especificado até 14 grãos, de força absoluta, pesando liquido legal 800 kilos, e 10 ditos vazios, vindos de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, entrado em 22 de fevereiro de 1909 e consignados a Camillo Mourão & Comp.

Lote n. 25

MJC: 1 barril de 5º sem numero, vazio armado, vindo de Liverpool no vapor *Rosetti*, entrado em 22 de fevereiro de 1909 e consignado a Macedo Junior & Comp.

Lote n. 26

RGC: 6 barris de 5º sem numero, vazios armados, vindos de Barcelona no vapor hesanhol *Argentino*, entrado em 27 de fevereiro de 1909 e consignados a Rebello Guimarães & Comp.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, cujas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigir-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste umhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1910. — Pel. inspector, *Miguel Fernandes Barros*, ajudante interino,

EDITAL N. 6

Primeira praça

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que á porta do armazem de consumo e na dos armazens abaixo indicados, nos dias 5, 12, 14, 17 e 19 de fevereiro de 1910, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direito e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 3

Lote n. 1

AAS: 4 barris de quinto vazios, sem numero, vindos de Hamburgo no vapor *Asuncion*, descarregados em 1 de abril de 1909, consignados á ordem.

Lote n. 2

CTC: 17 barris de quinto vazios, sem numero, vindos de Hamburgo no vapor *Asuncion*, descarregados em 1 de abril de 1909, consignados a Carlos Taveira & Comp.

Lote n. 3

Manoel P. da Silva: 3 burris de quinto vazios, sem numero, vindos de Hamburgo no vapor *Asuncion*, descarregados em 1 de abril de 1909, consignados a Manoel P. da Silva.

Lote n. 4

OLSC: 2 barris de quinto vazios, sem numero, vindos de Hamburgo, no vapor *Asuncion*, descarregados em 1 de abril de 1909, consignados a Oliveira Lopes Silva & Comp.

Lote n. 5

Poland: 1 caixa sem numero, contendo estampas annuncios, pesando 500 grammas; quatro quadrados reclames com moldura de madeira dourada; vinda de Nova York no vapor *Italian Prince*, descarregada em 2 de abril de 1909, consignada á ordem.

Lote n. 6

Sem marca: 4 barris de quinto vazios idem, vindos de Hamburgo no vapor *Asuncion*, descarregados em 1 de abril de 1909, consignação ignorada.

Lote n. 7

Triangulo Brazil contra-marca JM&J Kim: 3 barris de quinto vazios, vindos de Nova York no vapor *Italian Prince*, descarregados em 2 de abril de 1909, consignados a H. J. London B. Bank.

Lote n. 8

London B. Bank: 1 caixa de madeira ordinaria de 0m.80 de comprimento sem numero, 28 kilos de livros impressos com capa de papelão, vinda de Nova York no vapor *Italian Prince*, descarregada em 2 de abril de 1909, consignada a H. J. London B. Bank.

Lote n. 9

Triangulo P: 4 caixas contendo doces, sem numero, pesando 131 kilos.

Idem: 4 ditos contendo chocolate, idem, pesando 103 kilos; vindas de Nova York no vapor *Italian Prince*, descarregadas em 2 de abril de 1909, consignadas á ordem.

Lote n. 10

Poland: 2 caixas ns. 1 e 2, contendo estampas annuncios, pesando 183 kilos.

Idem: 1 caixa n. 3, contendo reclames de celluloides, pesando 8 kilos; 40 kilos de estampas annuncios; vindas de Nova York no vapor *Italian Prince*, descarregadas em 2 de abril de 1909, consignadas á ordem.

Lote n. 11

Marques Velloso: 1 barril de quinto vazio, sem numero, vindo de Bremen no vapor *Erla ge*, descarregado em 30 de abril de 1909, consignado a Marques Velloso & Comp.

Lote n. 12

EP: 2 barris de quinto, vazios, sem numero, vindos de Barcelona e Genova, nos vapores *João Fargas* e *Umbria*, descarregados em 6 de abril de 1909, consignação ignorada e á ordem.

Lote n. 13

RL—R: 1 barril de quinto vazio, sem numero, vindo de Genova no vapor *Umbria*, descarregado em 6 de abril de 1909, consignado á ordem.

Lote n. 14

PSC: 1 caixa sem numero, contendo vinho não especificado, de mais de 14 até 24 grãos, pesando 15 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregada em 4 de abril de 1909, consignação ignorada.

Lote n. 15

Circulo Adresen—Rio: 1 caixa sem numero, contendo vinho não especificado, de mais de 14 até 24 grãos, pesando 15 1/4 kilos, vinda de Santos no vapor *Crefeld*, descarregada em 27 de abril de 1909, consignação ignorada.

ARMAZEM N. 4

Lote n. 16

IIHC: 1 caixa n. 1.023, contendo 12 garrafas de vinho medicinal (quina royal) pesando liquido 10.500 grammas; vinda de Buenos Aires no vapor *Yag-Ts*, descarregada em 5 de março de 1909, consignada a R. Carrique.

Lote n. 17

AFB: 1 caixa n. 01, contendo saccharuretos granulados, pesando liquido 12.410 grammas; vinda de Bordéus no vapor *Amazona*, descarregada em 30 de março de 1909, consignada á Agencia Franco-Brazilleira.

Lote n. 18

AFB: 1 caixa n. 1, contendo 39 1/2 garrafas de vinho não especificado, até 14º de força alcoolica, pesando bruto 38 kilos, vinda de Bordéus no vapor *Amazona*, descarregada em 30 de março de 1909, consignada á Agencia Franco-Brazilleira.

Lote n. 19

AA: 1 caixa n. 191, contendo perfumaria em vidros ordinarios e caixinhas de papelão, pesando bruto 43.000 grammas; perfumaria em vidros n. 2, pesando bruto 6.600 grammas; vinda de Bordéus no vapor *Amazona*, descarregada em 30 de março de 1909, consignada á Agencia Franco-Brazilleira.

Lote n. 20

AST: 1 caixa n. 976, contendo botões de cobre dourado, pesando bruto 6.200 grammas; botões de massa, pesando bruto 1.900 grammas; bijouteria de cobre dourado, pesando bruto 8.100 grammas; obras de folha de flandres não classificadas, simples, pesando bruto 2.200 grammas; obras não classificadas de couro, pesando bruto 4 kilos; obras de passamaneria, pesando bruto 2.100 grammas; cordões de seda, pesando bruto 1 kilo; forros de seda e algodão para chapéus, pesando bruto 2.700 grammas; vinda de Bordéus no vapor *Amazona*, descarregada em 30 de março de 1909, consignada a Angelino Stamile Irmão.

Lote n. 21

BFC: 1 caixa n. 3, contendo 16 peças de tecido não especificado de seda, pesando liquido 25.500 grammas; 1 peça de tecido não especificado de lã com mescla de soda, pesando liquido 1.500 grammas; vinda de Southampton no vapor *Danube*, descarregada em 31 de março de 1909, consignação ignorada.

Lote n. 22

IBRT: 1 caixa n. 1, contendo chá, pesando liquido 2.800 grammas; obras não classificadas de folhas de flandres envernizada, pesando bruto 5.200 grammas; vinda de Southampton no vapor *Danube*, descarregada em 31 de março de 1909, consignação ignorada.

Lote n. 23

Losango WJM contra marca JGSC: 1 caixa n. 116, contendo duas caixas semelhantes a de talheres, pesando bruto 11.700 grammas; perfumarias em vidros n. 2, pesando bruto 2.900 grammas; perfumarias em vidros ordinarios e caixinhas do papelão, pesando bruto 10 kilos; vinda de Southampton no vapor *Danube*, descarregada em 31 de março de 1909, consignada á ordem.

Lote n. 21

OBC: 1 caixa n. 1.362, contendo 36 peças de tecido de lã não especificado, pesando líquido 116 kilos; vinda de Southampton no vapor *Danube*, descarregada em 31 de março de 1909, consignada a ordem.

Lote n. 25

AC: 1 caixa n. 21, contendo obras de folha de flandres pintada, pesando bruto 2.500 grammas; estampas annuncios, pesando bruto 2.500 grammas; vinda de Southampton no vapor *Danube*, descarregada em 31 de março de 1909, consignada a ordem.

Lote n. 26

BB: 1 caixa n. 442, pesando bruto 33 kilos, contendo estampas de machinas, pesando bruto 29 kilos; vinda de Marselha no vapor *Italie*, descarregada em 6 de maio de 1909.

Lote n. 27

ZJC: 1 caixa n. 3.513, pesando bruto 197 kilos, contendo cartazes, pesando bruto 134 kilos; catalogos, pesando bruto 27 kilos; amostras sem valor, pesando bruto 1 kilo; vinda de Marselha no vapor *Italie*, descarregada em 7 de maio de 1909, consignada a Lemanta Napoleone.

Lote n. 28

ZJC: 53 caixas ns. 3.460/3.512, pesando bruto 3.678 kilos, contendo verniz não especificado em latas de varios tamanhos, pesando bruto 2.975 kilos; vindas de Marselha no vapor *Italie*, descarregadas em 7 de maio de 1909, consignadas a Lemanta Napoleone.

Lote n. 29

Triangulo BJ: 1 caixa n. 248, contendo jarras de louça n. 5, para cima de mesa, pesando liquido legal 67 kilos; vinda de Marselha no vapor *Italie*, descarregada em 7 de maio de 1909, consignada a ordem.

Lote n. 30

RA: 1 engradado sem numero, pesando bruto 22 kilos, contendo amostras de ladrilhos; vindo de Marselha no vapor *Italie*, descarregado em 11 de maio de 1909, consignado a ordem.

Lote n. 31

VCH: 1 engradado sem numero, pesando bruto 14 kilos, contendo amostras de ladrilhos, vindo de Marselha no vapor *Italie*, descarregado em 11 de maio de 1909, consignado a ordem.

Lote n. 32

J. Saraiva: 16 encapados ns. 1/16, pesando bruto 77 kilos, contendo 18 duzias e quatro leques de seda com varetas de osso; 10 duzias e meia de leques de tecido de algodão com varetas de osso; 91 duzias de leques de papel com varetas de madeira envernizada; 40 duzias de leques de papel com varetas de madeira tosca; vindos de Bordéus no vapor *Tang-Tsé*, descarregados em 14 de maio de 1909, consignados a J. Saraiva.

Lote n. 33

LB: 1 caixa sem numero, pesando bruto 34 kilos, contendo cartazes, pesando bruto 5 kilos; obras não classificadas de papelão, pesando bruto 10 kilos, *ad valorem*; estampas para annuncios, pesando bruto 4 1/2 kilos; catalogos, pesando bruto 3 1/2 kilos.

Idem: 1 caixa sem numero, pesando bruto 14 kilos, contendo leite maltado em vidro, pesando liquido 3.600 grammas; vindas de Nova York no vapor *Sergipe*, descarregadas em 25 de maio de 1909, consignadas ao Lloyd Brasileiro de Buarque & Comp.

ARMAZEM N. 9**Lote n. 34**

VBC: 1 caixa n. 153, contendo 289 kilos liquidos de casemira de lã e algodão em partes iguaes, pesando mais de 400 grammas por metro quadrado; vinda de Liverpool no vapor *Tintoretto*, descarregada em 6 de março de 1909, consignada a Viuva Bento & Comp.

Lote n. 35

VBC: 1 caixa n. 159, contendo 283 kilos liquidos de alpacas de lã e algodão; vinda de Liverpool no vapor *Tintoretto*, descarregada em 8 de março de 1909, consignada a Viuva Bento & Comp.

Lote n. 36

VBC: 1 dita n. 160, contendo 180 kilos liquidos de tecidos de algodão luvrado, de mais de 100 grammas por metro quadrado; vinda de Liverpool no vapor *Tintoretto*, descarregada em 6 de março de 1909, consignada a Viuva Bento & Comp.

Lote n. 37

VBC: 1 dita n. 161, contendo 166 kilos liquidos de tecido de algodão luvrado, de mais de 100 grammas por metro quadrado; vinda de Liverpool no vapor *Thespis*, descarregada em 22 de março de 1909, consignada a Viuva Bento & Comp.

Lote n. 38

VBC: 1 caixa n. 163, contendo 87 kilos liquido de tecido de algodão luvrado, de mais de 100 grammas por metro quadrado; vinda de Liverpool no vapor *Thespis*, descarregada em 27 de março de 1909, consignada a Viuva Bento & Comp.

Lote n. 39

GB: 10 caixas ns. 14/23, contendo 113 garrafas de whisky, pesando bruto 152 1/2 kilos.

Idem: 1 caixa n. 24, contendo 115 garrafinhas de whisky, pesando bruto 23 kilos; vindas de Liverpool no vapor *Thespis*, descarregadas em 26 de março de 1909, consignadas a Germano Boettkecu.

Lote n. 40

VBC: 1 caixa n. 157, contendo 293 kilos de casemira de lã e algodão, de mais de 400 grammas por metro quadrado; vinda de Liverpool no vapor *Tintoretto*, descarregada em 6 de março de 1909, consignada a Viuva Bento & Comp.

Lote n. 41

VB-D: 1 caixa n. 1.285, contendo 150 1/2 kilos liquidos de tecido de algodão liso, estampado, de mais de 75 grammas por metro quadrado, na base de 10×10 fios; vinda de Liverpool no vapor *Oravia*, descarregada em 1 de março de 1909, consignada a Viuva Bento & Comp.

Lote n. 42

VB-D: 1 caixa n. 1.283, contendo 164 kilos liquidos de tecido de algodão liso estampado, de mais de 15 grammas por metro quadrado, na base de 10×10 fios; vinda de Liverpool no vapor *Oravia*, descarregada em 1 de março de 1909, consignada a Viuva Bento & Comp.

Lote n. 43

VB-D: 1 caixa n. 1.284, contendo 160 1/2 kilos liquido de tecidos de algodão liso estampado, de mais de 75 grammas por metro quadrado, na base de 10×10 fios; vinda de Liverpool no vapor *Oravia*, descarregada em 1 de março de 1909, consignada a Viuva Bento & Comp.

Lote n. 44

Idem: 1 caixa n. 1.287, contendo 174 kilos liquidos de tecido de algodão liso estampado, de mais de 75 grammas por metro quadrado, na base de 10×10 fios; vinda de Liverpool no vapor *Oravia*, descarregada em 1 de março de 1909, consignada a Viuva Bento & Comp.

Lote n. 45

Idem: 1 caixa n. 1.288, contendo 166 kilos liquidos de tecido de algodão liso, estampado, de mais de 75 grammas por metro quadrado, na base de 10×10 fios; vinda de Liverpool no vapor *Oravia*, descarregada em 1 de março de 1909, consignada a Viuva Bento & Comp.

Lote n. 46

Idem: 1 caixa n. 1.289, contendo 175 kilos de tecido de algodão liso branco, de mais de 49 grammas por metro quadrado, na base de 10×10 fios; vinda de Liverpool no vapor *Oravia*, descarregada em 1 de março de 1909, consignada a Viuva Bento & Comp.

Lote n. 47

VB-D: 1 caixa n. 1.283, contendo 173 kilos de tecidos de algodão liso estampado de mais de 75 grammas por metro quadrado, na base de 10×10 fios; vinda de Liverpool no vapor *Oravia*, descarregada em 1 de março de 1909, consignada a Viuva Bento & Comp.

Lote n. 48

VB-D: 1 caixa n. 1.290, contendo 201 kilos liquidos de tecido de algodão liso branco, de mais de 49 grammas por metro quadrado, na base de 10×10 fios; vinda de Liverpool no vapor *Oravia*, descarregada em 1 de março de 1909, consignada a Viuva Bento & Comp.

Lote n. 49

VB-D: 1 caixa n. 1.291, contendo 218 kilos liquidos de tecido de algodão liso branco de mais de 49 grammas por metro quadrado na base de 10×10 fios; vinda de Liverpool no vapor *Oravia*, descarregada em 1 de março de 1909, consignada a Viuva Bento & Comp.

Lote n. 50

VB-D: 1 caixa n. 1.292, contendo 183 kilos liquidos de tecido de algodão liso branco, de mais de 49 grammas por metro quadrado, na base de 10×10 fios; vinda de Liverpool no vapor *Oravia*, descarregada em 1 de março de 1909, consignada a Viuva Bento & Comp.

Lote n. 51

VB-D: 1 caixa n. 1.293, contendo 176 kilos liquidos de tecido de algodão liso, branco, de 49 grammas por metro quadrado, na base de 10×10 fios; vinda de Liverpool no vapor *Oravia*, descarregada em 1 de março de 1909, consignada a Viuva Bento & Comp.

Lote n. 52

VB-D: 1 caixa n. 1.294, contendo 206 kilos liquidos de tecido de algodão liso, branco, de mais de 49 grammas por metro quadrado na base de 10×10 fios; vinda de Liverpool no vapor *Oravia*, descarregada em 1 de março de 1909, consignada a Viuva Bento & Comp.

Lote n. 53

VB-D: 1 caixa n. 1.295, contendo 204 kilos liquidos de tecido de algodão liso branco, de mais de 49 grammas por metro quadrado, na base de 10×10 fios; vinda de Liverpool no vapor *Oravia*, descarregada em 1 de março de 1909, consignada a Viuva Bento & Comp.

Lote n. 54

VBC: 1 caixa n. 162, contendo tecido de algodão tinto, lavrado, de mais de 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido 87 kilos; vinda de Liverpool no vapor *Thespis*, descarregada em 27 de março de 1909, consignada a Viuva Bento & Comp.

Lote n. 55

AJL: 1 caixa n. 6, contendo 30 kilos brutos de palha para cigarro em maço, avariada.

Idem: 1 caixa n. 9, contendo 30 kilos brutos de palha para cigarro em maços, avariada; vindas de Liverpool no vapor *Tintoretto*, descarregada em 5 de março de 1909, consignada á ordem.

Lote n. 56

JFSN: 2 caixas sem numero, contendo 64 kilos, peso bruto, de azeite doce.

Idem: 1 barril sem numero, contendo 36 kilos de azeitonas; vindos de Liverpool no vapor *Tintoretto*, descarregados em 5 e 22 de março de 1909, consignados a João da Silva Nunes.

Lote n. 57

A de 1 caixa n. 1.283, contendo 36 kilos brutos de papel para cigarros em mortalha; vinda de Liverpool no vapor *Tintoretto*, descarregada em 8 de março de 1909, consignada a H. do Couto.

Lote n. 58

I: 1 caixa n. 669 A, contendo 21 meias garrafas de ginger-ale, pesando bruto 14.700 grammas; vinda de Liverpool no vapor *Tintoretto*, descarregada em 8 de março de 1909, consignada á ordem.

Lote n. 59

MS: 86 caixas ns. 2.495/2.562, contendo 2.050 kilos brutos de palitos de madeira; vindas de Liverpool no vapor *Tintoretto*, descarregadas em 6 de março de 1909, consignadas a M. Mendes Silva & Comp.

Lote n. 60

AOC: 1 barril vazio; vindo de Liverpool no vapor *Tintoretto*, descarregado em 22 de março de 1909, consignado a Almeida de Oliveira & Comp.

Lote n. 61

AAB: 1 barril, vazio; vindo de Liverpool no vapor *Tintoretto*, descarregado em 22 de março de 1909, consignado a Abilio de Azevedo Branco.

Lote n. 62

Letreiro: 1 barril, vazio; vindo de Liverpool no vapor *Tintoretto*, descarregado em 22 de março de 1909.

Lote n. 63

AI: 2 barris de quinto sem numero, vazios e avariados; vindos de Liverpool no vapor *Thespis*, descarregados em 1 de abril de 1909, consignados a Antunes & Irmão.

Lote n. 64

CTC: 1 barril de quinto sem numero, vazio e armado.

Idem: 2 barris de quinto em aduellas idem, pesando 20 kilos; vindos de Liverpool no vapor *Thespis*, descarregados em 1 de abril de 1909, consignados a Carlos Teixeira & Comp.

Lote n. 65

Thomé & Comp.: 1 barril de quinto sem numero, vazio e armado; vindo de Liverpool no vapor *Thespis*, descarregado em 1 de abril de 1909, consignado a Thomé & Comp.

Lote n. 66

TBC: 1 barril de quinto sem numero, vazio e armado; vindo de Liverpool no vapor *Thespis*, descarregado em 1 de abril de 1909, consignado a Teixeira Borges & Comp.

Lote n. 67

JLS: 1 barril de quinto sem numero, armado e vazio; vindo de Liverpool no vapor *Terence*, descarregado em 7 de abril de 1909, consignado a Francisco de Oliveira Ramalho.

Lote n. 68

RC—J: 1 caixa n. 2.837, contendo tubos de cobre, pesando liquido 57 kilos; vinda de Liverpool no vapor *Terence*, descarregada em 7 de abril de 1909, consignada a J. Ramos & Comp.

Lote n. 69

CFC—B: 12 caixas ns. 205/16, contendo dobradiças de ferro, pesando 1.015 kilos.

Idem: 10 caixas ns. 237/46, contendo machados, pesando bruto 190 kilos.

Idem: 20 caixas ns. 217/36, contendo machadinhas, pesando bruto 160 kilos.

Idem: 1 caixa n. 247, contendo lapis para escrever, pesando bruto 10.500 grammas; lapis para carpinteiro, pesando bruto 18 kilos; amostras de lapis e canetas, pesando 1 kilo *ad valorem*; vindas de Nova York no vapor *Voltaire*, descarregadas em 13 e 17 de abril de 1909, consignadas a Christovão Fernandes & Comp.

Lote n. 70

JBO: 1 caixa n. 5, contendo catalogos, pesando bruto 8 kilos; vinda de Nova York no vapor *Voltaire*, descarregada em 17 de abril de 1909; consignada á ordem.

Lote n. 71

GBS: 1 caixa n. 3, contendo diversas amostras de cadeados, tintas e louça, pesando 17 kilos *ad valorem*; vinda de Liverpool no vapor *Cervantes*, descarregada em 20 de abril de 1909, consignada a Christovão Fernandes & Comp.

Lote n. 72

Traço vermelho: 1 barra de ferro, sem numero, pesando 400 kilos; vinda de Liverpool no vapor *Thespis*, descarregada em 1 de abril de 1909, consignada á ordem.

Lote n. 73

CF: 1 caixa n. 1.209, contendo 24 duzias de pares de estribos de ferro estanhado; tres duzias de pares de estribos de cobre prateado; obras não classificadas de cobre prateado, pesando bruto 18 kilos; 35 medidas de madeira (metro).

Idem: 1 dita n. 1.208, contendo 216 freios de ferro estanhado, completos.

Idem: 1 barrica n. 1.007, contendo chaleiras de ferro fundido estanhado, pesando bruto 317 kilos e liquido legal 260 kilos; vindas de Liverpool no vapor *Cervantes*, descarregadas em 20 e 26 de abril de 1909, consignadas a Christovão Fernandes & Comp.

Lote n. 74

Honorio—Porto Alegre: 1 caixa n. 18, contendo laminas de folha de Flandres simplesmente cortadas e estampadas, pesando 118 kilos; vinda de Liverpool no vapor *Cervantes*, descarregada em 27 de abril de 1909, consignação ignorada.

Lote n. 75

Cruzeta CFC &: 1 barrica n. 64, contendo 53 kilos, peso bruto, de foices para roça, quaesquer outras ferramentas para artes e officios, pesando bruto 303 kilos.

Idem: 1 barrica n. 63, contendo limas de aço não classificadas, pesando bruto 342 ki-

los; vindas de Liverpool no vapor *Titian*, descarregada em 28 de abril de 1909, consignada a Christovão Fernandes & Comp.

Lote n. 76

Triangulo—BDC: 1 caixa, sem numero, contendo copos de vidro n. 1 branco, para serviço de mesa, pesando liquido 10 kilos.

Idem: 40 caixas sem numero, contendo 473 garrafas com whisky, pesando bruto com as garrafas 597 kilos.

Idem: 4 caixas sem numero, contendo 135 garrafinhas (amostras) com whisky, pesando bruto 20 kilos; vindas de Liverpool no vapor *Cervantes*, descarregadas em 27 de abril de 1909, consignadas á ordem.

ARMAZEM N. 12

Lote n. 77

JAB: 1 caixa n. 2, contendo amostras de vermuth, pesando bruto 48 kilos; vinda de Murchie no vapor *Provence*, descarregada em 6 de abril de 1909, consignada a J. A. Bourne.

Lote n. 78

IIB: 1 caixa n. 9.537, contendo sinctes com cabo de madeira, pesando bruto 32 kilos; prensas para numerar, pesando bruto 34 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *S. Nicolas*, descarregada em 12 de abril de 1909, consignada á ordem.

Lote n. 79

SFC: 3 caixas ns. 4.670/2, contendo papel vegetal, pesando liquido 614 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *S. Nicolas*, descarregadas em 12 de abril de 1909, consignadas á ordem.

Lote n. 80

Triangulo 82 contra marca EM: 2 caixas n. 36.124/5, contendo saes de quinina, pesando liquido 16.800 grammas; vindas de Hamburgo no vapor *S. Nicolas*, descarregadas em 12 e 15 de abril de 1909, consignadas á ordem.

Lote n. 81

Carlos O Halfed: 1 caixa n. 1, contendo catalogos, pesando 41 kilos; diversas miudezas (amostras), *ad valorem*; vinda de Hamburgo no vapor *S. Nicolas*, descarregada em 12 de abril de 1909, consignada a Carlos O. Halfed.

Lote n. 82

CMP—GP: 1 caixa n. 12, contendo cigarreiras de papelão, pesando bruto 157 kilos; vinda de Hamburgo, no vapor *S. Nicolas*, descarregada em 13 de abril de 1909, consignada á ordem.

Lote n. 83

HEG: 1 caixa n. 6.183, contendo dous aparelhos physicos, *ad valorem*; vinda de Hamburgo no vapor *S. Nicolas*; descarregada em 12 de abril de 1909, consignada a Joseph Bauer.

Lote n. 84

Dous triangulos 306: 3 caixas ns. 3.202/4, contendo brim de algodão, pesando liquido 529 kilos.

Idem: 3 caixas ns. 3.206/8, contendo tecido de algodão tinto, da base de 10×10, de mais de 60 grammas, pesando liquido 523 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *S. Nicolas*, descarregadas em 14 de abril de 1909, consignadas á ordem.

Lote n. 85

B: 1 caixa n. 57, contendo estampas não especificadas, pesando 11 kilos; 17 navalhas com cabo de osso; diversas amostras *ad valorem*; dous relógios de algebeira, de cobre

simples; catalogos, pesando bruto 74 kilos; pennas de aço para escrever, pesando liquido 6 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *S. Nicolas*, descarregada em 15 de abril de 1909, consignada á ordem.

Lote n. 86

Dr. H C: 1 caixa n. 16.785, contendo estampas não especificadas, pesando bruto 24 kilo; vinda de Hamburgo no vapor *Cap. Verde*, descarregada em 26 de abril de 1909, consignada á ordem.

Lote n. 87

CFC: 12 caixas ns. 98/9, 103/6, 109/110, 113/4 e 100/1, contendo obras de ferro galvanizado, pesando liquido 697 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregadas em 26, 23 e 30 de abril de 1909, consignadas a Carl Noellener.

Lote n. 88

KNS: 2 caixas ns. 335/6, contendo amostras sem valor, pesando 42 kilos; estampas não especificadas, pesando 13 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregadas em 23 e 24 de abril de 1909, consignadas á ordem.

Lote n. 89

SNL: 3 caixas ns. 1/3, contendo livros e catalogos, pesando 300 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregadas em 26 de abril de 1909, consignação ignorada.

Lote n. 90

Triangulo—U: 1 caixa n. 6.921, contendo tiras bordadas de morim, pesando bruto 68 kilos.

Idem: 1 caixa n. 6.984, contendo renhas de algodão, pesando bruto 43 kilos; rendas de filô bordado, pesando bruto 15.800 grammas; 32 duzias de collarinhos de celluloido, *ad valorem*, vindas de Southampton no vapor *Clyde*, descarregadas em 28 de abril de 1909, consignadas á ordem.

Lote n. 91

Triangulo U: 1 caixa n. 6.985, contendo rendas de algodão, pesando bruto 77 kilos e 600 grammas; vinda de Southampton no vapor *Clyde*, descarregada em 29 de abril de 1909, consignada á ordem.

Mercadorias postas em praça, em virtude do despacho do Sr. inspector, de 26 de novembro de 1909.

ARMAZEM N. 3

Lote n. 92

(Abandono)

Triangulo D contra marca CFC: 1 caixa n. 5.460, contendo obras não classificadas de folha de Flandres, simples, pesando bruto 88 kilos; 1 caixa n. 5.461, contendo obras não classificadas de ferro batido estanhado, pesando bruto 11 kilos; obras não classificadas de zinco simples, pesando bruto 28 kilos; fechaduras de ferro de uma só volta, pesando bruto 14 kilos; obras não classificadas de cobre simples, pesando bruto 6 kilos; ferramentas não classificadas, pesando bruto 92 kilos; vindas do Havre no vapor *Sarmiento*, descarregadas em 6 de março de 1908, consignadas a Christovão Fernandes & Comp.

ARMAZEM N. 4

Lote n. 93

(Abandono)

CFC: 54 volumes ns. 1/54, contendo fio de arame de ferro proprio para pontas de Pariz, pesando liquido 2.550 kilos; vindos de Amsterdam no vapor *Eemland*, descarre-

gados em 25 de fevereiro de 1909, consignados a Christovão Fernandes & Comp.

ARMAZEM N. 8

Lote n. 94

(Abandono)

CFC: 2 caixas ns. 1 e 4, contendo vós para dourar, pesando bruto 215 kilos; 2 caixas ns. 2 e 3, contendo verniz, pesando bruto 337 kilos; vindas de Nova York no vapor *Strathyre*, descarregadas em 5 de fevereiro de 1908, consignadas a Christovão Fernandes.

ARMAZEM N. 9

Lote n. 95

(Abandono)

CF: 1 caixa n. 767, contendo 215 freios de ferro estanhado; 72 cateções de cobre nickelado para animaes.

Idem: 1 barrica n. 930, contendo chaleiras de ferro fundido estanhado, pesando bruto 395 kilos.

Idem: 2 caixas ns. 937 e 938, contendo arrebites e taxas de cobre simples, pesando bruto 345 kilos; vindas de Liverpool nos vapores *Thespis* e *Camoens*, descarregadas em 25 de abril e 10 de fevereiro de 1909, consignadas a Christovão Fernandes & Comp.

Lote n. 93

(Abandono)

Losango CF, contra marca C: 5 barricas ns. 1 a 5, contendo obras não classificadas de ferro batido estanhado (bacias), pesando bruto 727 kilos; vindas de Liverpool no vapor *Camoens*, descarregadas em 10 de fevereiro de 1909, consignadas a Christovão Fernandes & Comp.

Armazem n. 11

Lote n. 97

(Abandono)

CFC: 12 caixas, ns. 53/64, contendo cravos para ferrar animaes, pesando bruto 840 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregadas em 25 de fevereiro de 1909, consignadas a Christovão Fernandes & Comp.

Lote n. 98

(Abandono)

CFC: 35 caixas ns. 52 e 53, contendo machados e machadinhas, pesando bruto 340 kilos.

Idem: 14 ditos ns. 38/51, contendo dobradiças de ferro para portas, pesando bruto 1.026 kilos; vindas de Nova York no vapor *Tennyson*, descarregadas em 9 de maio de 1903, consignadas a Christovão Fernandes & Comp.

Armazem n. 9

Lote n. 99

(Abandono)

CF: 1 barrica n. 935, contendo chaleiras de ferro fundido estanhado, pesando bruto 383 kilos.

Idem: 1 dita n. 934, contendo obras não classificadas de cobre simples, pesando bruto 120 kilos; pennas de aço para escrever, pesando bruto 10 kilos; 12 duzias de flâmes, para sangrar; vindas de Liverpool no vapor *Camoens*, descarregadas em 10 de fevereiro de 1909, consignadas a Christovão Fernandes & Comp.

Armazem n. 12

Lote n. 100

(Abandono)

CFC: 1 caixa n. 6.022, contendo obras não classificadas de vidro n. 2, pesando 28 kilos; 5 duzias e 10 afiadores de duas faces, para navalhas; saca-rolhas, pesando bruto 5 kilos; 144 escalas divididas de madeira; ferramentas manuaes não classificadas, pesando bruto 27 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregada em 13 de fevereiro de 1909, consignada a Christovão Fernandes & Comp.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1910. — Pelo inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.

DE INTIMAÇÃO A H. NEW KAMP & COMP.

Pelo presente edital, visto não ter sido pessoalmente encontrado H. New Kamp & Comp., que submetten a despacho em setembro de 1909, nesta alfandega, uma caixa n. 1.102, contendo obras não classificadas de ferro batido e obras não classificadas de cobre, e que, no acto da conferencia, recusou retirar a mercadoria pela divergencia da classificação, depois dos pareceres das commissões da Tarifa e Arbitral, não se tendo esta realizado no prazo legal, pelo que foi mantida a opinião da outra commissão; e, consequentemente, entrando a questão em perempção, cujo termo foi lavrado por despacho de 10 do corrente, intima-se a referida firma o mesmo termo, para que venha satisfazer a importância do mesmo despacho e respectiva multa dentro do tempo legal, sob pena de revelia e de ser mandada vender a caixa pública, dentro do prazo de 30 dias.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 27 de janeiro de 1910. — O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a res-
peito:

Vapor allemão *Delfland*, entrado em 1909.

Trapiche da Ordem — RS: 2 quintos, vassando.

TBC: 8 ditos, idem.

GZC: 11 ditos, idem.

MSC: 4 ditos, idem.

Mourão & Comp.: 1 dito, idem.

CMF: 2 ditos, idem.

JCP: 3 ditos, idem.

OC: 2 ditos, idem.

DAM: 2 quartos, idem.

JMO: 4 quintos, idem.

AFC: 2 ditos, idem.

Vapor francez *Antitique*, entrado em 7 de dezembro de 1909.

Trapiche da Ordem—CPZ: 1 quartola, vassando.

Vapor inglez *Kumter*, entrado em 1 de janeiro de 1910.

Trapiche da Ordem—CMC: 1 quartola, vassando.

Vapor francez *Amazon*, entrado em 1910.

Trapiche Ordem — FOVC: 1 quartola n. 54.877, vassando.

JED: 1 dita n. 476, idem.

Vapor allemão *Bahia*, entrado em 1910.

Trapiche do Ordem — FS: 5 quintos, vassando.

JCC: 5 ditos, idem.

DC: 1 dito, idem.

AC: 1 dito, idem.

OA: 1 dito, idem.

FCC: 3 ditos, idem.

EM: 1 dito, idem.

Vapor allemão *Tijuca* entrado em 27 de janeiro de 1910.

Armazem das amostras — GD: 1 caixa n. 2.321, repregada e avariada.

MSC: 1 dita n. 608, idem idem.

Cardoso & Comp., 1 dita sem numero, idem idem.

Vapor inglez *Aragon* entrado em 23 de janeiro de 1910.

Armazem n. 3—WTC: 1 peça quebrada.

Vapor francez *Malte* entrado em 10 de janeiro de 1910.

Armazem n. 15—GZC: 2 caixas ns. 1—1. ETC: 1 caixa n. 1, idem.

AB: 2 ditos ns. 2.021 e 2.023, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 2.001 e 2.025, idem idem.

ACL: 2 ditos ns. 75 e 68, idem idem.

V—C—C—B: 1 engralado n. 34, avariado.

Jul' de Almeida: 2 barris ns. 2.514 e 2.520, avariados.

Idem: 2 ditos ns. 2.512 e 2.503, idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.517 e 2.507, idem.

AB: 2 ditos ns. 2.002 e 2.025, repregados e avariados.

EB—C: 2 fardos ns. 7.966 e 7.964, avariados.

Idem: 1 dito n. 7.936, idem.

RH: 2 caixas ns. 1.633 e 1.582, repregadas.

SC: 2 ditos ns. 491 e 492, idem.

TB3—PA: 4 ditos ns. 7, 6, 4 e 8, avariadas.

Idem: 4 caixas ns. 14, 18, 13 e 8, avariadas.

HC: 3 ditos ns. 189, 186 e 188, repregados e avariados.

JRC: 2 fardos ns. 8077, avariados.

Julio d'Almeida: 2 barricas ns. 2.511 e 2.504, idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.513 e 2.105, idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.517 e 2.521, idem.

Idem: 1 dita n. 2.506, idem.

Idem: 1 caixa n. 8.037, repregada.

Vapor inglez *Aragon*, entrado em 23 de janeiro de 1910.

AGC: 1 caixa n. A28, repregada e avariada.

30—maior: 1 dita n. 1.149, idem idem.

RCI: 1 dita n. 1.725, avariada.

30: 1 dita n. 853, repregada.

C—A: 1 dita n. 1.027, idem.

RCI: 1 dita n. 1.725, avariada.

CC—P: 1 dita n. 2.582, repregada.

C—A—C: 1 dita 4.054, avariada.

Idem: 1 dita n. 7.156, idem.

Idem: 1 dita n. 7.159, idem.

Idem: 1 dita n. 4.046, idem.

J11 dita n. 483, idem.

J—R—C—C: 1 dita n. 2.138, idem.

JRC: 1 dita n. 1.001, idem.

90—Maia: 1 dita n. 1.147, idem.

J—R—C—C: 1 dita n. 7.440, idem.

HHCC: 1 dita n. 131, idem.

16.3557: 1 dita n. 4, idem.

Vapor inglez *Aragon*, entrado em 23 de janeiro de 1910.

Armazem n. 10—GG: 3 caixas ns. 2, 6 e 7, avariadas.

MR—MAZZA: 1 dita sem numero, idem.

MM&C: 1 dita n. 680, repregada e avariada.

F—RSN: 2 ditos ns. 1.841 e 1.842, avariadas.

S&G: 1 dita n. 317, repregada.

S&G: 1 dita n. 315, avariada.

VC—A Brazileira: 1 dita n. 50, repregada.

32: 1 dita n. 581, avariada.

WH&C: 1 dita n. 1.619, idem.

30: 2 ditos ns. 849 e 836, idem.

LHC: 1 dita n. 891, idem.

Casa Sueena: 1 dita n. 464, repregada e avariada.

BMDONI: 1 dita n. 9.180.700, idem, idem.

JFS&C: 1 dita n. 507, repregada.

ACP—FF: 1 dita n. 271, avariada.

AGC—NBC: 1 fardo n. 37, idem.

AGC—WBC: 1 dito n. 38, idem.

EMC: 1 volume n. 1.064, idem.

CPC: 1 dito n. 2.334, idem.

C—C—R—J: 1 dito n. 1.218, repregado.

CPC: 1 fardo n. 2.338, avariado.

CPC: 1 dito n. 749, idem.

Vapor inglez *Byron*, entrado em 23 de janeiro de 1910.

Armazem n. 11—SSMC: 2 caixas ns. 81 e 36, avariadas.

Idem: 1 dita n. 143, idem.

Dr. WMC: 1 dita n. 8, repregada.

A. Campos & Comp.: 1 dita n. 31, repregada.

Armazem n. 11—ARP: 1 caixa n. 8.050, repregada.

Luiz Hermany & Comp.: 1 dita n. 2, idem.

LHC: 1 dita n. 3.938, idem.

Idem: 1 dita n. 3.931, idem.

S 28—T 80: 1 dita n. 647, idem.

A—C—C: 1 dita n. 8.533, avariada.

L: 1 dita n. 4.235, repregada.

A—C—C: 1 dita n. 8.504, avariada.

PS: 1 dita n. 8, repregada e avariada.

Alvaro Andrade: 1 barrica n. 3, repregada.

ACC: 1 caixa sem numero, idem.

Sem marca: 1 dita idem, repregada e avariada.

ACC: 1 dita n. 1.222, avariada.

VSMC: 1 dita n. 130 e 58 A, repregada.

Voard Rusd: 1 dita sem numero, idem.

BH: 1 dita n. 24, repregada e avariada.

CHP: 1 dita n. 5, avariada.

Vapor inglez *Titian*, entrado em 24 de janeiro de 1910.

Armazem n. 14—SCC: 1 caixa n. 153, repregada e avariada.

FG: 3 ditos sem numero, idem idem.

AôC: 2 ditos ns. 394 e 3.5, idem idem.

ECA: 2 ditos ns. 9.988 e 9.885, idem idem.

NKC—R: 2 ditos ns. 11 e 10, idem idem.

HSC: 1 dita n. 2.763, idem idem.

OTC: 1 dita n. 4.001, idem idem.

DWC: 1 dita h. 7.965, idem idem.

TFS: 1 dita n. 8.060, idem idem.

ECA: 1 dita n. 9.897, idem idem.

PARC: 1 dita n. 1.358, idem idem.

DWC: 1 dita n. 7.939, idem idem.

K: 1 dita n. 2.534, idem idem.

União: 1 dita n. 517, repregada.

MRS: 3 ditos, avariadas.

V: 1 dita n. 240, repregada e avariada.

EMC: 1 dita n. 778, idem idem.

MMC: 1 dita n. 916, idem idem.

JBC: 1 dita n. 8.331, idem idem.

Dr. Benino: 1 dita n. 801, idem idem.

SP—N. 4—C: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

Vapor allemão *Varana*, entrado em 14 de janeiro de 1910.

Armazem n. 3—JFC: 1 engradado n. 9.081, avariado.

CSR: 1 dito n. 9.082, idem.

V: 2 ditos ns. 9.084 e 9.083, idem.

CDH: 1 caixa n. 412, idem.

CETA: 1 barril n. 238.290, vazando.

Armazem n. 12—ARPC: 1 caixa n. 7.408, repregada.

EMC: 1 dita n. 2.282, idem.

JJ: 1 dita n. 3.039, idem.

SP—Siemens—PM: 1 dita n. 647.769, idem.

SFTC: 1 dita n. 10.450, idem.

CMC: 1 dita n. 3.037, idem.

C: 1 dita n. 6.182, idem.

Idem: 1 dita n. 6.187, avariada.

Idem: 1 dita n. 6.180, idem.

Idem: 1 dita n. 6.192, idem.

Idem: 1 dita n. 6.188, idem.

Idem: 1 dita n. 6.193, avariada.

Idem: 1 dita n. 6.181, idem.

C: 1 dita n. 6.196, idem.

Idem: 1 dita n. 6.183, idem.

Idem: 1 dita n. 6.185, idem.

Idem: 1 dita n. 6.198, idem.

Idem: 1 dita n. 6.179, idem.

Idem: 1 dita n. 6.189, idem.

Idem: 1 dita n. 6.190, idem.

Vapor francez *lang Tse*, entrado em 28 de janeiro de 1900.

Sobre agua—M&T: 2 volumes ns. 426 e 414, repregados e avariados.

Idem: 2 ditos ns. 412 e 410, idem idem!

FBC: 1 dito n. 50, idem idem.

MG: 2 ditos ns. 408 e 429, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 272 e 283, idem idem.

Idem: 1 dito n. 270, idem.

TBG: 1 dito n. 21, idem idem.

Armazem n. 5—ASC: 1 volume, avariado.

CRG: 8 ditos, idem.

CR7: 7 ditos, idem.

LNDO: 2 ditos, idem.

MG: 7 ditos, idem.

TB3: 6 ditos, idem.

MV: 1 dito, idem.

AEC: 5 ditos, idem.

CRG: 4 ditos, idem.

EBG: 3 ditos, idem.

Armazem n. 4—CT: 1 volume n. 2.128, repregado.

GT: 2 ditos ns. 868 e 863, repregados e avariados.

Idem: 1 dita n. 867, idem.

JH: 1 dita n. 5.004, repregada.

PAC: 2 ditos ns. 3.297/8, avariadas.

VBC: 1 dita n. 3, repregada.

Vapor inglez *Pruns*, entrado em 21 de janeiro de 1910.

Armazem de amostras—F. de Sains-Phall

Nosemn: 1 pacote n. 1, roto.

ACC: 1 dito n. 90, idem.

Vapor allemão *Erlanger*, entrado em 29 de janeiro de 1910.

Armazem de amostras—Henert: 1 caixa n. 33, repregada.

G. Müller: 1 pacote sem numero, roto.

René: Horns: 1 dito idem, idem.

Silva Granado: 1 caixa idem, repregada.

39: 1 dita n. 527, idem.

B—G—C: 1 dita n. 3, idem.

Francisco Giffoni: 1 dita sem numero, idem.

Armazem n. 12—Emile Henriot: 1 dita sem numero, repregada.

Vapor allemão *Navarro*, entrado em 14 de janeiro de 1910.

Armazem n. 12—C: 2 caixas ns. 6.184 e 6.195, avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 9.197 e 6.191, idem.

Idem: 2 ditos ns. 6.183 e 6.194, idem.

FHF: 1 dita n. 5.974, idem.

EP—BSC: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

Costte: 1 dita n. 74, repregada.

JLC: 1 dita n. 1.111, idem.

LC—F: 1 dita n. 7.515, avariada.

HHC—HRC: 1 dita n. 5.393, idem.

B—413—C: 1 dita n. 55.101, repregada e avariada.

P—2.038—5.535: 2 ditos sem numero, avariadas.

Armazem n. 3 — CBI: 1 barril n. 400.819, vazando.
 Idem: 1 dito n. 400.817, idem.
 CETA: 1 dito n. 239.292, idem.
 Idem: 1 dito n. 239.291, idem.
 694: 2 ditos ns. 3.892 e 3.898, idem.
 Idem: 1 dito sem numero, idem.
 Idem: 1 dito n. 3.903, idem.
 Idem: 1 dito n. 3.901, idem.
 Idem: 1 dito n. 3.895, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 3.894 e 3.899, idem.
 Idem: 1 dito n. 3.896, idem.
 Idem: 1 dito n. 3.877, idem.
 B-413-C: 1 dito n. 51.910, idem.
 Idem: 1 dito n. 57.912, idem.
 Idem: 1 dito n. 51.914, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 51.907 e 51.909, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 51.913 e 51.915, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 51.906 e 51.908, idem.
 Idem: 1 dito n. 51.911, idem.
 Sobre agua — CB: 1 barril n. 7.403, vazando.
 Idem: 1 dito n. 7.401, idem.
 Idem: 1 dito n. 7.408, idem.
 Idem: 1 dito n. 7.404, idem.
 Idem: 1 dito n. 7.402, idem.
 Idem: 1 dito n. 7.405, idem.
 FBC: 1 caixa n. 239.190, repregada.
 Vapor allemão *S. Paulo*, entrado em 1910.
 Armazem n. 5 — GB: 2 barris ns. 9.736 e 9.729, avariados.
 Armazem n. 5 — Lloyd Brasileiro FA5B: 3 caixas ns. 43, 5 e 2, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 11, repregada e avariada.
 GB—Lloyd Brasileiro: 2 barricas ns. 9.717 e 9.737, idem idem.
 Idem: 2 ditos ns. 9.730 e 9.733, idem idem.
 Idem: 2 ditos ns. 9.732 e 9.735, idem idem.
 Idem: 2 ditos ns. 9.731 e 9.734, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 9.728.
 Vapor allemão *Bonn*, entrado em janeiro de 1910.
 Armazem n. 3 — KC: 10 barricas, avariadas.
 Idem: 7 ditos, idem.
 Despacho sobre agua—MRM: 2 amarrados, avariados.
 Vapor inglez *Corsican Prince*, entrado em 22 de janeiro de 1910.
 Armazem n. 16—CF&C: 1 caixa n. 1.459, repregada.
 Idem: 1 dita n. 1.330, idem.
 MMB: 1 dita n. 11, idem.
 Vapor allemão *S. Nicolas*, entrado em 10 de janeiro de 1910.
 Despachos sobre agua: AI: 4 volumes, sem numeros, repregados.
 AIC: 3 ditos idem, idem.
 GIC: 2 ditos idem, idem.
 ASC: 4 ditos idem, idem.
 JFC: 1 dito idem, idem.
 MSC: 2 ditos idem, idem.
 AIC: 1 dito idem, idem.
 AI: 4 ditos idem, idem.
 ASC: 4 ditos idem, idem.
 AI: 4 ditos idem, idem.
 ASC: 4 ditos idem, idem.
 Sem marca: 1 dito idem, idem.
 Despacho sobre agua — ASC: 3 volumes sem numero, repregados.
 AI: 3 ditos sem numero, idem.
 Vapor allemão *Bonn*, entrado em janeiro de 1910.
 Armazem n. 10 — VC: 1 caixa n. 6, repregada.
 CF: 1 dita n. 400, idem.
 R—TL: 1 dita n. 85, idem.
 WIC: 1 dita n. 1.146, idem.
 FBC: 1 dita n. 401.053, idem.
 Idem: 1 dita n. 400.936, idem.
 Vapor inglez *Punit*, entrado em 24 de janeiro de 1910.
 Armazem n. 10 — Fontes—3.728: 1 caixa n. 146, repregada.

AAC: 2 ditos n. 2, idem.
 TMC: 2 ditos ns. 7 e 4, avariadas.
 ABM—540: 1 dita n. 510, repregada.
 Vapor inglez *Aragon*, entrado em 24 de janeiro de 1910.
 Despacho sobre agua — ASC: 1 caixa n. 248, repregada e avariada.
 IHHC: 1 dita n. 156, idem idem.
 SC: 1 dita n. 39, idem idem.
 e+m%: 1 dita n. 9.015, idem idem.
 Vapor allemão *S. Nicolas*, entrado em 1910.
 Armazem n. 3 — CM: 1 barrica n. 368, repregada e avariada.
 LC: 2 caixas ns. 7.316 e 6.437, idem idem.
 SRC: 1 dita n. 3, idem idem.
 RLC—6.210: 1 dita n. 556, idem idem.
 JTC: 1 dita n. 7.614, idem idem.
 FJO: 1 dita n. 554, idem idem.
 SRC3: 2 ditos ns. 3.428 e 3.429, idem idem.
 VCC: 1 dita n. 2.093, idem idem.
 PAC: 1 dita n. 34, idem idem.
 KNS: 1 dita n. 2.631, idem idem.
 SKCS: 1 dita n. 3.430, idem idem.
 JDC: 1 dita n. 4.266, idem idem.
 A: 2 ditos ns. 3.938 e 4.090, idem idem.
 Idem: 2 ditos ns. 4.033 e 4.091, idem idem.
 Idem: 2 ditos ns. 404 e 3.867, idem idem.
 LRC: 1 dita n. 5.122, idem idem.
 A: 1 dita n. 4.374, idem idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1910. — O inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.

Dia 3

Vapor inglez *Corsica Prince*, entrado em 22 de janeiro de 1910.
 Armazem do Cajú—P: 479 caixas, sem numero, avariadas.
 Armazem 16—David: 1 dita n. 2, repregada.
 FC—CZ: 1 engradado n. 1.326, repregado e avariado.
 Idem: 2 caixas ns. 1.382 e 1.381, repregadas.
 Idem: 2 ditos ns. 1.410 e 1.409, idem.
 VSMC: 1 dita n. 1.925, idem.
 Vapor inglez *Aragon*, entrado em 23 de janeiro de 1910.
 Armazem 10—CCP: 1 caixa n. 2.314, avariada.
 CG&C—F: 1 dita n. 291, idem.
 Casa Sucena: 1 dita n. 12, repregada e avariada.
 ESC: 1 dita n. 2.441, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.447, idem.
 GG: 1 dita n. 3, repregada.
 HHP: 1 dita n. 1, avariada.
 WHC: 1 dita n. 742, repregada e avariada.
 HHB: 1 dita n. 647, repregada.
 Miche'in: 1 dita n. 4.472, avariada.
 IHCC: 1 dita n. 132, repregada e avariada.
 CHH: 1 dita n. 14, repregada.
 ATQC: 1 dita n. 1.789, idem.
 RVC: 1 dita n. 1.791, idem.
 Armazem n. 10—EAC: 2 caixas ns. 4.023 e 1.542, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 1.358, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.338, repregada e avariada.
 J—R—C—C: 1 dita n. 2.121, repregada.
 JR Camões: 1 dita n. 21, idem.
 L: 1 dita n. 7.355, idem.
 LHC: 1 dita n. 54, idem.
 PA: 1 dita n. 7.334, idem.
 RH: 1 dita n. 620, idem.
 Manoel Chaves & C: 1 dita n. 6.624, idem.
 S: 2 engradados ns. 157 e 179, avariados.
 Idem: 2 caixas ns. 169 e 162, idem.
 ARC: 1 dita n. 4.044, repregada.
 HCO: 1 dita n. 156, idem.
 S: 1 fardo idem, avariado.
 Vapor allemão *Bonn*, entrado em 29 de janeiro de 1910.

Armazem n. 3—LOV: 1 barrica n. 418, repregada e avariada.
 Vapor francez *Provence*, entrado em 31 de janeiro de 1910.
 Armazem n. 3—OLSC: 1 caixa n. 790, repregada.
 PD: 1 dita n. 17, idem.
 Vapor allemão *S. Nicolas*, entrado em 16 de janeiro de 1910.
 Armazem n. 11—A: 1 caixa n. 182, repregada e avariada.
 A: 1 dita n. 4.189, avariada.
 Idem: 2 ditos ns. 4.002 e 4.088, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita n. 4.115, idem idem.
 ACS—GG: 1 dita n. 300, idem idem.
 AKC: 1 dita n. 23.203, idem idem.
 DBR: 1 dita n. 126, idem idem.
 Armazem n. 11—ETLJ: 1 caixa n. 26.624, repregada e avariada.
 FSC: 2 ditos ns. 27.624, idem idem.
 JSC: 2 ditos ns. 6 e 7, idem idem.
 L—R—C: 2 ditos ns. 5.120 e 7.371, idem idem.
 MFB: 1 dita n. 5.321, idem idem.
 M—U: 2 ditos ns. 4.964 e 4.965, idem idem.
 C—M—100—C—B—6*: 1 dita n. 1.551, idem idem.
 RFI: 1 dita n. 5.057, idem idem.
 TPJ: 1 dita n. 11, idem idem.
 A—19—C: 1 dita n. 1.635, idem idem.
 C—A: 2 ditos ns. 3.945 e 4.078, idem idem.
 Idem: 2 ditos ns. 4.093 e 4.205, idem idem.
 Idem: 2 ditos ns. 4.036 e 3.917, idem idem.
 L—R—C: 1 dita n. 7.372, idem idem.
 CT: 1 dita n. 1.572, idem idem.
 48: 1 dita n. 2.883, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 2.889, idem idem.
 Pinheiro: 1 dita n. 5.854/1, idem idem.
 48: 2 ditos ns. 2.885 e 2.888, idem idem.
 A: 2 ditos ns. 4.210 e 4.202, idem idem.
 48: 1 dita n. 2.884, idem idem.
 A: 1 dita n. 4.197, idem idem.
 C—L—R: 1 dita n. 557, idem idem.
 26: 1 dita sem numero, avariada.
 MLB & C: 1 dita n. 1.300, idem.
 Vapor allemão *S. Nicolas*, entrado em 16 de janeiro de 1910.
 Armazem n. 3—S—25—TBO: 1 barrica n. 526, repregada e avariada.
 S—24—TBO: 1 dita n. 502, idem idem.
 Sobre agua—AI: 3 caixas repregadas e avariadas, sem numero.
 TEC: 5 caixas, idem idem.
 IHSC: 3 caixas, idem idem.
 Sem marca: 1 caixa, idem idem.
 ASA: 6 caixas, idem idem.
 Idem: idem, idem, idem, idem.
 Idem: idem, idem, idem, idem.
 Armazem n. 3—S—1701—S: 1 caixa, idem, idem n. 4.913.
 CFA: 1 barrica, avariada, n. 78.441.
 Idem: 1 barrica, idem, n. 78.432.
 Idem: idem, idem, n. 78.437.
 Idem: idem, idem, n. 78.440.
 Idem: idem, idem, n. 78.428.
 Vapor inglez *Aragon*, entrado em 23 de janeiro de 1910.
 Sobre agua — HMC: 1 caixa repregada n. 777.
 Idem: idem, idem, idem.
 GAAC: idem, idem, n. 4.952.
 Armazem n. 3 — Verneck Pharmacia: 1 barrica repregada, n. 6.639.
 Sem marca: idem, idem, sem numero.
 Vapor inglez *Prins*, entrado em 24 de janeiro de 1910.
 Armazem n. 8—GHC: 1 caixa repregada, n. 8.618.
 Idem: idem, idem, n. 2.
 Idem: idem, idem, n. 12.
 FO: idem, idem, n. 11.906.
 GLC: idem, idem, n. 6.212.
 Idem: idem, idem, avariada, n. 9.394.
 Idem: idem, idem, idem, n. 9.390.

Idem : idem, idem, idem, n. 9.393.
Idem : 1 caixa n. 13.312, repregada.
SC: 2 ditas ns. 8 e 16, avariadas.
30: 1 dita, n. 6, repregada.
EMC: 3 ditas ns. 1, 2 e 5, avariadas.
Vapor allemão *Tijuca*, entrado em 23 de janeiro de 1910.
Armazem n. 1 — ARPC: 1 caixa n. 6.381, repregada.
HBC: 1 dita n. 1.239, idem.
FLC—GS: 1 dita n. 810, idem.
FP: 1 dita n. 1.710, idem.
AS: 1 dita n. 9.139, idem.
Vapor inglez *Aragon*, entrado em 23 de janeiro de 1910.
Armazem n. 10 — S&C: 1 caixa n. 316, avariada.
CPC: 1 dita n. 754, repregada.
ASP: 1 dita n. 269, idem.
FF—RH: 1 dita n. 159, idem.
ME: 1 dita n. 7.123, idem.
EFA: 1 dita n. 1.541, repregada e avariada.
CGC: 1 dita n. 543, repregada.
FAC: 1 dita n. 1.072, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 1.296, avariada.
Idem: 1 dita n. 1.364, repregada.
R&C: 1 dita n. 3.251, avariada.
EM&C: 1 dita n. 1.057, repregada e avariada.
LH&C: 1 dita n. 919, repregada.
BMPOM: 1 dita n. 9.189.920, repregada e avariada.
KB: 1 dita n. 45, repregada e avariada.
C: 1 dita n. 83, repregada.
LIC: 1 dita n. 102, avariada.
Armazem n. 10 — OPC: 1 caixa n. 5.103, avariada.
R&C: 1 dita n. 3.257, idem.
OPC: 1 dita n. 5.109, repregada e avariada.
ECG: 1 dita n. 4.591, avariada.
M&C: 1 dita n. 10.108, idem.
Vapor inglez *Albarg* *Udo*, entrado em 26 de janeiro de 1910.
Armazem n. 5 — RGT: 1 caixa n. 92, avariada.
Armazem n. 4 — CP: 1 dita n. 61, repregada e avariada.
LHC: 2 ditas ns. 858 e 846, avariada.
SO: 1 dita n. 52, idem.
DW—W—TLC: 4 ditas ns. 62, 63, 36 e 68, idem.
DW—W—TLC: 1 dita n. 55, idem.
Vapor nacional *Satelite*, entrado em janeiro de 1910.
CCB: 1 caixa n. 45.532, repregada.
Vapor francez *Cassé*, entrado em 23 de janeiro de 1910.
Armazem n. 1 — TBC: 1 caixa sem numero, repregada.
Vapor inglez *Tilian*, entrado em 24 de janeiro de 1910.
Armazem n. 14 — BSC: 1 caixa n. 73, repregada e avariada.
NKC: 1 dita n. 9, idem, idem.
SC—R: 1 dita n. 521, idem, idem.
HSC: 1 dita n. 303, idem, idem.
K: 2 ditas ns. 25, idem, idem.
CPC: 2 ditas ns. 3.926 e 3.960, idem, idem.
SIC: 1 dita n. 2.111, idem, idem.
E: 1 dita n. 33.370, idem, idem.
EMC: 1 dita n. 51, idem, idem.
AGC: 1 dita n. 30, idem, idem.
Vapor hespanhol *Juan Fragus*, entrado em 23 de janeiro de 1910.
Despacho sobre agua — V. CC: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
CP: 2 ditas idem, idem idem.
SCC: 2 ditas idem, idem idem.
CP: 2 ditas idem, idem idem.
GAC: 2 ditas idem, idem idem.
Idem: 2 ditas idem, idem idem.
CP: 2 ditas idem, idem idem.
GAC: 2 ditas idem, idem idem.
Idem: 2 ditas idem, idem idem.

Idem: 2 ditas idem, idem idem.
FA: 1 dita n. 242, idem idem.
Idem: 4 ditas n. 243, idem idem.
Idem: 1 dita n. 273, idem idem.
Idsm: 1 dita n. 293, idem idem.
CMC: 2 engradados sem numeros, idem idem.
Idem: 1 dito idem, idem idem.
CP: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
GAC: 2 ditas idem, idem idem.
PAZ Nieheroy: 1 dita idem, vazia.
SCC: 2 ditas idem, repregadas e avariadas.
GAC: 3 ditas idem, idem idem.
Idem: 2 ditas idem, idem idem.
CP: 2 ditas idem, idem idem.
SCC: 2 ditas idem, idem idem.
GAC: 3 ditas idem, idem idem.
PAZ: 2 ditas idem, idem idem.
GAC: 2 ditas idem, idem idem.
Despacho sobre agua — CP: 2 ditas sem numero, repregada e avariada.
GAC: 2 ditas idem idem idem.
Idem: 1 dita idem idem idem.
PAZ: 1 dita idem idem idem.
CLG: 1 dita idem idem idem.
Costa Pereira: 1 dita idem, vazando.
EA: 2 ditas ns. 2.134 e 271, repregada e avariada.
Idem: 2 ditas ns. 238 e 253, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 23 e 375, idem idem.
Vapor francez *Malto*, entrado em 27 de janeiro de 1910.
Armazem n. 15 — INDO: 1 caixa n. 21.602, avariada.
JPDS: 1 dita n. 1.243, repregada.
JPL: 1 dita n. 2.889, idem.
Idem: 1 dita n. 2.878, idem.
Idem: 1 dita n. 2.877, idem.
KFC: 2 ditas ns. 2.922 e 3.945, idem.
Idem: 1 dita n. 3.929, idem.
LN: 1 engradado n. 217, avariado.
LCF: 2 ditas ns. 523 e 537, repregada.
LA: 2 ditas ns. 755 e 756.757, avariada.
LER: 1 dita n. 336, repregada e avariada.
A: 2 ditas ns. 51 e 57, idem idem.
CMC: 1 barrica n. 4.008, repregada.
CL&B: 1 caixa n. 20.314, idem.
DMCC: 1 dita n. 329, idem.
PPAC: 4 ditas n. 685, idem.
DJMSP: 2 ditas ns. 6.632 e 6.662, idem.
PMC: 1 dita n. 6.516, idem.
Armazem n. 15 — EL: 1 caixa n. 9.429, repregada.
AEPC: 2 ditas ns. 2 e 1, repregadas e avariadas.
Es: 1 dita n. 4.438, repregada.
HSC: 1 dita n. 277, idem.
Vapor inglez *Aragon*, entrado em 24 de janeiro de 1910.
Despacho sobre agua — GAAC: 1 caixa n. 4.957, repregada.
HMC: 1 dita n. 778, idem.
Idem: 1 dita n. 778, idem.
Idem: 1 dita n. 777, idem.
C—M—C: 1 dita n. 5.431, idem.
HMC: 1 dita n. 777, idem.
Vapor francez *Malto*, entrado em 27 de janeiro de 1910.
Armazem n. 15 — A—S—C: 2 caixas ns. 5.497 e 5.496, repregadas.
RC: 1 dita n. 3.257, idem.
RH: 1 dita n. 1.583, idem.
GLC: 2 ditas sem numero, idem.
CTC: 1 dita idem, idem.
GHMC: 1 dita n. 977.091, avariada.
Idem: 1 dita n. 978.141, idem.
MPC: 1 dita n. 2.784, repregada.
LC: 1 dita n. 1, idem.
Arens: 1 dita n. 6.579, idem.
AR: 1 dita n. 14.358, idem.
ACC: 1 dita n. 49, idem.
VB&C: 1 dita n. 9.395, idem.
W&C: 1 dita n. 166, idem.
SCC: 3 ditas ns. 844, 832 e 897, idem.
Idem: 2 ditas ns. 846 e 845, idem.

Armazem n. 5 — SGC: 1 caixa n. 10.381, avariada.
SA—LBC: 2 ditas ns. 920 e 919, repregadas e avariadas.
PH: 3 ditas ns. 2, 3 e 15, avariadas.
Idem: 4 ditas ns. 1, 10, 3 e 5, repregadas e avariadas.
Idem: 1 dita n. 11, idem, idem.
12—G4: 2 ditas ns. 223 e 227, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 222, idem, idem.
CB—90: 1 dita n. 4.834, idem, idem.
C—18—AL: 1 dita n. 61, idem, idem.
15—NE—: 1 dita n. 69, avariada.
LMC: 1 dita n. 9.381, repregada.
MC: 3 ditas ns. 6, 10 e 2, repregadas e avariadas.
Idem: 3 ditas ns. 7, 3 e 8, idem, idem.
Menostas Mexigu: 1 dita n. 3.223, idem, idem.
OR: 1 barrica n. 2.491, avariada.
RC: 2 caixas ns. 3.262 e 3.261, repregadas.
Idem: 2 ditas ns. 3.263 e 3.260, repregadas.
RV: 1 fardo n. 8.490, avariada.
Idem: 1 caixa, n. 84 bis, repregada e avariada.
RSC: 1 dita n. 14.359, repregada.
SC: 1 dita n. 2.013, repregada.
Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1910. — Pelo inspector, *Crescentino B. de Carcalho*.

Escola Naval

De ordem do Sr. vice-almirante director, previno aos interessados que a prova escripta de mathematica para admissão no curso de marinha terá lugar no proximo dia 9, ás 10 horas, devendo os candidatos trazer taboa de Callet. No mesmo dia o hora haverá exame de portuguez.

Conclueção no Arsenal de Marinha, ás 9 e 45 minutos.

Escola Naval, 4 de fevereiro de 1910. — *Amador Bueno de Andrada*, 1º official.

Ministerio da Guerra

6ª DIVISÃO DO DEPARTAMENTO DA GUERRA

Exame para admissão de cirurgiões dentistas

De ordem do Sr. coronel chefe desta divisão faço publico que foram nomeados para compôr a commissão julgadora desse exame o coronel Dr. Manoel Pereira de Mesquita, presidente, capitães Dr. João Ludislão Ramos e Dr. Carlos Eugenio Guimarães e cirurgiões dentistas capitão João Alves e 1º tenente Sylvestre Moreira.

Outrosim communico aos interessados que o exame commecará na quarta-feira 9 do corrente, ás 10 horas da manhã, nesta divisão, devendo os mesmos interessados comparecer todos os dias a essa hora no local indicado. Os candidatos não poderão entrar em exame sem apresentar de vespóra os seus respectivos diplomas á 6ª divisão.

6ª Divisão do Departamento da Guerra, 3 de fevereiro de 1910. — Dr. Antonio de Franco Lobo, tenente-coronel.

JUNTA DE REVISÃO DO ALISTAMENTO E SORTEIO MILITAR DA CAPITAL FEDERAL

João Salustiano Fernandes dos Reis, general do brigada presidente da junta de revisão, do alistamento e sorteio militar da Capital Federal:

Faz saber aos alistados do 6º districto da Santa Thereza, abaixo mencionados, que deverão comparecer perante esta junta, para os fins seguintes:

Ns. 27, 28 e 29, João Ferreira Cardoso, Arthur Gonçalves Valença e Dionysio Alves de Azevedo, os dous primeiros para apresentarem as respectivas patentes de officiaes da Guarda Nacional e o ultimo para

provar a sua qualidade de praça da Força Policial.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que vai por mim assignado e rubricado pelo presidente.

Arsenal de Guerra (antigo), 3 de fevereiro de 1910.

JUNTA DE REVISÃO DO ALISTAMENTO E SORTEIO MILITAR DA CAPITAL FEDERAL

José Salustiano Fernandes dos Reis, general de brigada, presidente da junta de revisão do alistamento e sorteio militar da Capital Federal:

Faz saber aos alistados do 2º districto de Santa Rita, abaixo mencionados, que deverão comparecer perante esta junta de revisão, dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicação do presente, para os fins que se seguem:

Ns. 1, 2, 8, 9, 10, 12, 39, 54, 65, 70, 72, 74, 75, 77 e 86, José de Launes Tinoco, Cicero de Oliveira, João Baptista Soares Montauray, Francisco Bernardino de Senna, Oscar Apollonio Teixeira Pinto, Raul Machado Coelho Junior, Antonio Fernandes Gomes, Antonio Rodrigues Teixeira, Segismundo Baptista, Adolpho Madeira, Mario José de Lima, Eduardo Machado da Costa, Sergio de Souza Borges, Miguel Galhardo e Alvaro da Silva Peixoto, para apresentarem certidões de baptismo.

Ns. 41, Alfredo Antonio da Silva e 42, Carlos Antonio da Silva, afim de serem inspecionados, visto allegarem incapacidade physica.

N. 45, Alberto Pereira da Silva Reis, para que prove a incapacidade physica de sua consorte, allegada para isenção em tempo de paz.

N. 79, Rodolpho José Viçira, que allegou ser arrimo da familia, para que apresente documentos provando sua allegação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que vai por mim assignado e rubricado pelo presidente.

— Carlos Jansen Junior, capitão secretario.
Arsenal de Guerra (antigo), 25 de janeiro de 1910. — José Salustiano P. dos Reis, general de brigada.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURRENCIA PUBLICA PARA ARTIGOS DE ORIGEM ESTRANGEIRA

A commissão de compras desta Laboratorio receberá até ás 12 horas da manhã do dia 5 de fevereiro proximo os requerimentos para habilitação prévia dos concorrentes ao fornecimento, por importação directa da Europa, de drogas e mais artigos necessarios ao mesmo estabelecimento, durante o corrente anno.

Os pretendentes deverão instruir esses requerimentos com documentos que provem:

1º, que são negociantes matriculados, bastando para este fim, quando se tratar de firmas commerciaes, a certidão do respectivo contracto social extrahido dos livros respectivos da Junta Commercial;

2º, que pagaram, como negociantes estabelecidos, os impostos de suas casas commerciaes relativos ao 2º semestre do anno findo e que tem casa importadora.

Aos pretendentes habilitados se expedirá guia para o deposito de 3.000\$ na Directoria de Contabilidade da Guerra, para garantir a assignatura do contracto, assim como serão fornecidas as listas impressas para o referido fornecimento.

Commissão de compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 28 de janeiro 1910. — Endas Penaforte de Araujo, escripturario e secretario da Commissão.

Repartição Geral dos Telegraphos

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que a Conferencia Telegraphica Internacional, reunida em Lisboa no anno passado, resolveu mandar erigir em Berna um monumento commemorativo da fundação da União Telegraphica Internacional, tendo o Conselho Federal Suíço ficado incumbido de todas as providencias necessarias á realização desse projecto.

Em cumprimento do mandato de que foi investido, resolveu o mesmo conselho abrir um concurso, ao qual poderão apresentar-se os artistas de todas as partes do mundo.

Na secretaria desta repartição acham-se á disposição dos artistas que desejarem concorrer exemplares do programma do concurso, bem como de uma noticia historica da União Telegraphica.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1909. — Leopoldo J. Weiss, vice-director interino.

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que até o dia 18 de fevereiro, ás 2 horas da tarde, serão recebidas na secretaria desta repartição propostas para a compra da lancha n. 2, que pôde ser vista pelos pretendentes no ancoradouro do rio do cães, ao lado do canal do Mangue. As propostas deverão ser em duplicata, escripturadas a tinta preta, devidamente seladas na primeira via, datadas e assignadas, e conter por extenso e em algarismos, a quantia offerta. Os proponentes obrigam-se a retirar a lancha do local onde se acha, no prazo de oito dias, contados da data da acceptação da proposta. Para garantia da respectiva proposta, os proponentes farão o deposito da quantia de 1.000\$ na thesauraria desta repartição.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1910. — Leopoldo J. Weiss, vice-director interino.

Estrada de Ferro Central do Brazil

PROROGAÇÃO DO PRAZO DOS BILHETES DE EXCURSÃO

De ordem da directoria, faço publico que fica prorogado por 10 dias o prazo dos bilhetes de excursão, emitidos entre 25 de dezembro e 6 de janeiro ultimos.

Escriptorio do Trafego, 2 de fevereiro de 1910. — J. J. de Sá Freire, sub-director.

Junta Commercial

SESSÃO DE 21 DE JANEIRO DE 1910

Presidente interino, Torres — Secretario, Dr. Fabio Leal

Presentes o presidente interino, Torres, os deputados Guimarães, Couto, Conceição, Goulart, Julio Cezar e Lyra e o secretario Dr. Fabio Leal, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Requerimentos:

De Alvaro da Silva Maia, para ser nomeado avaliador commercial. — Deferido.

De Eagle Pencil Co, America do Norte, para o registro das marcas «Eagle», que distinguem compassos e outros instrumentos de sua fabricação. — Deferido.

De Emil B. Meyrowitz, America do Norte, para o registro da marca «Kryptok», que distingue instrumentos de optica de sua fabricação. — Deferido.

De or Hakansson, Suecia, para registrar a marca «Salubium», que distingue os medicamentos de sua fabricação. — Deferido.

De A. Riot, para o registro da marca «Gottas d'ouro», que distingue os vinhos do Rio Grande do Sul de seu commercio. — Deferido.

De Antonio Marques da Costa, para o registro da marca «Café Papagaio», que distingue o café moído de sua fabricação. — Deferido.

Da Companhia Henrick Mattoni Aktien Gesellschaft, Bleistiftfabrik vorm Joharm Faber, Walker & Hall, Alvaro José de Souza, José Francisco Corrêa & Comp., Wellisch Irmão & Comp., Szule Roe hr & Comp., Cyro Lopes de Andrade, Casimiro Gonçalves & Conde, para o deposito de suas marcas, registradas nesta junta, sob ns. 2.533, 2.565, 2.566, 6.436, 6.440 a 6.443 e 6.445. — Deferidos.

De Salvador Difini e Crivilero & Difini, para o deposito de suas marcas, registradas na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob os ns. 1.385, 1.388 e 1.389. — Deferidos.

De Luiz Dias de Carvalho e Otto Sechuetze, para o deposito de suas marcas, registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob os ns. 1.238 e 1.239. — Deferidos.

De José Teixeira de Almeida, para transferir para seu nome a marca n. 5.262, registrada por Soares, Teixeira & Comp. — Deferido.

Da Sorocabana Railway Co., para o archiamento das alterações dos estatutos. — Deferido.

De Custodio Coelho & Comp., para o archiamento da acta da assembleia geral realizada a 11 de dezembro de 1909. — Deferido.

De Louro & Corrêa, Lacorda, Seixal & Comp., Dias & Rodrigues, Soares & Mendes, Castro & Landeira, Machado & Runizaneck, Fernandes Martins & Comp., M. G. Santos & Comp., Bernardino Corrêa & Comp., Oliveira, Souza & Comp., Montes & Comp. e Renato Cavalcante & Comp., para o archiamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Moreira, Irmão & Comp., para archiamento das alterações de seu contracto social. — Deferido, cancellando-se a firma actual para registrar a nova.

De Alexandre Moreira Rego & Comp., Borges da Motta & Comp., Guilherme Ferreira Coutinho & Comp., Garcia & Carolinas, Torquato & Oliveira, Betheder & Ribeiro, Nogueira & Mendes, Magalhães Montes & Comp., para o archiamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Diogo Souza & Avellar, para o archiamento de seu distracto social. — Apresentem certidão da partilha e do pagamento do sello dos quinhões dos socios.

De Sanches & Comp., para o archiamento de seu distracto social. — Juntam a procuração do socio Sanches Reis.

De Oliveira Lago & Comp., para o archiamento de seu distracto social. — Deferido, dando-se baixa na firma, que não pôde vigorar.

De Vieira Lima, Barata & Manzano, Martins, Malheiros & Comp., Loureiro, Guimarães & Comp., Januro, Moreira & Comp., Joaquim de Magalhães e Arbuckle & Comp., e Amaral & Pimentel, para o registro de suas firmas commerciaes. — Deferidos.

De Manoel Nogueira de Sá, para o registro de sua firma commercial. — Modifique a firma, por existir identica, registrada sob o n. 14.000.

De Araujo Freitas & Comp., para anotar noregistro de sua firma a alteração da nu-

meração de seu estabelecimento, sob n. 88. —Deferido.

De José Constante & Comp., para anotar no registro de sua firma a mudança de seu estabelecimento para a rua do Rosario n. 149. —Deferido.

Foram presenças à Junta o balanço dos Armazens Geraes do Rio de Janeiro relativo ao ultimo trimestre de 1909; do Trapiche «Ilha do Cajá», relativo ao ultimo semestre de 1909, e do Entrepósito e Trapiche da Ilha do Vianna na mesma época, e mandaram-se archivar.

A Junta mandou lançar na acta um voto de profundo pesar pelo passamento do distincto brasileiro Joaquim Nabuco, fallecido em Nova York.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 2 de fevereiro de 1910. — O Official-mayor, Honorio de Campos.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Prças:	90 d/v	A' visto
Sobre Londres.....	15 5.64	14 15/16
» Par s.....	\$ 32	\$ 38
» Hamburgo.....	\$ 780	\$ 787
» Italia.....	—	\$ 638
» Portugal.....	—	\$ 334
» Nova York.....	—	\$ 3315
Libra esterlina, em moeda	—	16\$40
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	1\$890

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miulas.	99\$000
Ditas de 5 %, 1:000\$.....	1:003\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	1:010\$000
Ditas idem idem, de 1909, nom..	996\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1896, nom.....	195\$000
Ditas idem idem, 1904, port....	300\$000
Ditas idem idem, 1906, port....	181\$000
Ditas idem, idem, 1909, port....	142\$000
Ditas do Estado do Espirito Santo, de 1:00\$, 6 %, nom.....	746\$100
Ditas Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.....	841\$000
Ditas municipais de Nithoroy, 7 %, port.....	176\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	85\$000
Comp. Cessionaria das Docas do porto da Bahia.....	19\$000
Comp. Viação Férrea Sapucahy.	41\$000
Comp. Tecidos Magéense.....	140\$000
Comp. Tecidos Condição Industrial.....	169\$000
Comp. T. Petropolitana.....	237\$000
Companhia Seguros Previdente, c/40 %.....	365\$000
Debs. da Comp. Tecidos Carioca	205\$000
Debs. da Comp. Tecidos Brazil Industrial.....	203\$000

Venda a prazo

1.000 Comp. Docas da Bahia, para 9 do corrente.....	19\$000
---	---------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1910. — J. Claudio da Silva, synlico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco de Credito Rural e Internacional

BALANCETE EM 31 DE JANUARO DE 1910

Activo

Acções e debentures.....	1.035:883\$720
Apolices estaduais.....	7:385\$700
Apolices municipais.....	193 506\$000
Contas correntes de movimento.....	192.746\$204
Deposito da directoria.....	40:000\$000
Fundos commanditados.....	657:144\$951
Letras a receber.....	5:000\$000
Mobilia.....	2:000\$000
Caixa.....	20:564\$840
Diversas contas.....	12:03\$160
	2.196:301\$375

Passivo

Capital até 31 de dezembro de 1909....	1.577:20\$000
Amortizado no corrente mez (Janeiro).	17.003\$000
	1.594:200\$000
Contas correntes de movimento.....	230:045\$311
Caução da directoria.....	40:000\$000
Fundo de reserva.....	109:062\$780
Diversas contas.....	239:993\$764
	2.196:301\$875

CREDITO REAL

Activo

Carteira commercial.....	1.000:000\$000
Letras hypothecarias a reemittir.....	120:000\$000
Letras a receber.....	5:750\$000
Despezas judiciaes.....	30\$000
	1.126:680\$600

CREDITO REAL

Passivo

Capital.....	1.000:000\$000
Letras sorteadas.....	4:100\$000
Juros a pagar.....	92\$496
Contas correntes.....	75\$104
Letras hypothecarias a emittir.....	120:000\$000
	1.126:680\$600

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1910. — E. Berla, presidente. — Julio Pinto de Castro, chefe da contabilidade.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 5.940.—Memorial descritivo da invenção de «um processo aperfeiçoado de fundição de metaes», para que pretende privilegio, por 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, a European Brake Shoes Company, domiciliada em West Orange, New Jersey, cessionaria de Wesley Groff Nichols, domiciliado em Chicago, Illinois, Estados Unidos da America

Refere-se esta invenção a um aperfeiçoamento no methodo de fundir metaes, e seu objecto é apresentar um processo simples e barato com o qual os objectos produzidos pela fundição ficam muito mais solidos, ou muito mais adequados para o fim ou fins para que são fabricados.

No fabrico de varios artigos, tem sido usual fundir um metal em volta de nucleos ou armaduras, varas, barras, chapas, etc., de ferro forjado, para que o producto acabado fique mais solido, e em alguns casos, para impedir a espiração das partes ou fragmentos do metal fundido por fractura deste. Nestas circumstancias, quando o nucleo é de pequenas dimensões, ou contém pouco metal, sómente, tem sido difficil no entanto evitar que elle se queime ou fique danificado por qualquer outro modo pelo metal fundido em volta delle, ou pelos gazes quentes no molde, e por isso fica destruido parcialmente ou em muitos casos totalmente.

Além disto, pela queima do nucleo produzem-se gazes que ficam detidos no metal fundido, formando cavidades, do que resulta uma fundição defeituosa.

O objecto do processo aperfeiçoado é de tratar o nucleo ou armadura antes de se vasar em volta delle o metal fundido, de modo tal que a armadura não fique sujeita a ser queimada, e que não se produzam gazes e as resultantes cavidades.

O processo de nosa invenção abaixo descrito é applicavel ao fabrico de todo o qualquer producto de fundição, de ferro, aço ou outro metal ou metaes, com um nucleo, armadura ou elemento de reforço, de ferro, aço, ou outro metal, total ou parcialmente mergulhado ou applicado á superficie ou superficies do producto.

Na pratica, applica-se um adhesivo no lado ou superficie exterior da armadura, de preferencia um oleo animal, mineral ou vegetal (tendo-se empregado com bons resultados o «black oil» usual), mergulhando-se de preferencia a armadura no oleo, deixando-se e correr o excesso deste. Cobre-se ou reveste-se em seguida a armadura com um material refractario, ou com uma substancia pouco conductora do calor que sirva de barreira ao calor do metal fundido vasado em volta da armadura. De preferencia emprega-se esta substancia em forma de pó fino, e pode ser uma das substancias ou mineraes simples, por exemplo, graphita, ou um pó metallico, como aluminio em pó, ou uma substancia carbonacea, como por exemplo carvão vegetal ou mineral ou coke, pulverisados; ou um oxydo metallico, por exemplo, tinta metallica, vermelho mineral, bauxita, chromita, magnesia, cal, pedra calcarea, alumina, silicocon; ou podem-se empregar os silicatos metallicos, por exemplo a silica, argila, escorias, vidro; tambem se empregam os carbonatos metallicos, por exemplo dolomita, magnesita, alvaide; tambem os carburatos, por exemplo, os de silicio; ou uma mistura de duas ou mais substancias, por exemplo, tijolos pulverisados, silica terrosa pulverisada, argila, steatita, calinhos pulverisados, mica magnesita, escorias pulverisadas, amiantho, cimento, kaolim, porcellana, vidro.

Depois de ter escurrido da armadura o excesso de oleo; ou de outro adhesivo, coloca-se a mesma em uma barrica, caixa ou outro recipiente contendo a substancia isolante pulverizada, a que para abreviar chamaremos «o pó». A armadura fica coberta do pó e tratada por tal modo que uma completa capa, revestimento ou involuero lhe ficará adherente de modo o constituir uma barreira ou parede bem isolante ou resistente ao calor, sendo essencial proteger completamente toda e qualquer parte da armadura ou nucleo com o qual possa entrar em contacto o metal fundido. Permite-se levemente na armadura para fazer cahir o excesso de pó, depois do que está prompta a ser collocada no molde em que tem de ser vasado o metal fundido.

Em vez de se applicar primeiramente o adhesivo, e depois o material isolante, pôde-se mistural-os e applicar a mistura á armadura. Neste caso, é preferivel empregar um adhesivo que seque rapidamente, como por exemplo a colla de peixe ordinaria. A substancia refractaria é intimamente misturada com esta colla, formando o que se póle chamar o «banho». Mergulha-se a armadura no banho, e secca-se, depois do que está prompta para ser collocada no molde, como se descreveu.

Comquanto se tenham acima mencionado diversas substancias adhesivas e tambem diversas substancias isolantes, é claro que se podem empregar todas e quaisquer substancias que quando applicadas á armadura ou elemento de reforço, como se descreveu, operam como barreira ou parede para o calor do metal em fusão, para impedir a queima ou destruição da dita armadura, e assim conservar-lhe a integridade para todos os usos e fins para que for empregada.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, o processo acima descripto de conservar a integridade de um metal a que tenha de ser unido um metal fundido, consistindo em applicar uma substancia isolante do calor ao metal primeiramente citado, e finalmente vasar em volta deste o metal fundido;

2º, o processo acima descripto de incluir um metal dentro de outro, consistindo em applicar ao membro que tem de ser incluido uma substancia isolante de calor, para lhe conservar a integridade, e finalmente vasar o metal fundido em volta do dito membro;

3º, o processo acima descripto de incluir um metal dentro de outro, consistindo em applicar ao membro que tem de ser incluido uma substancia adhesiva isolante do calor e que lhe adhira para lhe conservar a integridade, e finalmente vasar o metal fundido em volta do dito membro;

4º, o processo acima descripto de incluir um metal dentro do outro, consistindo em applicar ao membro que tem de ser incluido uma substancia adhesiva, depois applicar-lhe uma substancia isolante de calor, e finalmente vasar o metal fundido em volta do dito membro;

5º, o processo acima descripto, que consiste em applicar ao membro a ser incluido um adhesivo, depois applicar-lhe um material pulverizado isolante do calor, e finalmente vasar o metal fundido em volta do dito membro;

6º, o processo acima descripto, que consiste em untar de oleo o membro a ser incluido, depois applicar-lhe uma substancia isolante do calor em forma de pó secco, e finalmente fundir o metal em volta do dito membro;

7º, o processo acima descripto de incluir permanentemente um metal em outro, tendo o metal incluido secção pequena, consistindo esse processo em applicar ao metal a ser incluido um material isolante do calor para

lhe conservar a integridade, e finalmente vasar em volta delle o metal fundido;

8º, o processo acima descripto de incluir permanentemente um metal em outro, que consiste em untar de oleo o membro a ser incluido, depois applicar-lhe silica pulverizada, e finalmente vasar em volta delle o metal fundido;

9º, o processo acima descripto de incluir permanentemente um metal em outro, consistindo em applicar ao membro a ser incluido um material isolante do calor consistindo em uma mistura de liquido adhesivo que seque rapidamente e um material isolante do calor, e finalmente vasar em volta do dito membro o metal fundido;

10, O processo acima descripto de incluir permanentemente um metal em outro; consistindo em applicar ao membro a ser incluido um revestimento protector consistindo em uma mistura de colla de peixe com um material isolante do calor, seccar, e finalmente vasar em volta do dito membro revestido o metal fundido;

11, o processo acima descripto de incluir permanentemente um metal em outro, consistindo em applicar ao metal a ser incluido uma mistura isolante do calor constituída por colla de peixe e silica, e finalmente vasar em volta do dito membro revestido o metal fundido;

12, o processo aperfeiçoado substancialmente como se descreveu.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1909.—
Por procuração, *Leclerc & C.*

N. 5.941—Memorial descriptivo da invenção de «Aperfeiçoamentos em concentradores ou aparelhos para separar ou classificar metais, minérios e outras substancias, em processos de recuperação por via humida», para que se obtinham privilegio, por 15 annos, na Republica do Estado Unidos do Brasil, Georges Lester Whitcomb, domiciliado em Johannesburg, Transvaal, e Agnes Kate Cox, domiciliada em Londres, Inglaterra

A invenção se refere a aperfeiçoamentos em concentradores ou aparelhos para separar ou classificar metais, minérios e outras substancias de valor nos processos de recuperação por via humida, quer estes metais, minérios ou outras substancias se dividam mecanicamente, quer se encontrem na natureza em estado de divisão mais ou menos fina, e a invenção tem por objecto fornecer os meios de tratar a materia em massa de modo relativamente pouco custoso, recuperando-se ao mesmo tempo uma porcentagem mais alta do metal, minério ou outras substancias valiosas, de que foi possível até agora.

Segundo um methodo de realização da invenção, o liquido que contem a materia para tratar é conduzido sob pressão a uma turbina em roda de pás, que póde ser em certos casos operada pela mistura liquida, cooperando esta roda para descarregar mecanicamente do recipiente a parte mais leve e sem valor ou de menos valor da mistura, e sendo o fundo do recipiente dotado de uma série de fendas graduadas sobre que as partes concentradas da mistura são lançadas pela acção da turbina ou roda de pás, e assim classificadas, recolhendo-se depois a materia de cada classe em camaras apropriadas.

O concentrador ou aparelho é especialmente destinado ao tratamento de areia e cascalho obtidos pela lavagem de depositos de alluviões auríferas ou diamantíferas, e neste memorial descrevem-se formas da invenção para o tratamento mencionado.

Nos desenhos annexos, a fig. 1 é uma secção central vertical e a fig. 2 um plano em

secção do concentrador, com partes removidas.

A fig. 3 é uma secção, em plano, de uma parte do fundo do concentrador.

A fig. 4 é uma elevação em secção por A-A das figs. 2 e 3.

A fig. 5 mostra em secção vertical uma caixa que se descreve adeante.

O concentrador comprehendendo um recipiente cylindrico a no qual acha-se um recipiente central menor b tendo seu extremo superior fechado b' e seu fundo aberto b'', de modo a haver um espaço annular c, que communica com o interior do recipiente b. O recipiente a é tambem fechado em sua parte superior a', menos em a'', onde a mistura liquida para tratar se introduz sob pressão por uma calha fechada d, em direcção tangencial. A passagem da mistura pelo espaço annular c é contrariada por uma divisão helicoidal e, de modo a se descarregar a mistura mais ou menos tangencialmente na direcção do fundo do recipiente a contra as pás recurvadas f, dispostas mais ou menos verticalmente, de uma rola de turbina f', fixada num eixo g, montado em mancaes g', g'' e supportando um elevador de parafuso h. A rola de turbina f' está acima de uma placa circular fixada acima do fundo do recipiente a por um anel cylindrico i', de diametro aproximadamente igual ao do recipiente b, de modo a haver um espaço annular i'', em que assentam os concentradores. A' é uma abertura de inspecção, e a'' uma porta de limpeza.

Quando a columna de agua é sufficiente, a rola de turbina f' é movida pela chegada da mistura, e imprime assim aos concentradores um movimento rotativo, que os separa em camaras de diferentes densidades, emquanto pela acção do elevador h a agua e a materia leve em suspensão, que penetram do espaço annular i' no recipiente b, sobem até uma calha de descarga j, que se estende de um orificio b'' lateral do recipiente b e que póde ter uma valvula reguladora j'. O orificio de sahida da passagem constituída pelo divisão helicoidal e acha-se disposto mais ou menos adeante da ultima fileira k⁵ de uma serie de, por exemplo, cinco fileiras k¹ a k⁵ de fendas ou encaixes radiaes. Estes encaixes augmentam de largura da fileira k¹ até a fileira k⁵, descarregando-se cada fileira em uma caixa correspondente m com tubo de evacuação m'. Afim de facilitar a passagem da materia pelos encaixes estes ou alguns delles podem se dotar cada um em seu lado de uma saliencia k⁶ adeante da direcção da corrente da materia, e de uma gaveta n adaptada a oscillar verticalmente no encaixe, por meio, por exemplo, de cams n' (fig. 4) fixados sobre o eixo m' qua atravessa a caixa correspondente m e traz um rodete dentado n''. As rodas n' de todos os eixos n' engrenham com uma cremalheira circular n'', que póde ser operada por uma engrenagem n³ fixada no eixo n² adaptado a ser movido pelo eixo g do concentrador, por intermedio da roda conica n'. As alturas das saliencias k⁶ podem se graduar, de modo a corresponderem á largura das fendas.

Os diferentes tubos de evacuação m' das caixas m conduzem ou podem conduzir a orificios de entrada p de uma caixa p' de cinco compartimentos (fig. 5); o ouro proveniente das fileiras de fendas k¹, k², k³ descarrega-se respectivamente nos compartimentos p², p³ e p⁴, em que existem bandejas dotadas de orificios diferentes, de modo a passar por uma classificação ulterior o ouro ou metal, já separado em tres classes nas caixas m. A materia descarregada das fileiras de fendas k⁴ e k⁵ consiste principalmente em areia preta, que se recebe em bolsas q contidas nos compartimentos p⁵ e p⁷. O liquido que se escapa dos compartimentos p², p³ passa pelos desviadores r e, depois de se filtrar por meio

de panno ou outra materia *n*, penetra no espaço *p*, donde pôde ser conduzido para fóra. A evacuação dos compartimentos *p* e *p* pôde-se effectuar de qualquer modo desejado. A calha *d* inclina-se usualmente, afim de se obterem a pressão e a velocidade desejadas.

Quando o liquido tratado arrasta ouro ou outro metal fluctuante, pôde-se empregar um dispositivo para remover uma camada do liquido com o metal fluctuante, do resto da corrente do liquido e conduzi-la a um collector em que se separa o metal fluctuante. Para este fim (figs. 6 e 7) a calha *d* dota-se, perto de seu ponto de conexão com o concentrador, de uma placa ou superficie plana transversal *d*, tendo seu extremo trazeiro adaptado a mergulhar abaixo da superficie superior do liquido. A uma curta distancia do seu extremo trazeiro, a placa *d* traz uma fileira horizontal de passagens de sahida formadas pelas paredes lateraes verticaes *d* e as divisões verticaes intermediarias *d*. As passagens convergem uma para outra e se descarregam num tubo *s*, que conduz o liquido separado a um recipiente vertical *t* tendo um ou mais filtros *u* pelos quaes passa o liquido e que retém o ouro ou outro metal fluctuante. O filtro ou filtros podem comprehender uma placa ou placas perfuradas e cobertas de materia filtrante, como panno. Quando se empregam diversas placas perfuradas, a ultima pode-se cobrir de carvão de lenha ou outro material filtrante.

O orificio de sahida *b* para fluido proveniente do elevador *h* (fig. 1) é de area relativamente pequena, de modo a exercer uma forte aspiração sobre toda a materia sem valor elevada, sendo a velocidade no escoamento maior do que a que se obtem no fundo do aparelho. O anel cylindrico *i* impede esta aspiração do exercer effecto sobre a materia pesada que revolve no fundo, e a extremidade inferior do elevador ou transportador termina a distancia tal deste fundo, que sómente eleva a materia leve sem valor.

Em certos casos a disposição pôde ser tal (figs. 8 e 9), que a mistura liquida possa se introduzir no espaço annular do extremo inferior do aparelho, por meio, por exemplo, de um conducto tangente *w*, (fig. 10) subindo depois até uma calha de descarga *j*.

O eixo *g* e o transportador *h* do concentrador representado nas figs. 8 e 9 são supportados por meio de rodellas 1, por uma aranha 2, que assenta em supportos 2^a, fixados na parte inferior da machina. 3 são porcas para ajustar a posição vertical do eixo *g*.

O extremo inferior no transportador *h* está inclinado para baixo entre os raios do centro da roda da turbina *f* até immediatamente acima da placa *i*.

Na construção da caixa de fundo *m* e de gavetas *n* (figs. 10 a 12), cada serie de gavetas está fixada em uma armação de supporte commum 6, cujos extremos são corredios em corrediças 7 formadas na mesma caixa *m*. Cada extremo da armação 6 traz uma fenda 8, em que trabalha um cam 9, chavetado em um eixo *n*, supportando uma roda conica 10. Os rodetes conicos 10 dos diversos eixos *n* estão em conexão um com outro, e um dos eixos, que se prolonga, traz um rodete conico 11, que engrena com a roda conica do eixo central *g*.

Numa installação conveniente para tratamento de areias e lodos de rio, a materia é alimentada em um cylindro rotativo perfurado; a materia grosseira é rejeitada de um lado e a totalidade da materia fina lava-se em uma caixa de recepção de grandes dimensões, donde penetra em uma calha fechada, que alimenta um concentrador construido como se descreveu acima.

Em certos casos, a roda de turbina, o transportador e as placas de movimento de vai-vem *n* ou qualquer destas partes ou mais de uma dellas, opera-se ou operam-se por um mecanismo motor exterior, como uma roda d'agua movida, por exemplo, pela agua descarregada e as partes mais leves da mistura. Deste modo, a velocidade daquelles órgãos pôde-se regular melhor, podendo-se, além disso, empregar o aparelho em pontos onde a columna de agua disponivel, não é por si mesma sufficiente para tocar a machina, como acima descripto.

A fig. 13 é uma elevação lateral de uma disposição em que as placas *n* a turbina ou roda de pás *f* e o transportador *h* são todos movidos por uma roda d'agua 12, fixada em um eixo 13 ligado pela engrenagem 14 ao eixo *g* de machina. O transportador *h* desta é mais curto que nas disposições já descriptas, e disposto de modo a descarregar a agua e as partes mais leves da mistura numa calha 15, cujo orificio de sahida se acha sobre a roda d'agua. Nesta disposição, as pás *f* da turbina podem ser em numero menor que na outra construção, e uma ou mais dellas podem se substituir por um ancinho ou ancinhos. A fig. 14 é uma elevação em secção e a fig. 15, um plano seccional representando outra disposição.

Nesta ultima disposição, o eixo *g* é dividido: na sua parte superior *g* está fixado o transportador *h* e elle é supportado em sua extremidade inferior em um mancal de pé 15, fixado na cabeça da parte inferior *g*, em que se acha fixada a turbina ou roda de pás *f*.

A parte superior *g* pôde ser movida de modo independente pelo eixo 16 e a engrenagem de angulo 17, ou, como representado, o eixo 16 pôde ser tocado pelo eixo 13 por meio de pulias 18 e de correias 19, que permitem obter qualquer relação de velocidade desejada entre os dous eixos.

Qualquer dos eixos 13 ou 16 pôde ser movido por uma roda de agua, como representado na fig. 13.

As pás *f* podem-se pivotar frouxamente de modo a, durante a rotação da roda *f*, serem simplesmente arrastadas sobre a materia existente no fundo do recipiente, 20 são ancinhos, em numero de dous no exemplo representado, dependendo, porém, naturalmente este numero, assim como o das pás *f*, da materia em tratamento. A roda *f* supporta uma plataforma 21 dotada de partes em forma de colher que, durante a rotação da roda, entregam a materia leve da placa *i* a plataforma 21. Desta plataforma a materia leve passa pelo elevador, na calha de descarga *j*.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um concentrador para separar ou classificar metaes e substancias analogas nos processos de recuperação por via humida, comprehendendo uma disposição em que o liquido contendo a materia para tratar é conduzido a uma turbina ou roda de pás, cuja acção lança os concentrados da mistura sobre uma serie de fendas praticadas pelo fundo de um recipiente em que se acha situada a turbina ou roda de agua;

2º, um concentrador segundo 1, caracterizado pelo facto de contribuir a turbina ou roda de pás para descarregar mecanicamente do recipiente as partes mais leves da mistura;

3º, um concentrador segundo 1, em que recipientes cylindricos dispostos concentricamente são ligados entre si por uma divisão helicoidal que parte de uma calha de alimentação e descarrega em uma turbina ou roda de pás horizontal rotativa, cujo eixo supporta um transportador de parafuso situado dentro do recipiente interior e comunicando com uma calha de descarga, pás

da roda de turbina movendo-se sobre um espaço annular formado no fundo do recipiente maior e dotado em uma de suas partes de uma serie de fendas;

4º, um concentrador segundo 1 e 3, em que as fendas do fundo annular do recipiente maior são dotadas de gavetas ou peradas mecanicamente para auxiliar a passagem da materia pelas mesmas fendas;

5º, um concentrador segundo 1 e 3, caracterizado pelo facto de se acharem as fendas do fundo do recipiente maior dispostas em fileiras graduadas, descarregando-se cada fileira em uma caixa correspondente; conduzindo orificios de sahida das diversas a um numero correspondente de camaras de uma caixa de recepção, para classificação ulterior da materia;

6º, um concentrador segundo 1, em que a calha de alimentação traz um dispositivo para remover uma camada do liquido contendo materia fluctuante, do resto da corrente de liquido, e conduzi-la a um filtro ou filtros em que se separa a materia fluctuante;

7º, um concentrador segundo 1 e 2, em que a velocidade com que a roda de turbina revolve, é fiscalizada por uma valvula regulando o orificio pelo qual se escapam as partes mais leves da mistura;

8º, um concentrador segundo 3, em que a parte central do fundo commum dos dous recipientes, acima do qual o transportador de parafuso está adaptado a revolver, ergue-se acima da parte restante do mesmo fundo até a distancia sufficiente para não poderem as partes mais pesadas da mistura, que cahem no fundo, passar debaixo e no trajecto do transportador;

9º, uma installação conveniente para o tratamento acima mencionado, comprehendendo um cylindro rotativo convenientemente perfurado em que a materia é alimentada, sendo a materia grosseira e fibrosa rejeitada para um de seus lados, um espaço annular em que se lava a materia fina proveniente deste cylindro, um concentrador segundo 1, e uma calha inclinada, ligando o orificio de sahida deste espaço annular ao orificio de entrada do concentrador;

10, um concentrador segundo 1, caracterizado pelo facto de comprehender a roda rotativa, além das pás, ancinhos que contribuem para lançar os concentrados sobre o o fundo dotado de fendas do recipiente;

11, um concentrador segundo 1, caracterizado pelo facto que, para auxiliar a descarga das partes mais leves da mistura do recipiente, acha-se disposto no interior do recipiente um transportador de parafuso rotativo, movido do exterior, por exemplo, por meio de uma roda de agua ou um motor actuado pelo liquido descarregado;

12, um concentrador segundo 1 e 2, caracterizado pelo facto de ser a turbina ou roda de pás, movida do exterior, por exemplo, por meio de uma roda ou motor operado pelo liquido descarregado do recipiente;

13, um concentrador segundo 4, caracterizado pelo facto de serem as gavetas operadas pela turbina ou roda de pás rotativa, por meio de uma engrenagem, ou por um motor exterior independente desta roda.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1909. — Por procuração, Leclerc & C^o.

N. 5.912—Memorial descriptivo da invenção de «Um aparelho cinematographico chromo-plastico», para que pretenham privilegio, por 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, Vittorio Benaglia e Ubaldo Grimaldi, domiciliados em Milão, Italia.

O presente invento diz respeito a um aparelho cinematographico chromo-plastico,

isto é, a um systema de projecções animadas plasticas e chromaticas.

O novo systema consiste em um posto cinematographico completo que comprehende: 1º, uma machina para desenrolar a fita; 2º, uma fonte de luz; 3º, uma nova objectiva com espelho parabolico; 4º, um diaphragma para applicação de lentes amoviveis que podem ser substituidas por outras de maiores ou menores dimensões, segundo os resultados que se queiram obter do funcionamento do posto cinematographico.

O invento está representado no desenho annexo no qual: a fig. 1 representa a fonte de luz; a fig. 2 a machina de desenrolar a fita; as figs. 3 e 4 uma vista em plano dos dousapparelhos citados, e as figs. 5, 6 e 7 são vistas em plano de tres outros modos de utilizar a fonte de luz, modos que podem ser alternadamente trocados conforme os resultados que se desejem obter do apparelho.

Como mostram as ditas figuras, a luz pôde ser tomada em pontos differentes e ser dirigida para a imagem da fita 5, segundo a natureza da fita e dos effectos que se queira obter.

A machina de desenrolar (fig. 2) tem uma fita que passa em volta de duas bobinas (6), uma das quaes serve para a enrolar e a outra para a desenrolar. Esta fita não é, como as communs pelliculas cinematographicas, de celluloides, mas sim de uma materia opaca e incombustivel, de modo que se obvia a todos os inconvenientes devidos ao rapido gastamento, bem como ao perigo de combustão.

A fita em questão poderá ser indifferente-mente de papel, de tecido, de metal, etc., tornados incombustiveis.

Esta fita terá impressões monochromas polychromas em photographia ou em heliotypia, em lithographia, ou ainda obtidas por meios photomecanicos ou por qualquer outro meio de reprodução graphica quer do natural quer do artificial.

As dimensões da fita podem variar conforme os assumptos que se queira reproduzir. Entre as bobinas de enrolamento e de desenrolamento a fita corre sobre rolos 7 e passa serpenteando atravez dos rolos 8, os quaes por meio de um rodete de excentrico se libertam em momentos determinados quando a fita se detem, para ser projectada deante da fresta ou abertura 9.

10 é o obturador com raios de differentes dimensões, cujos movimentos, acompanhando a passagem das imagens deante da fresta 9, tornam clara e nitida a visão da scena que do contrario pareceria confusa.

A fonte de luz é fornecida por uma lampada electrica de arco (fig. 3), cuja luz é recolhida no cone 12, do qual sae seguindo a trajetoria 13 para cahir sobre a superficie da fita, illuminando-a deante da fresta 9, pela qual a imagem da fita, por seu lado, se reflecte, seguindo a trajetoria 15, na objectiva com espelho parabolico 14, cujos raios 16 passando pelo diaphragma 17 se vão projectar ampliados sobre o fundo 18, dando aos espectadores a visão scenica desejada.

O diaphragma 17, conforme as imagens que se queira projectar sobre o fundo 18, é munido de uma ou muitas lentes, de formas determinadas.

Uma cremalheira 19 é utilizada para fazer avançar ou recuar a objectiva 14 para pôr em foco a imagem.

Comprehende-se que este movimento da objectiva pôde ser obtido por outros meios já conhecidos.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um apparelho cinematographico chromoplastico que consiste:

a) um posto cinematographico completo composto pelo mecanismos para enrolar e

desenrolar as fitas de papel, tecido, ou metal, opacas, tornadas incombustiveis, que tem impressões monochromas ou polychromas em photographia, em heliotypia, ou em lithographia, ou ainda obtidas por meios photomecanicos, ou por qualquer outro meio de reprodução graphica tanto do natural como do artificial;

b) uma fonte de luz;

c) uma objectiva com espelho parabolico;

d) um diaphragma com lentes amoviveis;

e) prismas combinados com reflectores para receberem e reflectirem a luz.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1909. — Por procuração, *Leclerc & Comp.*

N. 5.949—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brazil, de «Applicação de postes e mourões de concreto para supportes de cercas, linhas telephonicas e semelhantes». Invenção de Royal Edgar De aret, norte americano, domiciliado no Estado de São Paulo.

A invenção refere-se a uma nova applicação de postes e mourões de concreto para supportes ou esteios de cercas, postes telegraphicos e telephonicos e para outros empregos onde haja es azed de madeira e se precise garantir as cercas, em campos pastoris e agricolas, de estradas vicinas e ferreas, contra incendios e outros danos. As peças de concreto fabricadas pelo meu processo, para esse fim, comquanto sejam especialmente destinadas a servir de supportes componentes de cercas e postes telegraphicos, prestam-se todavia para vigas, travessas e barrotes em pontes e pontilhões de pequenos rios ou riachos.

Os postes para supportes de cercas serão providos de cerca de 11 orificios ou aberturas para passar e fixar arames ou fios metallicos, ou mesmo, em certos casos, laminas ou ripas de madeira, com a vantagem desses accessorios constituintes da cerca poderem ser trocados ou substituidos, quando estragados.

Os materiais fabricados pelo nosso systema, além de ficarem a preço barato, offerecem aos fazendeiros e industriaes possuidores de campos naturaes, o ensejo de terem a mão, um material de grande duricão e resistencia e, ainda, isento de incendio e apodrecimento.

Os postes serão fabricados com cimento, areia grossa e cascalho ou pedra britada, em proporções adequadas, providos de maior ou menor numero de orificios ou aberturas, podendo ainda esses orificios ser substituidos por grampos ou colchetes para receber e fixar os fios ou semelhantes.

Os postes ou semelhantes serão modelados em forma ou modelos de aço galvanizado, onde serão comprimidos por meio de abraçadeiras ou parafusos e separados longitudinalmente no centro. Cada modelo ou forma perfeita terá 11 furos ou orificios equidistantes, nos quaes serão introduzidos pinos antes do mesmo modelo ou forma receber o concreto ou argamassa, cujos pinos serão retirados na occasião em que se retirar das formas os referidos postes ou semelhantes.

A dimensão media para os postes destinados a cercas será do sete pés do comprimento por cinco pollegadas de base ou pé e tres pollegadas de tope ou ponta, dando-se de preferencia aos postes a forma octogona ou cylindrica. As dimensões, formas e numero de furos ou aberturas poderão variar, e mesmo ser omittidos furos nos postes, quando applicados a outros fins que não cercas:

Para melhor esclarecer a invenção, apresento um desenho em duplicata, em que:

Fig. 1, é a elevação de um poste de forma cylindrica;

Fig. 2, a planta do mesmo poste;

Fig. 3, a elevação de um poste de forma octogona mostrando orificios e a separação entre os mesmos;

Fig. 4, é a planta do mesmo poste marcando os orificios com letras a, a; destinados a passagem dos fios, arames metallicos semelhantes para a constituição dos cercados.

Reivindicacão

A applicação nova de peças, postes e mourões de concreto para supportes e accessorios de cercas, linhas telegraphicas e outros fins a que possam servir, fabricados pelo processo acima declarado e em cuja composição entra cimento, areia, cascalho ou pedra britada.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1909. — Como procuradores, *Moura Wilson.*

ANNUNCIOS

Companhia de Credito Predial

São convidados os Srs. subscriptores das acções da Companhia de Credito Predial a se reunirem no dia 10 do corrente, á 1 hora da tarde, no escriptorio á rua do Hospicio n. 25, sobrado, para o fim declarado no art. 77 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e actos consequentes.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1910. — O incorporador.

Fallencia de Miranda Carvalho & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Cabral Belchior & Comp., syndicos da fallencia de Miranda Carvalho & Comp., avisam aos Srs. credores da referida firma que se acham á disposição dos mesmos, todos os dias uteis, á rua General Camara n. 111, de uma ás tres horas da tarde.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1910. — Cabral Belchior & Comp.

Fallencia de Joaquim Garcia & Comp.

O syndico Banco do Brazil convida os credores a apresentarem seus titulos no escriptorio da Empresa á rua Visconde de Inhamuma n. 107, todos os dias uteis, das 12 horas da manhã ás 3 horas da tarde, dentro do prazo de 20 dias a contar de 22 de janeiro ultimo, avisando já que a reunião de credores se realiza no *Forum* no dia 25 do corrente á 1 hora da tarde, presidindo-a o Dr. juiz da 1ª Vara Commercial.

Imprensa Nacional

OBRAS Á VENDA

Acham-se á venda, na thesauraria da Imprensa Nacional:

«Lei sobre fallencias», n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Preço 1\$ cada exemplar;

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, definindo a letra de cambio e a nota promissoria e regulando as operações cambias. Preço 1\$ cada exemplar;

A lei orçamentaria para o exercicio de 1909 (leis ns. 2.035 e 2.050, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço 1\$ cada exemplar.

Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

IMPRENSA NACIONAL

Acham-se á venda, na thesouraria desta Repartição, as seguintes obras:

A		D	
Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895 (M).....	2\$500	Decisões de 1832.....	3\$000
Idem idem de 1896 (M).....	4\$000	Decisões de 1833.....	3\$000
Idem idem de 1897 (M).....	6\$000	Decisões do Governo Provisorio (1º e 2º fasciculo).....	3\$000
Idem idem de 1898 (M).....	8\$000	Decisões do Governo Provisorio (3º e ultimo fasciculo)....	2\$000
Idem idem de 1899 (M).....	9\$000	Decisões do Governo Provisorio (Additamentos).....	1\$500
Idem idem de 1900 (M).....	9\$000	Decisões de 1891.....	4\$500
Idem idem de 1901 (M).....	10\$000	Decisões de 1892.....	4\$000
Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....	20\$000	Decisões de 1893.....	2\$500
As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....	6\$300	Decisões de 1894.....	4\$000
Idem, 2º volume.....	6\$000	Decisões de 1895.....	3\$000
Idem, 3º volume.....	6\$000	Decisões de 1896.....	3\$000
		Decisões de 1897.....	3\$000
		Decisões de 1898.....	2\$000
		Decisões de 1899.....	3\$500
		Decisões de 1900.....	3\$000
		Decisões de 1901.....	3\$000
		Decisões de 1902.....	3\$000
		Decisões de 1903.....	4\$000
		Decisões de 1904.....	4\$500
		Decisões de 1905.....	4\$500
		Decretos do Governo Provisorio, novembro e dezembro de 1889.....	3\$000
		Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1890.....	2\$000
		Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1890.....	1\$000
		Decretos do Governo Provisorio, março de 1890.....	2\$000
		Decretos do Governo Provisorio, abril de 1890.....	2\$000
		Decretos do Governo Provisorio, maio de 1890.....	4\$000
		Decretos do Governo Provisorio, junho de 1890.....	2\$000
		Decretos do Governo Provisorio, julho de 1890.....	2\$000
		Decretos do Governo Provisorio, agosto de 1890.....	3\$000
		Decretos do Governo Provisorio, setembro de 1890.....	2\$000
		Decretos do Governo Provisorio, outubro de 1890.....	3\$000
		Decretos do Governo Provisorio, novembro de 1890.....	4\$000
B			
Boletim de concessões e privilegios (M).....	3\$000		
Boletim da Propriedade Industrial (publicação mensal, cada fasciculo (M).....	\$.500		
C			
Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....	2\$000		
Codigo das Relações Exteriores (2 vols.) (M).....	8\$000		
Condições de admissão no Gymnasio Nacional.....	\$200		
Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas (M).....	6\$000		
Consolidação das Leis da Justiça Federal..	5\$000		
Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal.....	\$500		
		Constituição da Republica do Brazil.....	1\$000
		Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....	2\$000
		Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º.....	2\$000
		Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º.....	2\$000
		Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º.....	2\$000
		Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º.....	2\$000
		Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º.....	2\$000
		Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º.....	1\$500
		Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º.....	1\$500
		Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º.....	4\$000
		Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º.....	2\$000
		Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 13º.....	1\$500
		Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 2º.....	3\$000
		Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 3º.....	2\$000
		Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....	3\$000
		Chorographia da provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti.	1\$000
		Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M).....	10\$000
		Casa de Correção (Regulamento da) Dec. n. 3.647, de 23 de abril de 1900.....	1\$500

Decretos do Governo Provisorio, dezembro de 1890.....	3\$000
Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1891.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1891.....	2\$000
Decreto n. 3.271 de 2 de maio de 1899 — Arrecadação de bens de defuntos, etc.....	2\$000
Decreto n. 3.678 — Altera varias disposições da Consolidação das Leis das Alfandegas.....	\$100
Decreto n. 1.178 — Crea o lugar de contador nas Delegacias Fiscaes.....	1\$000
Decreto n. 1.782 de 28 de novembro de 1907 — Banco Agricola.....	\$500
Diccionario Bibliographico Brasileiro, contendo noticias das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs.vols. in 8º..	15\$000
Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000
Direitos autoraes (Lei n. 493 de 1 de agosto de 1898).	\$500
Decreto n. 1.606—Crea o Ministerio da Agricultura...	\$500
Decreto n. 1.839 — Regula o deferimento de herança no caso de successão ab-intestato.....	\$300
Decreto n. 2.110 de 30 de setembro de 1909 — (Estabelece penas para os crimes de peculato, moeda falsa, etc.....	\$500
E	
Esboço Biographico de Abrahão Lincoln, traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto..	\$500
Escripturação Mercantil.....	3\$000
Estatutos da Escola Polytechnica.....	\$500
Escola Correccional 13 de Novembro (Regulamento da) Dec. n. 4.780, de 2 de março de 1903.....	1\$000
F	
Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903).....	1\$00
Formulario do Processo Criminal Militar.....	\$600
Fallencias (Lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908.....	1\$000
G	
Genera et Species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit. r. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....	1\$000
Gymnasio Nacional (Regulamento do) — Dec. n. 3.914, de 26 de janeiro de 1901.....	\$500

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr.Cesar Zama	3\$000
Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 793 pags. em 8º.....	5\$000
Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000
Hydrographie du Haut-San-Francisco, por Em m.Liais.....	15\$000

I

Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica— Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....	\$500
Informações e fragmentos historicos.....	1\$000
Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella.....	1\$000
Instrucções para exames parcellados.....	1\$000
Instrucções para a Policia Federal.....	5\$000

L

Lei n. 221—Justiça Federal...	\$500
Lei n. 426—(eleitoral) de 7 de dezembro de 1896.....	\$100
Lei n. 628—Amplia a acção penal.....	\$300
Lei n. 1.269 — Legislação eleitoral.....	\$500
Lei do Casamento Civil e recapitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha.....	2\$000
Lei de fallencias.....	1\$000
Lei de fallencias—comparada..	1\$500
Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias.....	1\$000
Lei Torrens.....	\$500
Lei sobre fallencias.....	1\$000
Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903 e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500
Lei do Orçamento—1889.....	\$500
Lei do Orçamento—1892.....	\$500
Lei do Orçamento—1893.....	\$500

Lei do Orçamento—1895.....	\$500
Lei do Orçamento—1897.....	1\$000
Lei do Orçamento—1898.....	1\$200
Lei do Orçamento—1899.....	1\$000
Lei do Orçamento—1901.....	1\$500
Lei do Orçamento—1902.....	1\$000
Lei do Orçamento—1903.....	1\$000
Lei do Orçamento—1904.....	1\$000
Lei do Orçamento—1905.....	1\$000
Lei do Orçamento—1906.....	1\$000
Lei do Orçamento—1907.....	1\$500
Lei da receita e despeza para 1908.....	1\$000
Lei do orçamento para 1909...	1\$200
Leis de 1808 a 1809.....	2\$500
Leis de 1810 a 1811.....	2\$500
Leis de 1812 a 1815.....	2\$000
Leis de 1816 a 1817.....	2\$000
Leis de 1818 a 1819.....	2\$000
Leis de 1820.....	2\$000
Leis de 1821.....	2\$000
Leis de 1822.....	2\$000
Leis de 1823.....	2\$000
Leis de 1824.....	2\$000
Leis de 1825.....	2\$000
Leis de 1826.....	1\$500
Leis de 1827.....	2\$000
Leis de 1829.....	3\$000
Leis de 1830.....	2\$200
Leis de 1831—2 volumes.....	3\$200
Leis de 1832.....	4\$000
Leis de 1833.....	4\$700
Leis de 1834.....	3\$200
Leis de 1835, 2 volumes.....	4\$000
Leis de 1836.....	3\$600
Leis de 1837.....	3\$000
Leis de 1838.....	2\$300
Leis de 1839.....	1\$400
Leis de 1840.....	2\$000
Leis de 1841.....	1\$900
Leis de 1842.....	3\$500
Leis de 1843.....	2\$500
Leis de 1844.....	2\$800
Leis de 1845.....	2\$300
Leis de 1846.....	2\$600
Leis de 1847.....	2\$600
Leis de 1848.....	1\$800
Leis de 1849.....	3\$400
Leis de 1852, 2 volumes.....	5\$200
Leis de 1853, 2 volumes... ..	4\$600
Leis de 1908 (2 vols.).....	19\$200